

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXI — 34.ª DA REPUBLICA — N. 95

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 23 DE ABRIL DE 1922

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.447, que abre ao Ministério da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 67:720\$, para subvencionar, em 1921, o Serviço de Defesa do Algodão mantido pelo governo do Estado de Sergipe.

Decreto n. 15.427, que abre ao Ministério da Fazenda, o credito de 4.648:431\$333, destinado a indemnizar o Banco do Brasil da divida contrahida pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para a construção do seu novo edificio.

Decreto n. 15.444, que concede autorização á Companhia Antartica Paulista, para continuar a funcionar na Republica.

Decreto n. 15.448 que crea um consulado honorario em Damasco, na Asia Menor.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 19 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 19 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 20 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 19 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 19 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portaria — Apostilla — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portaria — Rectificação

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circulares — Portarias

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anónimas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.447 — DE 19 DE ABRIL DE 1922

Abre ao Ministério da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 67:720\$, para subvencionar, em 1921, o Serviço de Defesa do Algodão, mantido pelo governo do Estado de Sergipe.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do § 2.º n. III, do art. 30 do respectivo regulamento, e de accordo com o disposto no art. 47, letra v, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, resolve abrir ao Ministério da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 67:720\$, para subvencionar o Serviço de Defesa do Algodão, mantido pelo governo do Estado de Sergipe no anno proximo passado.

Rio de Janeiro 19 de abril de 1922, 101.ª da Independencia e 34.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Simões Lopes.

DECRETO N. 15.427 — DE 5 DE ABRIL DE 1922

Abre ao Ministério da Fazenda o credito de 4.648:431\$333, destinado a indemnizar o Banco do Brasil da divida contrahida pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro para a construção do seu novo edificio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1.º do decreto legislativo n. 3.951, de 24 de dezembro de 1919, resolve abrir ao Ministério da Fazenda o credito de 4.648:431\$333, destinado a indemnizar o Banco do Brasil da divida contrahida pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro para a construção do seu novo edificio, revertendo, porém, ao patrimonio nacional a propriedade do referido edificio.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922, 101.ª da Independencia e 34.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Homero Baptista.

DECRETO N. 15.444 — DE 19 DE ABRIL DE 1922

Concede autorização á Companhia Antartica Paulista, para continuar a funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attenção ao que requereu a Companhia Antartica Paulista, autorizada a funcionar na Republica pelos decretos ns. 217, de 2 de maio de 1891, 1.523, de 18 de agosto de 1893, 3.348, de 17 de julho de 1899, 4.001, de 22 de abril de 1901, 5.259, de 26 julho de 1904, e 10.036, de 6 de fevereiro de 1913, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Companhia Antartica Paulista para continuar a funcionar na Republica com as alterações feitas em seus estatutos, approvadas em assemblea geral ordinaria de 24 de março do corrente anno, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1922, 101.ª da Independencia e 34.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Simões Lopes.

Companhia Antartica Paulista

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DE 24 DE MARÇO DE 1922

Aos 24 dias do mês de março de 1922, na sede da companhia, á avenida Wilson n. 26, ás 14 horas, reuniram-se em assemblea geral ordinaria 18 senhores accionistas, conforme as convocações no respectivo livro de presença, representando 53.007 acções. O presidente da directoria diz que, achando-se presente numero sufficiente de accionistas para funcionar a assemblea geral, declara-a legalmente constituida e na conformidade dos estatutos convidava os Srs. accionistas a indicarem dentro de sessenta aquelle que a devia presidir. Acclamado o accionista Sr. Adam von Bülow, este convida para secretarios os Srs. Alfredo Schwenke e W. Nielsen, que tomam assento na mesa. O Sr. presidente, abrindo a sessão, diz que, de conformidade com as convocações feitas pela directoria, o fim da presente reunião de assemblea geral ordinaria é para que os Srs. accionistas tomem conhecimento do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, e approvem as contas da directoria referentes ao anno social findo em 31 de dezembro proximo passado; elajam os directores para o triennio de 1922 a 1924 e também o conselho fiscal e seus suplentes para o anno corrente. Dispensada a leitura do relatório, por já ter sido elle publicado e, portanto, do conhecimento dos accionistas, o secretario lê o parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os membros do conselho fiscal da Companhia Antartica Paulista, abaixo assignados, declaram que examinaram a escripturação da companhia, os balanços do anno findo e os documentos a elle referentes, encontrando-as na devida ordem e regularidade e feito com a precisa clareza, pelo que são de parecer que devem ser approvados os balanços, o relatório e contas concernentes ao anno findo, que deverão ser apresentados á deliberação da assembleia geral.

S. Paul, 20 de fevereiro de 1922. — *William J. Sheldon.*
— *Antonio Prado* — *Antonio Queiroz dos Santos.*

O Sr. presidente declara em discussão o relatório, balanço, parecer do conselho fiscal e contas da directoria. Ninguém pedindo a palavra, o presidente encerra a discussão e submete á votação, sendo unanimemente approvadas as contas da directoria, relatório, parecer do conselho fiscal e mais documentos, deixando de votar os directores quanto ás suas contas e o conselho fiscal quanto ao seu parecer. Em seguida pede a palavra o accionista Sr. William Nielsen, que lê o manda á mesa a proposta seguinte:

Propozinho para que sejam alterados os estatutos da nossa companhia, na parte e forma seguinte:

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5.º A companhia será administrada por uma directoria, composta de cinco membros, dos quaes um será o presidente.

Art. 6.º A directoria será eleita pela assembleia geral dos accionistas, que designará qual deve ser o presidente. Os outros cargos serão distribuídos entre os restantes membros da directoria, conforme entre si combinarem. O mandato da directoria durará tres annos, podendo ser reeleita. O tempo do mandato será contado desde a posse.

Art. 8.º Cancellase.

Art. 9.º Passa para 8.º e assim por diante.

Art. 10. Os directores receberão mensalmente: o presidente, 3:500\$ (tres mil e quinhentos mil réis) e os outros directores, 1:000\$ (um conto de réis) cada um, e além disto uma percentagem sobre os lucros líquidos da companhia, que será para o presidente de 3 (tres) por cento e para cada um dos outros directores 1 1/2 (um e meio) por cento, considerando-se sempre como lucros líquidos para esta percentagem o dividendo ou bonus que se distribuir entre os accionistas.

São Paulo, 24 de março de 1922. — *William Nielsen.*

O Sr. presidente declara em discussão a proposta que acaba de ser lida. Encerrada a discussão, por não ter quem sobre a mesma queira falar, é submetida á votação, sendo a proposta approvada por todos os presentes. O Sr. presidente diz que, de accordo com a proposta approvada, vae-se proceder á eleição dos cinco directores para gerirem a companhia durante o triennio de 1922 a 1924, convidando os Srs. accionistas a enviarem á mesa os seus votos. Recolhidas as cédulas, conferidas e apuradas, dão o resultado seguinte: presidente, Adribal do Nascimento, reeleito; directores: Adam von Billow, reeleito; coronel Pedro Franca Pinto, reeleito; commandante Antonio Zernerer e Richard von Hardt, eleitos; passando á eleição do conselho fiscal e seus suplentes, foram eleitos para effectivos: os Srs. Dr. Antonio Prado, William J. Sheldon e Antonio Queiroz dos Santos (todos reeleitos), e

Schorscht (releitos) e (eleito). Não mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão pelo tempo necessario para se lavrar a presente acta. Reaberta a sessão, é lida e achada conforme, sendo approvada sem discussão, é vae assignada por todos os accionistas presentes. E em Alfredo Schwenke, lavrei a presente acta. — *Alfredo Schwenke.*

Em tempo: A assembleia geral resolveu invalidar o mandato da actual directoria até a assembleia geral que será convocada para a eleição dos cinco directores, conforme a proposta já approvada. — *Adam von Billow* — *Alfredo Schwenke* — *William Nielsen*. — *Oscar A. do Nascimento*. — *Pedro Franca Pinto*. — *Alfredo Schwal*. — *Zernerer* *Bilow* & *C. mp.* — *Antonio Queiroz dos Santos*. — *Paulina Tabet de Queiroz*. — Por procuração de A. Charles Kiehn, *Aldo Marcellino*. — Por procuração de Henrique Marcellino, *Aldo Marcellino*. — *Aldo Marcellino*. — *Antonio Prado*. — *Antonio Zernerer*. — Por procuração de Mrs. Madeleine Martins, *Antonio Zernerer*. — *R. v. Hardt*. — *Else Nicoline V. Hardt*. (2544)

DECRETO N. 15.448 — DE 19 DE ABRIL DE 1922

Cria um consulado honorario em Damasco, na Asia Menor.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pela letra a do artigo 4.º do decreto n. 14.058, de 14 de fevereiro de 1920, decreta:

Artigo unico. Fica creado um consulado honorario em Damasco, na Asia Menor.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1922, 401.ª da Independencia e 31.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

AZVEDO MARQUES.

Ministerio da Justiça e Ministerio das Relações Negocios Interiores Exteriores

Por decretos de 19 do corrente meiz:

Foi concedido ao Dr. Sergio Teixeira Lins de Barros Loreto, juiz federal da secção de Pernambuco, o acrescimo de 10 % sobre os seus vencimentos annuaes, na importancia de 1:93\$, correspondente a 15 annos de serviço effectivo no cargo, que completou em 30 de janeiro de 1921.

Foi nomeado o 2.º suplente de substituto do juiz federal da 2.ª vara na secção do Districto Federal, bacharel João Baptista Ferreira Pedreira, para o lugar de 1.º suplente de substituto do mesmo juiz, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

Foi exonerado Alfredo Pinto Coelho do lugar de 1.º suplente do substituto do juiz federal na secção da secção do Espirit. Sant., de accordo com o art. 158, letra a, do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1918.

Concedeu-se ao Dr. Manoel Ferraz de Sá Antunes, leute do extinto curso annexo á Faculdade de Direito do Recife, o acrescimo de 50 % sobre seus vencimentos, correspondente a 35 annos de serviço no magisterio.

Foi reformado, com o soldo por inteiro, o cabo de esquadra da Folia Militar do Distrito Federal Joaquim Lopes de Carvalho, visto ter sido julgado invalido e incapaz para o serviço, por soffrer de moléstia contagiosa incurável e contar 17 annos, sete mezes e 25 dias de serviço, ou sejam 18 annos, ex-vi do art. 101 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.508, de 1 de dezembro de 1920.

Por decreto de 19 do corrente foi nomeado o Consul seu vice-tenente em Damasco, na Asia Menor, o Sr. Nicolau Maluf.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 20 de abril corrente, foi nomeado o segundo official adjuvante extinto, da Alfandega de Comum á Estado de Matto Grosso, José Rodrigues Parna Junior, para o lugar de segundo escripturario da mesma repartição.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 19 de abril corrente:

Foi exonerado o capitão de fragata Luiz Clemente Pinto do cargo de addido naval á embaixada do Brasil em Roma.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Appio Torquato Fernandes do Couto para exercer o cargo de capitão dos Portos do Estado do Rio-Grande do Norte;

O capitão de corveta Samuel Pinheiro Guimarães para exercer o cargo de capitão dos Portos do Estado da Parahyba;

O capitão de corveta Manoel Ignacio de Brício Guillon para exercer o cargo de addido naval á embaixada do Brasil em Roma.

Foi concedido um anno de licença, em proogação nos termos do art. 19, § 1.º, do decreto n. 14.661, de 1 de fevereiro de 1921, a licença concedida em 31 de março do anno proximo passado, na forma do mesmo artigo, ao operario de 4.ª classe da officina de caldeirões de ferro do Arseal de Mariha do Rio de Janeiro, Elze Reis Villar, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 19 de abril de 1922:

Foi classificado o coronel da arma de artilharia João Lopes de Oliveira Lyrio no quadro suplementar.

Foi mandado reverter á 1.ª classe do Exército, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o 1.º tenente agregado á arma de infantaria Joaquim do Nascimento Fernandes Tavora, visto ter sido em nova inspecção da saúde a que se submeter, julgado prompto para o serviço.

Foi nomeado vitaliciamente o 1.º tenente de infantaria Lauro de Oliveira Pimentel adjuvante do Geographia do antigo curso de adaptação do Colégio Militar de Porto Alegre, visto achar-se compreendido nas disposições das alíneas b e c do art. 4.º do decreto n. 3.535, de 15 de novembro de 1918, e ser nesta data reformado, a nenhum.

Foram promovidos ao posto de 2.º tenente da 2.ª classe da reserva da 1.ª linha do Exército os 1.º sargentos João Euclydes Rezende e Arcelino de Araujo Pujol.

Foram reformados:

De accordo com o disposto no decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918, com as vantagens do art. 55 da lei n. 3.454, da

6 do dito mez e anno, combinado com o art. 45 da de n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o capitão da arma de infantaria Emygdio Augusto Pompeu de Barros, visto ter attained a idade para a reforma compulsoria, contanto mais de 30 annos de serviço;

De accordo com o disposto no art. 6º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1897, o 1º tenente da arma de infantaria Lauro de Oliveira Fimentel, com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinado com o art. 45 da de n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, visto achar-se comprehendido nas disposições das alíneas b e c, do art. 1º do decreto n. 3.565, de 13 de novembro de 1918.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Martinho Bernardo dos Santos a aposentadoria que pediu, no logar do conductor de tren de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a e paragrafo unico da letra b, da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder ao engenheiro Domingos Sérgio de Saboia e Silva a aposentadoria que pediu, no cargo de chefe de secção da Administração Central da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder ao telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Coryntho Freire de Mello, a aposentadoria que pediu no cargo de telegraphista-chefe da mesma repartição, nos termos do art. 17, § 5º, do regulamento anexo ao decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e art. 121 letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, nos termos do art. 132, paragrafo unico do n. VI da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, aposentar João Clementino no logar de machinista de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a e paragrafo unico da letra b da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 20 do corrente:

Foi nomeado o escrevente juramentado bacharel Damazio Oliveira para servir interinamente o 14º officio de notas desta Cartilla, durante o impedimento do respectivo substituto coronel Eugenio Luiz Müller, a quem foram concedidos tres mezes de licença para tratamento de saúde.

Foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, ao guarda civil de 1ª classe, Admastro José Villar, para tratamento de saúde, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de janeiro de 1921;

De 60 dias para o mesmo fim, ao 1º tenente da Policia Militar do Distrito Federal, Mario Limoeiro;

De tres mezes, sem vencimentos, ao guarda civil de 1ª classe, Reynaldo Abrancas Batista, a fim de tratar de negocios de seu interesse.

Requerimentos despachados

Dia 20 de abril de 1922

Augusto Marques de Souza. — Indeferido.

Dr. Rodolpho Chapot Prévost. — Indeferido.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GEPAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 19 do corrente foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17 da legislação em vigor, ao sub-inspector de saúde dos portos do Maranhão Dr. Francisco Joaquim Ferreira Nina, a contar de fevereiro ultimo.

Por outras da mesma data foram considerados licenciados, de accordo com os arts. 3º do decreto n. 16.633 e 1º do decreto n. 4.583, respectivamente, de 1 de fevereiro de 1921 e 28 de janeiro do corrente anno, o desinfector Oswaldo Maia e o servente de 2ª classe da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia Hippolyto Marques dos Santos.

Por outra foram cedidos tres mezes de licença, nos termos do art. 8, n. 1, da legislação em vigor, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia Heitor do Rosario Caideas.

Por outra de 20 do corrente foi exonerado, de accordo com o art. 14, § 2, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, do cargo de interno do Laboratorio Bacteriologico, Wladimir Bivar.

Por portaria de 20 de abril foram promovidos ao cargo de primeiro official os segundos officiaes Agostinho Duarte de Moraes e Antonio Teixeira de Andrade e a segundos officiaes os terceiros Armado de Oliveira Flores, José Joaquim de Oliveira Guimarães Junior, João Cavalcanti de Albuquerque Mello, Afrilio do Carvalho e Octavio Carrilho da Fonseca e Silva.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 20 de abril corrente, foi exonerado, a pedido, Olegario Mendes do logar de 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo.

— Por portaria de 19 de abril corrente, foi concedida a licença de 90 dias, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao conferente do Papel Moeda da Caixa de Amortização Francisco Valeriano da Camara Coelho, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Por apostilla de 20 de abril corrente, foi declarado chamar-se Ayres Ferreira Barrozo Junior e não Ayres Ferreira Barrozo o auxiliar tecnico, addido, da Estrada de Ferro Central do Brasil nomeado, por decreto de 13 de fevereiro do corrente anno, para o logar de conductor tecnico da Directoria do Patrimonio Nacional.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de abril de 1922

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 64 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser devolvido ao Thesouro o processo que acompanhou o meu aviso numero 29, de 6 de março findo, relativo a uma consulta da Alfandega de Paranguá quanto a exportação da berramate e o qual deixou de acompanhar o aviso desse ministerio n. 1.488, de 29 do corrente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 52 — Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 34, de 29 de março ultimo, reiterando o de n. 6, de 12 de janeiro do corrente anno, que me transmittiu um pedido da embaixada belga solicitando isenção de pagamento para os navios dessa nacionalidade, em todos os portos brasileiros, da taxa de caridade, tenho a honra de comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que, por despacho de 14 de fevereiro ultimo, resolvi conceder a isenção solicitada, tendo sido expedida a respectiva circular a 7 do corrente mez, sob n. 34.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Marinha:

N. 51 — Remettendo o incluso processo, encaminhado a Directoria da Despesa Publica pelo officio n. 1.387, de 31 de dezembro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, relativo a habilitação de montaria referente aos menores Oswaldo Gomes de Aguiar e Sylvia Gomes de Mello, tenho a honra de solicitar de V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser concedida a formalidade a que allude o n.º da Directoria da Despesa Publica exarado no referido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 52 — De posse dos papeis a que se acha annexo o requerimento de 1 de março de 1920, em que Georges Laro, proprietario da fazenda Boa Vista, situada no 1º districto do municipio de São Gonçallo, Estado do Rio de Janeiro, pede lhe seja feita a concessão de aforamento dos terrenos de marlhas e acrescidos que ficam na testada da mesma fazenda, rogo se digne V. Ex. providenciar afim de que sobre o assumpto seja ouvida a Capitania do Porto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 53 — Afim de que possam ser dadas as providências solicitadas no aviso desse ministerio, n. 356, de 21 de março ultimo, no sentido de ser lavrada a escriptura de compra do immovel denominado Fazenda Santa Maria, de propriedade de Horacio de Oliveira Alves e sua mulher, D. Maria dos Reis G. Alves, que esse ministerio vai adquirir afim de construir um leprosario, em Jacarépaguá, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne remetter a este ministerio a planilha do referido immovel, os titulos de propriedade e bem assim os documentos comprobatantes da quitação dos impostos federal e municipal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Guerra

N. 61 — Devolvendo o incluso processo, encaminhado com o aviso desse ministerio, n. 127, de 27 de fevereiro ultimo, pedindo seja restituída ao tenente coronel do Exército Aurelio de Amorim a quantia de 92\$528, descontada de seus vencimentos, nos exercicios de 1917 e 1918, a titulo de imposto sobre vencimentos, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os fins convenientes, que a restituição de que se trata não pôde ter lugar, porquanto foi o decreto numero 7.544, de 1879, revogado pelo artigo 2º, do decreto n. 11.458, de 27 de janeiro de 1915, que só considera isentas do elle imposto as praças de pret do Exército.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 108 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, exclusivamente em objecto de serviço publico, para o inspector de Collectorias Federaes, no Estado do Piahy, Alípio da Silva Nogueira.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 109 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de ser concedida franquia telegraphica exclusivamente para objecto de serviço publico, ao inspector fiscal do imposto de consumo na 2ª zona do Estado da Bahia, Raymundo Garbaggini.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 110 — De posse dos papeis a que se acha annexo o requerimento de 1 de março de 1920, em que Georges Lanue, proprietario da fazenda Boa Vista, situada no 1º districto do municipio de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, pede lhe seja feita a concessão de aforamento dos terrenos de marinhãs e accrescidos que ficam na testada da mesma fazenda, tenho a honra de solicitar o parecer desse ministerio a respeito do assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 111 — De posse do aviso sem numero, de 7 de março proximo findo, em que esse ministerio solicitou ficasse á disposiçào do engenheiro fiscal das obras da construcção do edificio para Correios

e Telegraphos em S. Paulo a quantia de 724:999\$998, correspondente a 3 duodecimos da consignação de 2.900:000\$, tenho a honra de declarar a V. Ex. para os devidos fins, que o referido aviso só poderá ser cumprido quando existir consignação legal que autorize a abertura de credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 112 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso desse ministerio, n. 988, de 27 de março findo, pedindo seja restituída aos estabelecimento Mestre & Blatgé S. A. a quantia de 617\$500, que depositaram no Thesouro Nacional como caução para garantia ao fornecimento de uma machina de furar radial Canady Otto C. O. 1.401 á Repartiçào, de Aguas e Obras Publicas, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser esclarecida a divergencia a que allude o parecer da Directoria de Contabilidade Publica, exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 113 — Remettendo a esse ministerio o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o officio da delegacia fiscal no Ceará, n. 11, de 18 de novembro ultimo, relativo ao aforamento de terrenos accrescidos de marinhãs, sitos no logar denominado «Praia do Peixe», no littoral da capital daquelle Estado, pretendidos por José de Magalhães Porto, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem prestadas pela Inspectoria de Obras Contra as Seccas as informações a que allude o parecer exarado no referido processo pela Directoria do Patrimonio Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 78 — Para os devidos fins, transmitto a V. Ex. a inclusa copia do decreto n. 15.430, de 5 do fluente, que autoriza o ministro da Fazenda a emitir apolices da divida publica interna da União do valor de 1:000\$000 cada uma, até a importancia de 250:000\$000, destinadas á acquisição de um terreno para os Correios e Telegraphos de Santos, Estado de São Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 77 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os fins convenientes, copia do decreto n. 15.437, de 8 do corrente que abre, a este ministerio, o credito especial de 1:804\$882, para pagar ao escripturario da Escola de Aprendizages Artifices do Pará, Antonio Alexandre da Cruz, as gratificações addicionaes que deixou de receber no periodo de 22 de maio de 1916 a 22 de maio de 1917.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. prefeito do municipio de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro:

N. 3 — De posse dos papeis a que se acha annexo o requerimento de 1º de março de 1920, em que Georges Larue, proprietario da fazenda «Boa Vista», situada no primeiro districto desse municipio, pede lhe seja feita a concessão de aforamento dos terrenos de marinhãs e accrescidos que ficam na tes-

tada da mesma fazenda, solicito o vossso parecer a respeito do assumpto.

— Exmo. Sr. Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz da Primeira Vara do Districto Federal:

N. 75 — Aconsuando o recebimento do officio desse juiz, n. 4.705, de 1 de abril corrente, agradeço-vos a communicação de haverdes assumido naquella data o exercicio do cargo de juiz federal da Primeira Vara desta capital, em virtude de ter o respectivo titular entrado no gozo de licença.

Reitero-vos meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 20 — Em resposta ao vosso officio n. 101, de 17 de março ultimo, pedindo providencias no sentido de serem recebidas pela Delegacia Fiscal em Goyaz as importancias que alli forem entregues pelo Sr. Alencastro Veiga, correspondente da agencia desse Banco em Itapary, para credito da mesma, deuo-vos, para os fins convenientes, que sendo de pouca monta as despesas daquella delegacia fiscal, as importancias que alli forem depositadas pela agencia desse Banco irão accumular os saldos disponiveis, creando a necessidade de, com mais frequencia, ser effectuado o transporte de numerario em especie para esta Capital, o que não convem aos interesses do Thesouro.

— Sr. Dr. prefeito do Districto Federal:

N. 12 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. para os devidos fins, que, por despacho de 8 de abril corrente exarado no processo encaminhado com o officio dessa Prefeitura n. 290, de 14 de novembro do anno passado, resolvi aprovar a concessão de aforamento do terreno de marinhãs sito á rua Coronel Pedro Alves n. 257, reonerado por dona Maria Mont Serrat de Barros.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 13 de abril de 1922

N. Viggiani, de 16 de janeiro ultimo, pedindo isenção de direitos para cartões e albums illustrados com vistas do Rio de Janeiro. — A' vista dos pareceres, indeferido.

Dia 15

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de 6 de março ultimo, pedindo que a Alfandega de Paranaguá seja autorizada, por telegramma, a permitir o despacho, mediante termo de responsabilidade, dos materiaes que importar. — Indeferido.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de 6 de março ultimo, pedindo que a Alfandega de S. Francisco seja autorizada, por telegramma, a permitir o despacho dos materiaes que importar, mediante assignatura de termo de responsabilidade. — A' vista do parecer, indeferido.

Dia 20

Companhia Nacional de Navegação Casteira, de 7 deste mez, solicitando autorização para assignatura de termo de responsabilidade para material a importar. — De accordo com a informação de fls. 2, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR.

Dia 12 de abril de 1922 (*)

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 358 — Communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi, por despacho de 10 do corrente, conceder, em face do disposto no art. 2º § 23, das Preliminares da Tarifa, a isenção de direitos solicitada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, no aviso n. 221, de 31 de março deste anno, para 1.000 barricas contendo cimento, pesando bruto 150.000 kilos e liquido 142.000, vindas pelo vapor *Alphenas*, e destinadas á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Additamento ao de dia 20 de abril de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 388 — Transmittindo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 4, 7, e 8, do processo encaminhado com o vosso officio n. 2.579, de 9 de novembro do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pelo Grupo de Regatas Gragoatás, para uma embarcação de madeira, constante da relação junta, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido a respeito o Tribunal de Contas, resolveu, por despacho de 7 de fevereiro deste anno, autorizar a isenção de que se trata, de accordo com a disposição constante do art. 20, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 389 — Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 4, do processo encaminhado com o vosso officio n. 1.023, de 12 de maio do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida por Francisco Ribeiro de Vasconcellos, para 14 volumes contendo bombas Duplex e motores electricos, constantes da relação annexa, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 15 de fevereiro deste anno, considerou expediente legal, de accordo com o dispositivo do art. 61, da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, a supracitada isenção.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 82 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o officio n. 41, de 8 de novembro de 1920, da collectoria das rendas federaes em Santa Maria, nesse Estado, consultando si estavam sujeitos ao pagamento do imposto de transmissão os titulos de compra e venda das embarcações que navegam no rio São Francisco e seus afluentes, resolveu, por despacho de 29 de março do anno passado, de accordo com o parecer desta directoria, responder negativamente, visto que desde 1902 cessou a cobrança do referido imposto, conforme a circular n. 41, de 12 de agosto desse anno; tendo o respectivo titulo orçamentario «imposto de transmissão de apolices e embarcações» sido suprimido pela lei numero 813, de 23 de dezembro de 1901 e que vinha sendo reproduzido desde a lei n. 359, de 30 de dezembro de 1895.

Outrosim, declaro-vos que o Sr. ministro da Fazenda resolveu chamar a vossa attenção para o despacho que proferistes na consulta que sobre o assumpto foi feita pelo collecter federal acima citado.

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 12 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 10 e

13 a 16, do processo encaminhado com o vosso officio n. 59, de 11 de fevereiro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Booth & Comp. (London), Ltd., proveniente dos direitos pagos pelo material (art. 553 da Tarifa), despachados pela nota de importação n. 1.617, de 28 de abril de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolvi, em data de 9 de fevereiro deste anno, autorizar a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos, e os correspondentes á taxa reduzido de \$192 por kilo, nos termos dispostos no art. 20, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 141 — Com o officio n. 726, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 5 de abril deste anno, foi encaminhado a esta directoria o recurso de Gasmoloren Fabrik Dentz interno do da decisão da Inspectoria da Alfandega desse Estado proferida em 7 de janeiro ultimo, nos seguintes termos:

«Homologando o parecer da maioria da commissão arbitral hoje reunida, cobre-se os direitos da mercadoria em questão, de accordo com a base estabelecida pela Alfandega do Rio de Janeiro de 19250 por cada kilo, na razão de 15 % ad valorem»

O Sr. ministro da Fazenda, em 15 de abril corrente, deu sobre a questão o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

«Este o parecer que emitti em 10 de aquelle mez, com o qual concordou o Sr. ministro»

«A base adoptada pela Alfandega de Pernambuco para elevar o valor da mercadoria submettida a despacho pelos recorrentes, contraria a ordem n. 547, de 16 de junho de 1914, publicada no *Diário Official* do dia seguinte, ordem essa que reputa illegal o limite de valores para mercadorias sujeitas a direitos ad-valorem»

Desde que o valor declarado pelos recorrentes é o mesmo que as facturas commercial e consular consignam, esse valor deve ser aceito como verdadeiro, tanto mais quando no caso presente aquella alfandega não apresentou provas sufficientes que, infirmem o valor declarado no despacho.

Nestas condições, opino pelo provimento do recurso.»

Assim, vol-o communico para os devidos fins.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 149 — Com o officio n. 237, de 25 de outubro do anno passado, encaminhastes a esta directoria o processo instaurado na Alfandega do Rio Grande contra Joaquim Marti em que recorreis *ex-officio* da decisão que proferistes em 19 de outubro de 1921, nos seguintes termos:

«Visto e estudado este processo, e Considerando que delle não consta nenhum documento que invalide a factura consular; e

Considerando que os argumentos apresentados pelo conferente do despacho baseiam-se em meras supposições de ter havido fraude na declaração do valor pelo facto de não ter sido apresentada a factura commercial, que só foi apresentada mais tarde e sem a declaração de ser copia e considerando que ao escriptuario conferente do despacho, ou á alfandega competia fazer prova de que effectivamente a mercadoria despachada

é de valor superior ao declarado na factura consular; resolvo dar provimento ao recurso, para reformando o despacho da Alfandega do Rio Grande a fls. mandar que se aceite o valor declarado no despacho.

Recorro *ex-officio* desta minha decisão para a autoridade superior.

Communique-se.»

O Sr. ministro da Fazenda, em 5 de abril corrente, deu sobre o caso o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*»

«Este o parecer que emitti em 14 de fevereiro ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro»

«O valor declarado no despacho está de accordo com o consignado nas facturas commercial e consular annexas ao processo»

Não tendo a Alfandega do Rio Grande offerecido provas sufficientes que contrariem a authenticidade desses documentos, opino pelo não provimento do recurso *ex-officio*»

Assim, vol-o communico para os devidos fins.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 201 — Em solução á consulta constante de vosso officio n. 24, de 19 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que o calçado de lá, abotinado, de sola lisa e cano comprido, cuja amostra acompanhou o vosso citado officio, deve ser classificado, para o effecto da incidencia do imposto de consumo, entre os especificados no art. 4º § 3º, alinea II, do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 23 de janeiro de 1921.

N. 202 — Enviando a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 10, 11 e 13 a 15, do processo encaminhado com o vosso officio n. 713, de 26 de dezembro do anno passado, relativo ao requerimento em que a Estrada de Ferro Sorocabana solicita baixa do termo de responsabilidade assignado para o desembarço de 1.073 barricas contendo pregos e parafusos, despachadas pela nota de importação n. 34.767, de 24 de novembro de 1920, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 8 de fevereiro ultimo, ter opinado que o referido material goza da redução da taxa de \$092 por kilo, conforme dispõe o art. 20, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, o Sr. ministro da Fazenda, em data de 3 de março deste anno, resolveu deferir o alindado pedido.

N. 203 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9, 10, do processo encaminhado com o vosso officio n. 457, de 9 de agosto do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Sociedade Paulista de Agricultura, proveniente dos direitos pagos por 1.000 rolos de arame farpado, despachados pela nota de importação numero 2.862, de 17 de janeiro de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 7 de fevereiro deste anno, autorizar a restituição em questão, de accordo com o dispositivo do art. 20, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 1 — Em vista do o solicitou, no requerimento de 12 do corrente, a Companhia Minas e Viação de Atto Grosso, communico-vos, para os fins convenientes, que, em data de 18 deste mez, resolvi conceder á essa alfandega autorização para que o requerente possa re-exportar os machinismos importados

dos Estados Unidos da America do Norte, para exploração das minas de Uru-cum, os quaes se acham depositados nessa repartição, visto estarem paraly-sados os trabalhos das ditas minas.

Fica, assim, confirmado o meu tele-gramma n. 344, desta data.

Dia 22 de abril de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 390 — Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 6, do processo encaminhado com o vosso officio n. 1.222, de 7 de junho do anno passado, relativo ao requerimento em que a firma Dias Garcia & Comp., solicita restituição proveniente dos direitos pagos por 100 volumes contendo oymante, despachados pela nota de importação n. 3.381, de 12 de novembro de 1920, material esse destruido no incendio ocorrido na ilha do Caú, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 8 de fevereiro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Indeferido. Este ministerio tem, uniformemente, resolvido casos identicos, conforme se vê das ordens ns. 247 e 693, a primeira a Delegacia Fiscal de São Paulo (D. O. de 30-6-920) e a segunda á Alfandega do Rio de Janeiro (D. O. de 8-12-1921). E' de accentuar que nenhuma prova da destruição da mercadoria, pelo incendio, foi feita e, aueas, subsiste o resibo dos interessados, o qual, não ha negar, exonerou a Fazenda Nacional de qualquer responsabilidade, pois que, se porventura as mercadorias continuaram em deposito, certo foi por conveniencia de seus proprietarios.»

N. 391 — Restituindo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 3, 4, 5 a 12, do processo que acompanhou o vosso officio n. 1.649, de 18 de julho do anno passado, relativo ao requerimento em que a S. A. Lithographia e Mecanica União Industrial solicita reconsideração da decisão que lhe negou restituição proveniente dos direitos pagos por folhas de Flandres, despachadas pela nota de importação n. 4.633, de 18 de fevereiro de 1920, communico-vos, para os devidos effeitos que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 27 de fevereiro deste anno, proferiu o seguinte despacho:

«A' vista do parecer do Tribunal de Contas, mantenho o despacho de 29 de setembro de 1920.»

N. 392 — Transmittindo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 3 a 5, 7 a 20, do processo restituído com o vosso officio n. 1.654, de 18 de julho do anno passado, referente ao requerimento em que a S. A. Lithographia Mecanica União Industrial solicita reconsideração do acto que lhe negou restituição proveniente dos direitos pagos por folhas de Flandres, despachadas pela nota de importação n. 7.069, de 26 de janeiro de 1920, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda proferiu, em data de 30 de janeiro deste anno, o seguinte despacho:

«A' vista do parecer do Tribunal de Contas, mantenho o despacho de 4 de outubro de 1920.»

N. 393 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que Araujo Freitas & Comp. pedem revogação da pena de prohibição de entrada nessa alfandega e suas dependencias em julho de 1908, resolveu, por des-

pacho de 6 de abril corrente, deferir o pedido, por já ter produzido os seus effeitos a pena imposta aos recuentes.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 83 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2, 3, 4 a 8, do processo encaminhado com o vosso officio n. 169, de 1 de dezembro do anno passado, relativo á restituição pretendida por Gonçalo Rollemberg do Prado, proveniente dos direitos pagos por dois volumes contendo um cylindro e perences para bombas, despachadas pela nota de importação n. 3.381, de 12 de julho de 1920, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 5 do corrente, foi de parecer que, em virtude do disposto no art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, somente o material comprehendido na 1ª acção da referida nota de importação goza de isenção de direitos.

— Sr. delegado fiscal em Goraz:

N. 7 — Em solução á consulta constante do vosso telegramma n. 141, de 25 de fevereiro ultimo, declaro-vos que as attribuições dos consultores nos Estados são as mesmas do consultor da Fazenda Publica, especificadas no art. 61, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro do anno passado, e assim a assignatura dos termos de fiança cabe aos delegados fiscaes e não aos alludidos consultores.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 21 — Remetto-vos, para que se'am prestadas as necessarias informações, o incluso officio sob n. 53, de 29 de dezembro do anno passado, do inspector de collectorias das rendas federaes nesse Estado, Joaquim Mariano Paes de Carvalho, transmittindo a esta directoria o relatório da inspecção procedida em novembro anterior na Collectoria de São Luiz de Cáceres.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 160 — Incluso vos remetto o vosso officio n. 61, de 22 de março ultimo, com o processo sobre quota de multa que compete ao agente fiscal do imposto de consumo Ignacio da Silva Lopes, visto nada ter esta directoria com o assumpto do qual só por meio de recurso voluntario se poderá tomar conhecimento.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 142 — Com o officio n. 586, de 15 de outubro de 1920, encaminhastes a esta directoria o recurso de Alvares de Carvalho & Comp., interposto da decisão da Inspectoria da Alfandega desse Estado, proferida em 29 de abril daquelle anno, classificando, de accordo com o parecer unanime da Comissão da Tarifa, como azotado de potássio puro, do art. 268, da tarifa vigente, da taxa de 400 réis por kilo, a mercadoria que os recorrentes despacharam pela nota de importação n. 7.405, de 22 de abril de 1920, como salitre impuro, da taxa de 50 réis por kilo, do referido art. 268.

O Sr. ministro da Fazenda, em 3 de março findo, deu sobre o caso o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 14 de janeiro deste anno:

«A firma recorrente classificou perfeitamente bem a mercadoria, como salitre impuro, da taxa de \$050. Do mesmo modo classifica a Alfandega do Rio.

Por isso, o recurso deve merecer provimento.»

Assim, vol-o communico para os devidos fins.

N. 143 — Enviando a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 10, 13, 14, 17 e 18 do processo encaminhado com o vosso officio n. 537, de 29 de dezembro do anno passado, relativo á restituição pretendida por Albino Silva & Comp., proveniente dos direitos pagos por seis volumes contendo lampadas e perences para alcool, despachados pela nota de importação n. 14.333, de 10 de agosto de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em sessão de 14 de março ultimo, indeferir o alludido pedido, visto não ter sido feita a prova de que os objectos em questão se destinam exclusivamente á applicação industrial de alcool.

N. 114 — Por não ser caso de recurso ex-officio, nos termos do § 3º do art. 65 do decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918, e § 3º do art. 90 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, incluso vos devoio o processo de Gonçalves Pereira & Comp., encaminhado a esta directoria com o officio n. 265 de 24 de setembro de 1918, dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 150 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 9 a 12 e 14 do processo encaminhado com o vosso officio n. 216, de 23 de setembro do anno passado, referente ao requerimento em que Matthe Kussler & Comp., agricultores no municipio de Cachoeira, nesse Estado, solicitam restituição proveniente dos direitos pagos por 15 fardos contendo lona de linho destinados á plantação de arroz, despachados pela nota de importação n. 5.151, de 22 de maio de 1921, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 4 de fevereiro deste anno, proferiu o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer do Tribunal de Contas, defiro o pedido, visto ter sido observado pelos recuentes o disposto no art. 2º do regulamento approved pelo decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911. Recommenda-se á Alfandega que, em casos futuros, não deixe de obrigar os interessados a cumprir o citado regulamento, na parte que exige a declaração por extenso do peso da mercadoria.»

N. 151 — Enviando a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 11, 13, 14 e 15 do processo encaminhado com o vosso officio n. 226, de 17 de setembro de 1920, referente á isenção de direitos pretendida pela Escola de Engenharia dessa Capital, para 4 moinhos de vento, completos, destinados ao ensino agricola gratuito despachados pela nota de importação n. 87, de 25 de maio de 1920, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 10 de fevereiro deste anno, autorizar a restituição da differença entre os direitos pagos e os correspondentes á taxa de 3 % ad-valorem a que se refere o dispositivo do art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 152 — Afim de serem prestadas informações a respeito, remetto-vos o incluso processo, encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 295, de 3 de dezembro do anno passado, relativo ao requerimento em que a Intendencia Municipal de Pelotas solicita desacho, mediante pagamento de 8 %, ad-valorem, do material constante da nota de importação n. 127, annexa ao mesmo processo.

N. 153 — Afim de serem satisfeitas pela Alfandega da cidade do Rio Grande as exigencias constantes do parecer da 4ª sub-Directoria, de fls. 4 verso, inclu-

so vos devolve o processo relativo ao ofício n. 57.519, de 16 de setembro do anno passado, da Sociedade Nacional de Agricultura, pedindo restituição de quantias pagas pelas notas de importação ns. 3.042 e 3.043, de 1920, na mesma alfândega, pela União dos Criadores desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em St. Paulo:

N. 204 — Junto vos restituo o processo da Sociedade Anonyma Correio Paulistano, encaminhado com o vosso ofício n. 135, de 25 de fevereiro deste anno, visto não se tratar de um pedido de isenção de direitos e sim de registro da quantidade de papel necessario durante o anno de 1921.

N. 205 — Remetendo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 12, 14 a 21, 23 a 26, 28, 29 e 30, do processo que acompanhou o vosso ofício n. 550, de 7 de outubro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela estrada de Ferro Parana, proveniente dos direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 17.624, de 15 de junho de 1918, declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 20 de fevereiro deste anno, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa de 6% ad-valorem, a que se refere a circula 70, do decreto n. 11.905, de 19 de janeiro de 1916.

N. 206 — Remetendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 10, 12 e 13, do processo encaminhado com o vosso ofício n. 187, de 8 de março do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Sociedade Paulista de Agricultura, proveniente dos direitos pagos pelo material (art. 740 da Tarifa) despachado pela nota de importação n. 55.470, de 24 de dezembro de 1919, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 7 de fevereiro deste anno, resolveu deferir o alludido pedido, por isso que o Tribunal de Contas, em sessão de 7 de dezembro desse anno, foi de parecer que a isenção de direitos do supra referido material tem fundamento no dispositivo do art. 112 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 207 — Enviando a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 14, 16 e 17, do processo que acompanhou o vosso ofício n. 682, de 6 do dezembro do anno passado, relativo ao requerimento em que a firma F. Mafarrazo & Comp. solicita reconsideração da decisão que lhe negou a restituição proveniente dos direitos pagos por dois (2) volumes contendo torneiras de cobre, despachados pela nota de importação numero 40.937, de 7 de julho de 1920, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 20 de fevereiro ultimo, resolveu manter o despacho de 19 de setembro desse mesmo anno.

N. 208 — Afim de que essa delegacia providencie pela maneira indicada no parecer da 2ª sub-diretoria, inclusive vos remetto o processo relativo ao telegramma n. 422, de 31 de março ultimo, em que Jorge Caran, pede providencias contra a perseguição que diz estar soffrendo por parte do agente fiscal Mario Wernock de Castro.

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes do Mangaratiba o S. João Marcos Estado do Rio de Janeiro, para o fim de ser ouvido o agente fiscal de impostos de consumo, Alfredo Banks Fernandes Mafra, o inclusos offício do inspector de collecto-

rias, Manoel Tavares Guerreiro, sob numero 17, de 7 de janeiro ultimo acompanhado do relatório da inspecção que procedeu em dezembro do anno passado, na mencionada collectoria.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes da 1ª Collectoria de S. Gonçalo, em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, para que passe as necessarias informações a inclusa petição em que Gastão Pereira Saldanha, solicita providencias para que seja cancelada a divida originada de multa que lhe foi imposta pela respectiva collectoria.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 15 de abril de 1922

Candido João dos Santos. — Indeferido.

Cleotodio de Souza Pinto Filho. — Idem.

Estevão José de Carvalho. — O direito do requerente a toda e qualquer reclamação está prescripto, visto como, concedida a aposentadoria a 26 de maio de 1910 e expedido o titulo de inactividade a 29 de dezembro do mesmo anno, somente a 12 de fevereiro de 1919 teve logar a reclamação. De accordo, pois, com o Sr. Dr. consultor da Fazenda.

Antonio Elvidio de Andrade. — Indeferido.

João de Araujo o Silva. — Indeferido.

Ascanio Saraiva. — Indeferido.

Paulino Borchet. — Idem.

Oscar Jorge Pereira Cabral. — Idem.

Vincente de Paula e Silva. — A gratificação de que se trata só poderá ser abonada aos veterinarios que foram admitidos internamente, com os de habilitados em concurso, o assum, effectivados nos cargos.

Quanto aos dactylographos, por se tratar de lugares em commissão, não têm direito ás vantagens do mencionado decreto n. 2.990, de 2 de janeiro de 1920.

Produce & Warrant Company. — Dirija-se ao Ministerio da Guerra, visto como a despesa de 1:400.000\$ proveniente de passagens concedidas a um offical, e uma praça, deverá correr á conta da verba propria daquelle ministerio.

Tiburcio R. Carvalho. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de abril de 1922

N. 28. — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. escriptão da Segunda Pagadoria a pagar ao Dr. José Gonçalves Pereira Lima, a importância de 180.280\$, proveniente da venda do imóvel denominado «Sítio Curupaity» de sua propriedade, situado em Jacarapaguá, destinado á construção de um hospital para tuberculosos, conforme foi solicitado no aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 306, de 14 de março de 1922. A referida despesa corre por conta do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922. — projecto de lei da Despesa — á conta da verba 21ª «Directoria de Saude Publica» «Para construções de hospitais para tuberculosos» do orçamento de 1922, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— Sr. inspector geral das Estradas: N. 70 — Pelo providencias no sentido de ser informado a esta directoria, com a possivel urgencia, si já terminou o serviço de tomada de contas da Estrada de Ferro Maricá, e, no caso affirmativo, em que data.

N. 116 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, em aduflamento á ordem desta directoria n. 26, de 31 de janeiro do corrente anno, comunica ao Sr. collector das rendas federaes em Petropolis que a pensionista Luiza Gomes de Miranda, de que trata a referida ordem, chamy-se Luiza Gomes de Miranda e Silva e não como, por equívoco, foi mencionado.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 36 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio dos Negocios da Marinha, em aviso n. 1.381, de 10 de abril de 1922, fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922, — projecto de lei da Despesa — o credito de 736\$, obedecendo ás seguintes verbas:

Munições de bocca, rações para invalidos.	730\$000
Classes inactivas — Pessoa — Invalidos — C. Marinheiros Nacionais.	6\$000

á conta do orçamento de 1922, daquelle ministerio, para attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o invalido, marinheiro nacional, guerrilheiro José Campio do Nascimento.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 44 — De conformidade com a solicitação constante do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 396, de 1 de abril corrente, fica concedido a essa delegacia, de acordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922, á conta da designação para os serviços de propaganda nos Estados, da verba 40ª do orçamento de 1922, daquelle ministerio, — o credito de réis 125.000\$, para occorrer ao pagamento das despesas já realizadas no primeiro trimestre do corrente anno, com a custeio do serviço de saneamento e prophylaxia rural do Estado.

As despesas effectuadas na capital desse Estado, em virtude da depreciação do pagamento, deverão ser pagas nessa delegacia, entregando-se ao Sr. escriptão, como adiantamento, a despesa comprovada, ás importancias que se tornarem necessarias, e as despendidas fora da capital.

Fica confirmado, assim, meu telegramma n. 604, de 18 de abril de 1922.

N. 45 — Devolvendo-vos o inclusos devidamente autuado, encaminhado com o vosso ofício n. 68, de 3 de março de 1922, referente ao credito de 632\$00, para occorrer ao pagamento a que tem direito João da Cunha Afuniz, ex-agente do Correio da Códé, nesse Estado, como restituição da diferença de sello que pagou a mais, recomendo-vos providencias no sentido de ser junta a provisão expedida pelo Tribunal de Contas, de que trata o documento de folha 4, afim de ser apurado o direito do requerente.

N. 46 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto de lei da despesa, á conta da verba 30ª «Exercícios findos» do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 778\$00\$, para attender ao pagamento da diferença de pensão devida ao inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, aposentado, Aurelio Maciel Aranha, cujo titulo

foi encaminhado com a ordem desta directoria n. 2, de 24 de janeiro de 1922.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 569, de 11 de abril de 1922.

Sr. delegado fiscal no Amazonas.

N. 72 — Remetto-vos, para os devidos fins, o requerimento de Raymundo Nonato da Cunha official de justiça e porteiro do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, afim do mesmo ser devidamente informado por essa repartição e sendo selada de accordo com o regulamento em vigor a inclusa certidão.

N. 73 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30, «Exercícios findos», Ministerio da Fazenda, de accordo com o projecto de lei da Despesa do orçamento para 1922, do decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo, o credito de 500\$, para satisfazer ao pagamento a que tem direito o dr. Amanuel de Araujo, proveniente de seus vencimentos como director da Estatística da Prefeitura do Alto Acre, e relativos ao mez de dezembro de 1918, conforme consta do aviso n. 966 C, de 25 de março do corrente anno, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, annexo ao processo que ora remetto-vos para os devidos fins.

N. 74 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 3.716, de 24 de setembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30, «Exercícios findos», Ministerio da Fazenda, projecto de lei da despesa, para o orçamento de 1922, decreto n. 15.341, de 30 de janeiro deste anno, o credito de 274\$800, para satisfazer ao pagamento a que tem direito Oscar Braun, proveniente de uma passagem de 1.ª classe concedida em navio de sua propriedade, em virtude de requisição feita pelo presidente do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre.

N. 75 — Tendo D. Maria Adelaide de Mello Rosa, esposa do Sr. Laurengo de Albuquerque Rosa, juiz municipal da comarca de Xapury, territorio do Acre, requerido para certidão, inclusa vos remetto a alludida petição afim de que passada a certidão e devolvida ao Thezouro, onde será pago o sello respectivo.

N. 76 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 5.004, de 12 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30, «Exercícios findos», de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno, projecto de lei na Despesa, do orçamento de 1922 daquele ministerio, o credito de 1:133\$333, para attender ao pagamento a que tem direito Affonso de Moura Cunha, ajudante interino de promotor publico da comarca de Xapury, Territorio do Acre, no periodo de 10 de novembro a 31 de dezembro de 1920, visto ter sido o substituto do effectivo promotor.

N. 77 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30, «Exercícios findos», de accordo com o projecto de lei da despesa, decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno, orçamento para 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 700\$, para satisfazer ao pagamento da divida proveniente de vencimentos a que tem direito Luiz Nunes Bezerra, escrivão de policia da Delegacia do 1.º Termo da Prefeitura do Departamento do Termo do Tarauacá, que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1919, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 339, de 22 de novembro de 1920, e que ora vos devolvo para os

fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 78 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30, «Exercícios findos», de accordo com o projecto de lei da despesa, decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno, orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 566\$868, para satisfazer ao pagamento da divida proveniente de vencimentos deixados de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1919, pelo professor de 1.ª classe da Prefeitura do Tarauacá, Levy Saavedra, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 372, de 24 de dezembro de 1920, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 79 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30, «Exercícios findos», de accordo com o projecto de lei da despesa, decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno, orçamento para 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:398\$387, para satisfazer ao pagamento da divida proveniente de vencimentos relativos ao periodo de 27 de julho a 31 de dezembro de 1916, que deixou de receber José Sampaio Barros, commissario e agente de policia do Departamento do Alto Puris no Territorio do Acre, conforme aviso n. 972 C, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores de 27 de março do corrente anno, annexo ao processo que ora vos envio para os fins de direito.

N. 80 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30, «Exercícios findos», de accordo com o projecto de lei da despesa, decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno, do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 183\$600, para attender ao pagamento da divida proveniente de publicações ordenadas pelo dr. juiz de direito da comarca do Cruzeiro do Sul, no anno de 1919, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 171, de 3 de novembro de 1921, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 81 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30, «Exercícios findos», de accordo com o projecto de Lei de Despesa, decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno, orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:816\$090, para satisfazer ao pagamento da divida proveniente da gratificação que compete ao bacharel Antonio Furtado Bezerra de Menezes, por ter sido, no periodo de 9 de fevereiro a 31 de março de 1920, o substituto interino do adjuncto de promotor publico da comarca de Xapury, no Territorio do Acre, conforme o aviso numero 796 C, de 13 de março do corrente anno, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, annexo ao processo que ora vos envio para os fins de direito.

N. 82 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — «projecto de Lei da Despesa, á conta da verba 30 — «Exercícios findos», do orçamento do 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 229\$032, para attender ao pagamento de vencimentos que deixou de receber no anno de 1914 o guarda do extincto 1.º posto fiscal do Acre José de Souza Guimarães, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 15, de 3 de fevereiro de 1922, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

Requerimentos despachados

Dia 10 de abril de 1922

Cicero Cordeiro. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça.
Julio Cesar de Godoy. — Idem.
Carlos Teixeira da Silva. — Idem.
Luiz José de Oliveira. — Dirija-se ao Ministerio da Agricultura.
The Leopoldina Railway Company, Ltd. — Satisfaca a exigencia.
D. Maria Sandim Galvão. — Satisfaca a exigencia.
D. Julieta Monteiro dos Reis. — Junte a procuração.

Dia 16

D. Helena Porto de Azevedo Sodré e filhos. — Satisfacam a exigencia.
D. Margarida Senna Loureiro. — Idem.
D. Alzira Badd Cymbron. — Idem.
Companhia Industria e Vição de Pirapora. — Dirija-se a Delegacia Fiscal de Minas Geraes, querendo.

Dia 19

D. Maria Pimentel Quixadá e outra. — Dirijam-se á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Vição, querendo.
D. Alzira Sanches da Silva. — Dirija-se ao Ministerio da Marinha.
Julio Leal Montanha. — Idem.
D. Thereza Americo Gomes. — Selle com revalidação o requerimento de fls. 9 e 10 e complete o sello do documento de fls. 10 e 11.
DD. Anna Amalia de Moraes Jardim e outra. — Satisfacam a exigencia.
D. Rosina de Oliveira Lima. — Satisfaca a exigencia.
D. Nair Durão do Monte e outros. — Idem.
Eduardo Lucas da Silva. — Selle o documento de fls.
Jayme Cesar Leite. — Dirija-se á respectiva Delegacia Fiscal.
D. Maria da Costa Liberali. — Satisfaca a exigencia.
D. Adelina da Silva Coutinho. — Complete o sello de fls. 7 e 8.
D. Clarieta Lacerda da Cruz Machado. — Satisfaca a exigencia.
D. Amelia Leite Ribeiro. — Indeferido.
D. Alice Villet de Oliveira Bueno. — Tratando-se do documento que faz parte integrante do processo, indeferido.
D. Corina de Barros Muniz. — Selle a petição com revalidação.
Henrique Carlos Meinick. — Não ha o que deferir.
Juvenal Ramos de Oliveira. — Satisfaca as exigencias.
Jayme de Almeida. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça.
Mario Oureasma Brandão. — Dirija-se ao Ministerio da Agricultura.
Eduardo Camões e Mario José Chaves Campos. — Habilitem-se, na forma da lei.
Marinho Falcão. — Junte a provisão do Tribunal de Contas.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de abril de 1922

Officios expedidos:

N. 583 — A' Directoria da Receita Publica, transmittindo o processo que tem por base o auto n. 112, de 28 de junho de 1921, contra Aristides de Lacerda, Sebastião da Costa Moraes e Manoel Paiva Rabaça.

N. 581 — Transmittindo o recurso interposto pela firma desta praça Hephins Causer & Houbert.

N. 585 — Transmittindo o processo contra a Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Mataazzo, que tem por base o auto n. 10, de 21 de janeiro de 1920.

N. 588 — Transmittindo o requerimento de Francisco F. Figueira.

N. 587 — Restituindo o processo relativo ao pedido feito por Ignatio Walder.

PRECATORIOS DESPACHADOS

Precatorio do Juiz da 2ª Pretoria Criminal a favor de Affr. do Costa, na importância de 2:000\$00 — Cumpra-se.

Precatorio do Juiz da 7ª Pretoria Civil, a favor de Evaristo de Souza Torres, na importância de 337\$245. — Cumpra-se.

Precatorio do Juiz da 1ª Pretoria Civil, a favor de Augusto Dias de Oliveira, na importância de 900\$00. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 4.358 — Henrique Felix dos Santos. — Revallide o sello do requerimento de fls. 5.

N. 22.041 — João Alberto Silva Malheiro. — Reduzza-se, no corrente exercicio a 1:800\$, de accordo com o parecer, e o laudo, o valor locativo do negocio declarando-se o numero da certidão que se expedir em substituição a cancelada.

N. 24.388 — Leandro Martins & Comp. — Reduzza-se, no corrente exercicio para réis 16:800\$, o valor locativo do negocio, cancelando-se a certidão extrahida e expedindo-se nova, cujo numero se deverá declarar neste processo, nos termos propostos e de accordo com o parecer.

N. 24.47 — Freitas Dantas & Comp. — Reduzza-se no corrente exercicio, para réis 8:400\$, o valor locativo do negocio. Declare-se o numero da certidão que se expedir em substituição a que se juntar ao processo cancelada.

N. 24.555 — F. J. Teixeira Santos. — Altere-se, no corrente exercicio, nos termos propostos, e de accordo com o laudo e o parecer, para finalizar, a classificação do negocio do requerente. — Junte-se ao processo a certidão cancelada com o numero da que fôr expedida em substituição.

Hine & Comp. — Faça-se a cobrança do sello, nos termos da lei, tendo em vista as declarações da firma requerente, incluídos os haveres mencionados na clausula 13ª.

Tamandaré Borges. — Tendo em vista o que consta do parecer, procede-se nos termos do mesmo.

Associação Beneficente Commercial Suburbana. — Nada ha a providenciar. Archive-se.

REPRESENTAÇÕES

N. 187 — João Bastos de Oliveira. — Annote-se o uso exclusivo de hydrometro de futuro de 1917 em diante, e, nos termos propostos, de accordo com o parecer, annullando-se as dividas relativas ao consumo por penha, dos exercicios de 1918 a 1921, a respeito off. cianio se a Directoria da Receita.

N. 852 — Antonio Monteiro. — Faça-se a inscripção nos termos do laudo e do parecer, a partir do exercicio de 1921, (mez de julho) sujeito ao pagamento de impostos anualmente, pela firma indicada. Fica salvo a Fazenda Nacional o direito de haver do collectando a divida existente, provada que seja a successão.

N. 891 — Companhia Luso Brasileira de Oleos e seus directores. — Officie-se a Directoria da Receita remetendo as certidões de divida extrahidas para a respectiva cobrança.

IMPOSTO SOBRE A RENDA

Consulta da The Amazon Telegraph Company Limited

Em um requerimento a resertado pela The Amazon Telegraph Company, Limited, consultando si está sujeita ao pagamento do imposto sobre a renda, or-fe-la o director da Recbedoria do Distrito Federal o seguinte despacho:

«O decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921, isenta do imposto sobre a renda:

a) os lucros líquidos dos estabelecimentos commerciaes e de industria fabril que não excederem annua mente de 10:000\$00;

b) os lucros das fabricas aces-o-ies dos estabelecimentos a rricas e nascorla, destinados unicamente ao preparo ou aperfeiçoamento da produção dos respectivos estabelecimentos;

c) os juros dos emprestimos feitos sob garantia de predios agricolas, bem assim os que realizarem os bancos de credito real ou arrendos, embora eff-cuem operações bancarias de outra natureza.

A petição a que, por força do seu contrato, goza de isenção de direitos aduaneiros como dos de mais favores concedidos ás empresas ou companhias similares, no país, favores que importa, segundo a lei n. 191 B, de 30 de setembro de 1893, na equiparação ás linhas do Governo e isenção, não só de impostos, como de toda e qualq-er contribuição.

Pelo decreto n. 14.729 cit., não foi a requerente absolutamente isenta do imposto sobre a renda, a julgar pelos casos aqui enunciados unicos em que tal decreto admitta que não i-cida o tributo sobre lucros ou proventos a feridos, em virtude de operações commerciaes ou de industria fabril. Além dessa circumstancia, releva pôr em de-taque que, conforme bem accentua o parecer da 1ª Sub-directoria, o imposto sobre a renda não atinge os serviços a cargo da requerente mas ás necessas que, por meio da exploração de tais serviços, delles, necessariamente, retiram proventos que a lei que rege a materia, nem mesmo de um modo geral, eximiu da satisfação do tributo.

Nestas condições, não ha como declarar a petição isenta, nelo que de-seja mesma cumprir as obrigações constantes do decreto n. 14.729, na parte que lhe diz respeito.

Recbedoria do Distrito Federal, 23 de abril de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

Consulta da The Western Telegraph Company Limited

De accordo com o parecer e pelos fundamentos do despacho offerecido na petição de The Amazon Telegraph Company Limited, a requerente está sujeita ao pagamento do imposto sobre a renda devendo cumprir as obrigações constantes do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR Fm 22 de abril de 1922

Offícios expedidos:

N. 51 — A Repartição de Aguas e Obras Publicas, pedindo i fornecores sobre as casinhas nos 1 e VI da Estrada da Penha numero 851.

N. 52 — Idem sobre o predio n. 152 da rua Gloriosa.

N. 53 — Idem sobre o predio n. 61 da rua do Comercio, Santa Cruz.

N. 54 — Idem sobre o predio n. 148 da rua da America.

N. 56 — Idem sobre o predio n. 313 da rua Barão de S. Francisco Filho.

N. 57 — Idem sobre o predio n. 13 da rua Couto Magalhães.

N. 58 — Idem do predio n. 2: á travessa Maletta, freguezia do Esplido Santo.

N. 59 — Idem da avenida á rua José dos Reis n. 65.

N. 60 — Idem do predio á rua Santos Filara n. 7 e hoje tem o n. 115.

N. 61 — Idem do predio da rua Visconde Silva ns. 153 e 152.

N. 62 — Idem do predio á travessa Onze de Maio n. 12.

N. 63 — Idem do predio da rua Senador Octaviano n. 273.

N. 64 — Idem do predio da rua do Riachuelo n. 417.

N. 65 — Idem do predio da rua do Riachuelo n. 71.

Requerimentos despachados

N. 4.283 — Antonio Antheo Pinheiro de Azevedo. — Faça-se a inscripção proposta, a partir de março do corrente anno, sob o valor locativo de 4:800\$ para cada imóvel.

N. 4.376 — Zilla Vilalva Habet. — Inscreva-se, a partir de abril do corrente anno, sob o valor locativo de 42\$000.

N. 4.407 — Carlos Caetano Ferreira da Silva. — Transfira-se.

N. 4.513 — Augusto Ferreira Martins. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 4.558 — Companhia Pradial Paulista, A Internacional e o tra. — Averbese a mudança.

N. 4.572 — Carlos Martins Ferreira Leite. — Transfira-se.

N. 10.036 — Francisco de Jesus. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 12.431 — Gabriel da Trindade. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 12.699 — José Francisco Pinto de Magalhães. — De accordo com o parecer, faça-se a rectificação proposta.

N. 13.373 — Guilherme Bohiano & Comp. — Pague com revallidação o sello deste requerimento e satisfaça as exigências do parecer.

N. 14.523 — José Gonçalves Lisboa. — Pague com revallidação o sello do requerimento reito.

N. 15.417 — Alberto Mariano Dacian. — Complete-se o lançamento de accordo com o parecer.

N. 15.830 — Estevam A. de Oliveira. — Averbese a mudança.

N. 17.721 — Antonio de A. Santos Moreira. — A 2ª Sub-directoria.

N. 18.507 — Maahães & Comp. — Officie-se a Petição de Aguas e Obras Publicas fazendo-se a indrcação proposta.

N. 18.729 — Manoel Dias & Comp. — Dê-se a baixa na a o corrente exercicio, de accordo com o parecer.

N. 19.253 — Anna do Carmo. — Transfira-se.

N. 19.286 — Mme. Valle Loureiro. — De accordo com o parecer, averbese a mudança no livro do exercicio de 1921.

N. 19.490 — A. Ferreira. — Dê-se a baixa no corrente exercicio, de accordo com o parecer.

N. 19.583 — Alexandre da Silva Azevedo. — Transfira-se.

N. 19.922 — Villas, Abreu & Ribeiro. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 21.976 — Placido Pereira Martins e outro. — A 3ª Sub-directoria.

N. 21.988 — Antonio Jorge Dabul. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 22.235 — Maria Carmo Moreira Vasconcellos. — Transfira-se.

N. 22.248 — Maria Celeste Ferreira de Vasconcellos. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 22.253 — Dr. Manoel Thomaz de Carvalho Rito. — Transfira-se.

N. 22.728 — André Pralong. — Transfira-se.

N. 23.182 — Joaquim Antonio de Souza. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 23 25 — Cyrillano C. Teixeira Mendes. — Constatou já averbado o officio da Repartição de Aguas e Obras Publicas a que allude a informação, cancela-se a divida do exercicio de 1919, officiando-se neste sentido a Directoria da Receita.

N. 23 325 — J. sé David Sili. — Transfira-se.

N. 23 343 — Oscar Alt'querque. — A' 2ª sub-directoria.

N. 24 24 — Maria Sabina Te'les. — De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 25 276 — Slopert & Comp. — A' 2ª sub-directoria.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1922

A. Pires & Comp., requerimento de 22 de abril de 1922. Pedindo baixa de sua casa commercial para os effectos da fiscalização bancaria. — Deferido. 1ª — se a baixa solicitada.

Victor Marks, requerimento de 28 de março de 1922. Pedindo uma certidão na integra do teor da denuncia apresentada contra o Banco Nacional Ultramarino pelo Sr. Raul Pereira Maia. — Indeferido por se tratar de processo confidencial até a decisão final.

Off. n. 245. Ao Sr. delegado regional dos bancos em São Paulo. — Devolvam-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 38 de 25 de março ultimo relativo ao pedido do Banco do Commercio e Industria de São Paulo, com sede nessa capital, solicitando a devida licença para estabelecer filiaes nas cidades de Ebedouro, Taguariçinga, Ourinhos e Amparo. Nesse Estado, e no qual o Sr. ministro da Fazenda por acto de 6 do corrente resolveu conceder a autorização pedida.

Off. n. 246. — Ao Sr. delegado regional dos bancos no Estado de Minas Geraes. — Devolvam-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 104 de 14 do corrente relativo ao recurso interposto pelo Banco do Credito Real de Minas Geraes, do acto dessa delegacia regional que lhe impoz a multa de 50:000\$000, por haver se recusado ao pagamento da quota de fiscalização no periodo de 12 de maio a 31 de dezembro do anno passado e a relativa ao primeiro semestre do corrente anno, e no qual o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 4 do corrente, resolveu dar provimento do recurso, para que fique relevada a referida multa.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de abril de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 426 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo contas da Companhia Expresso Federal.

N. 427 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, solicitando o comparecimento de um profissional para examinar o telhado da repartição.

N. 428 — Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico, prestando informações sobre trabalhos.

N. 429 — Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico, idem idem.

Requerimentos despachados

Jacinto Luiz Barbosa, Leonil F. de Menezes, Maria José A. Corrêa, Nadir dos Santos Ferreira e Proconio Lucio Ribeiro Russell. — Sim, em termos.

Macrino Fernandes Machado e Zairo de Pontes. — Sim.

Idalina Pereira da Silva. — Sim, sem vencimentos.

Octavio Placidino Nunes. — Encaminhe-se.

Esther de Figueiredo Coimbra. — A' inspecção de saúde, querendo.

Manoel Sebastião Rodrigues e Oscar Teixeira Bastos. — Indeferidos.

Casa da Moeda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de abril de 1922

Sr. general commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 42 — Agradecendo as informações que V. Ex. se dignou enviar-me por officio n. 225, de 15 do corrente, fico sciante dos motivos que determinaram a redução da guarda desta Caixa.

Entretanto, para maior presteza, e facilidade nas providencias que se venham a tornar necessarias em caso anormal, peço se digne V. Ex. mandar fornecer a esta Inspectoria, duas chaves da caixa telefonica installada na esquina da rua dos Benedictinos, afim de ser uma utilizada pela dita guarda e outra pela portaria da repartição.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 8 — Scientifico a V. Ex. que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 10 do corrente, tomando conhecimento do officio n. 903 da mesma data, dirigido por essa directoria a S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, resolveu approvar para as notas de 5 a estampa constante do specimen anexo sob n. 4, a qual passará assim a ser a 1ª.

Para conveniencia dos exames e conferencias das notas, solicito de V. Ex. as providencias precisas no sentido de que o numero se a impresso, a direita, na parte superior da nota e, á esquerda, na inferior, ao contrario, portanto, do que se vê no specimen citado.

Encetada a remessa dessa nova estampa, peço a V. Ex. enviar a esta Caixa 50 specimens sem valor para que esta Inspectoria os transmita sem demora ás delegacias fiscaes.

Permita V. Ex. servir-me da oportunidade para alvitrar seja adoptada para as notas de 15 a cor do n. 1 dos specimens, visto como a quasi igualdade da cor das actuaes de 15 e 25 dá lugar a repetidos enganos e seguidas reclamações se fazem a este respeito.

Caso V. Ex. concorde com essa modificação, solicito mandar imprimir specimens das de 15 nesse sentido e submettel-os ao Sr. ministro para em tempo apresentar á Junta para deliberar a respeito.

Renovo a V. Ex. a segurança do meu apreço.

— Sr. director da Recebedoria de Rendas do Districto Federal:

N. 12 — Remetto-vos com esta o processo n. 20 P, do corrente anno, do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, pedindo vos dignéis providenciar no sentido de ser cobrado com revalidação o sello devido pelo requerimento de fls. 5.

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1922

N. 30 T — Taciano Pereira de Araujo. — Cumpra-se o alvará.

N. 59 F — Fausto Aguiar Botto de Barros. — Deferido.

N. 1 X — Xisto Menezes. — Deferido.

N. 61 F — Florestan de Oliveira Lima. — Deferido.

N. 226 A — Antonio Lima de Serra Pinto. — Remetta-se.

N. 233 A — Alberto de Almeida Cardoso. — Remetta-se.

N. 247 A — Antonio T Chames do Queiroga. — Requeira de novo, declarando e fazendo reconhecer, por extenso, o seu nome.

N. 617 A — Anna Pillar de Abreu. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 899 A — Anna Joaquina da Silva. — Cumpra-se o alvará de acordo com a informação.

N. 92 C — Carlos de Aguiar Moreira. — Apresente autorização judicial, devidamente motivada.

N. 94 C — Candido da Rocha Villalinho. — Pague-se a quantia de 1203, á vista da informação.

N. 6 H — Herculano Monfeyro Saccara. — Satisfaca a exigencia.

N. 98 J — José Octavio Canino. — Reunam-se as contas, de accordo com a informação.

N. 241 J — Jean Saurez. — Cumpra-se o alvará de acordo com a informação, pagando-se os juros vencidos após o fallecimento da usufructuaria, á vista do despacho da Junta Administrativa no processo n. 24 L, de 1922.

N. 271 J — João Ribeiro. — Satisfaca a exigencia.

N. 272 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 273 J — Joaquim das Chagas Moura. — Cumpra-se o alvará, de acordo com a informação.

N. 43 L — Leopoldina Moreira do Souza. — Rectifique-se a declaração da nacionalidade e reunam-se as contas.

N. 163 M — Manoel Olympio de Costa Cruz. — A' Corretoria, para dizer em relação ao pagamento de juros, informando também quanto á identidade do possuidor nas inscripções divergentes.

N. 164 M — Maria da Conceição Marques de Amorim. — Expeça-se a guia.

N. 42 O — Orosimbo Muniz Harreto Junior. — Certifique-se, de acordo com a informação.

N. 40 S — Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. — Cumpra-se o alvará de acordo com a informação.

N. 169 T A — Regina Augusta Fanzeres da Silva. — Note-se a caução das apolices e observe-se a divergencia apontada, para que a interessada promova a necessaria rectificação.

N. 201 D A — Mauricio da Conceição Rocha. — Officio-se.

N. 209 D A — Ruffa da Cunha Machado. — Note-se.

N. 125 M F — Antonio da Silva Costa. — Cancele-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 28 de abril corrente:

Foram exarados o carião-tenente Eugênio Teixeira de Cast o. 2º seu pedido, do varo de a idade da inspecção do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro que interinamente exercia, e o 1º tenente engenheiro machinista Ed a d do Sentes Rosa do cargo d' instructor da 1ª aula do 1º anno e 1ª aula do 2º anno da Escola de Machinistas Auxiliares, que exercia em comissão.

Foram nomeados o capitão tenente José Valentim Dinha e Filho para exercer o cargo de assistente do commando da 1ª Divisão Naval e o 2º tenente Oswaldo Costa Pederneras para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de ordens do commandante da 1ª Divisão Naval.

Foi prorogada, por 25 mezes, a licença concedida ao capitão de corveta Firmino de Carya no Santos em 28 de fevereiro de 1920 para enriquecer-se na marinha mercante e em industrias relativas á Marinha.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 21 de abril corrente, foram transferidas, na arma de engenharia, os primeiros tenentes Raymundo Austrezesilo de Lima Bastos, do 1º batalhão de engenharia para o quadro suppleu-entar, e Waldemar Arenha Meira de Vasconcellos, do 2º batalhão de engenharia, sem effectivo (S. Paulo) para o primeiro.

— Por portaria de 22, foi nomeado o 1º tenente de cavallaria Edgard Soares Dutra instructor do 2º grupo do Collegio Militar de Barbacena.

RECTIFICACÃO

O coronel Isidro de Souza Figueiredo foi dispensado do cargo de chefe da 2ª divisão do Departamento do Pessoal da Guerra, por portaria de 19, e não por decreto, como, por engano, sabiu publicado no *Diario Official* de 21, tudo do corrente mez.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1922

Armando de Paiva Chaves, major, pedindo pagamento de vencimentos do periodo em que substituiu o commandante do 2º corpo de trem, de 6 de outubro do anno findo a 5º de Janeiro ultimo. — Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Carlos Pompeu Nogueira, soldado. — Selle alguns dos documentos.

Antenor Muniz Machado, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Armando de Mello Méziat, 2º tenente, pedindo matricula no curso de pilotos aviadores. — Attender, si houver vaga.

Jeronymo Netto, pedindo assyamento. — Indeferido; não ha disposição legal que autorize o que pede.

Antonio Pedro, sargento, pedindo licença e permissão. — Deferido, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Armando Ferreira, capitão de corveta, pedindo trancamento da matricula de um alumno do C. M. — Deferido.

Petersen & Heins Ltd., propondo o fornecimento de 45.000 carregadores para fuzil Mauser. — Não ha necessidade de adquirir o material offerecido.

Antonio Siminionato, reservista, pedindo engajamento. — Indeferido, por falta de vaga.

Alberto Pequeno, capitão. — Certifique-se o que constar na forma da lei.

Antonio Pedro, sargento, pedindo passagem. — Concedo para desconto, dentro do corrente exercicio.

Cesar Paes Leme, pedindo 2º via de caderneta militar. — Dê-se nova caderneta, mediante indemnização.

F. Venancio & Comp., pedindo permissão para explorar uma pedreira. — Não pôde ser attendido.

Pedro Victoriano Maciel da Silva, 1º tenente, pedindo passagem. — Deferido.

João Justo Seabra, anspeçada, pedindo matricula na Escola de Pilotos Avia-

dores. — Deferido, aguardando oportunidade.

João Leonardo de Souza, cabo, pedindo um emprego no Ministerio da Fazenda. — De accordo com o aviso n. 57, não pôde ser attendido.

RECTIFICACÃO

O requerimento do amanhense do Exército Eustorgio de Meira Lima pedindo correção de data de seu nascimento, teve o seguinte despacho e não o que consta do *Diario Official* de 13 de fevereiro findo: «Deferido, de accordo com a jurisprudencia firmada nos accordãos n. 3.763, de 28-1-15; 2.414, de 8-11-96, e 2.418, de 18-8-1907 do Supremo Tribunal Federal rectificando-se a idade do requerente para 1 de abril de 1894, constante dos documentos apresentados.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Expediente de 22 de abril de 1922

Ao Ministerio da Agricultura:

N. 123—Inclusos tenho a honra de remetter a V. Ex. dois exemplares do numero de outubro *Le Marché Suisse du Travail* e enviados a esse ministerio pela Legação do Brasil em Berna.

— Ao Ministerio da Justiça:

N. 24—Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos effectos, a inclusa certidão de obito do ex-auxiliar de consulado Joaquim Pinto Monteiro fallecido repentinamente na cidade do Havre.

N. 25—Para os devidos effectos tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa certidão de obito do brasileiro Floiano dos Santos, fallecido em Ancas, conselho de Anadia, or vincto do Dorro, em Portugal.

— Ao governador do Estado do Ceará:

N. 4—Te do o Governo Federal concedido *exequatur* a nomeação do Sr. Carlos Augusto Alves Cotelto para consul de Portugal nessa capital paco a V. Ex. a bñdade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento.

— Ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Pará:

N. 55—Em resposta ao telegramma que V. S. diri li ao Sr. ministro, em data de 27 de março ultimo, tenho a honra de lhe communicar que, por decreto de 4 do corrente mez, foi nomeado consul do Brasil em Paramaribo o Sr. José Rodrigues, de accordo com a sua indicação.

A Carta Patente de nomeação do Sr. Rodrigues foi remetida á Delegacia do Thezouro Nacional em Londres, para o pagamento do devido imposto da sello e opportunamente será encaminhada á Legação em Haya, para os effectos do *exequatur*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

Sobre o officio transcripto a seguir, da Inspectoria Federal das Estradas, sem numero, de 20 do corrente mez, o Sr. ministro da Viação proferiu o seguinte despacho. — «Como oppõe, neste officio, a Inspectoria Federal das Estradas».

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Inspectoria Federal das Estradas — Gabinete — S/N — R. de Janeiro, 20 de abril de 1922 — S. Paulo Railway — Tarifas.

Sr. Dr. José Pires do Rio, DD. ministro da Viação e Obras Publicas — Até agora tem o Governo concedido á Estrada de Ferro de Santos a Jundiaby as seguintes vantagens sobre as bases das tarifas approvadas pelo decreto numero 10.204, de 30 de abril de 1913:

a) um augmento de 5% sobre as ditas bases e mais a suppressão do abatimento de 50% de que gozavam os cereaes (aviso 241/E2, de 30 de dezembro de 1919);

b) a taxa de 1\$ por tonelada para cada uma das operações de carga e de descarga (aviso 55/E3, de 9 de abril de 1921);

c) a taxa de 1\$ por tonelada, a titulo precario, para manobra nos desvios particulares (aviso 58/E3, de 16 de abril de 1921);

d) augmento de mais 10% sobre as referidas bases (aviso 60/E3, de 12 de abril de 1921);

e) novo augmento de 10%, a titulo provisorio (officio n. 124, de 14 de dezembro de 1921, da Directoria Geral de Contabilidade).

Em resumo, tem até agora o Governo concedido á Companhia S. Paulo Railway 25% de augmento sobre as bases de tarifa vigentes e mais taxas accessorias de carga, descarga e manobra, além da suppressão do abatimento de 50% o que gozavam os cereaes.

No despacho a que se refere o citado officio 124, declara V. Ex., em presença das razões apresentadas por esta Inspectoria, não poder conceder o augmento de 35% solicitado, a não zarem annas 10%, em carnelas provisionais, durante doze mezes, tempo bastante para se apurar, á vista dos livros da companhia, rigorosamente, qual o dividendo que se poderia ter distribuido no corrente anno de 1921.

Immediatamente, após a publicação desse despacho, em requerimento de 19 de dezembro volta a companhia a insistir por um novo augmento de 10%, o que mereceu o indeferimento constante do aviso sem numero, de 16 de fevereiro ultimo. Torna outra vez a companhia no seu presente requerimento, datado de 21 do alludido mez, a insistir pelo novo augmento pedido, de 10%, ou 5%, e mais a duplicação das bases das tabella, 12 a 14 B.

Entretanto, já fôra ordenada por V. Ex. a organização de uma comissão especial (aviso de 17 de janeiro ultimo), para proceder ao necessario e indispensavel exame da escripta da companhia, nos termos do despacho de 14 de dezembro. Essa comissão, cuja definitiva organização foi algo demorada por depender da designação de um funcionario do Ministerio da Fazenda, encetou os seus trabalhos em 10 de março proximo passado e ainda não pôde chegar á conclusão do minucioso exame a que se entregou.

Urge, entretanto, que V. Ex. despache o novo requerimento da companhia, em vista dos termos da clausula X do contracto vigente, de 1895, que assim reza:

«Si no prazo de 60 dias, contados da apresentação da proposta, o Governo não se tiver manifestado, approvando ou modificando-a, a companhia poderá mandar executar, avisando o publico com antecedência».

cia de quinze dias por annuncios publicados na imprensa.

Os resultados obtidos até aqui pela comissão de exam. ver. que, affectivamente, si o cambio continuar no nível de 7 1/2 d. por mil réis, será necessario conceder-se o augmento de tarifas solicitado. De outro lado, apurou tambem a comissão que, a situação financeira em que se encontra a companhia é devida exclusivamente á depressão do cambio. Assim, ao cambio de 13 d. (média cambial do periodo republicano), as bases approvadas pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913, e mais as taxas necessarias, seriam sufficientes para a distribuição do minimo garantido pelo contracto. Permittindo a clausula X, assim referida, a modificação da proposta da companhia, o que me parece mais acertado é conceder-se-lhe um augmento variavel com as oscillações cambias, ficando assim justa e razoavelmente garantidas ambas as partes, segundo o espirito do contracto.

A adopção da tarifa cambial implica revogação dos augmentos de 5 e 10 %, concedidos pelos avisos ns. 241V/2 e 60F/3, de 30 de dezembro de 1919 e 12 de abril de 1921, respectivamente.

Isto posto, tenho a honra de suggerir a V. Ex. o seguinte despacho:

«De accordo com o que propõe a Inspectoria Federal das Estradas no officio sem numero, de 20 do corrente, e attendendo, em parte ao que requereu em 21 de fevereiro ultimo, a S. Paulo Railway Company, Limited, resolve conceder, para a Estrada de Ferro de Santos a Jundiahy, os seguintes augmentos calculados sobre as bases das tarifas, approvadas pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913, em substituição dos que foram concedidos, respectivamente, pelos desrachos de dezembro de 1919, abril de 1921 e dezembro do mesmo anno: 5 %, para cada dinheiro abaixo do cambio de 13, até 10 (inclusive); mais 5 %, para cada 1/2 dinheiro abaixo do cambio de 10, até 7 1/2 (inclusive); mais 8 %, para cada 1/2 dinheiro abaixo do cambio de 7 1/2, até 6 1/2 (inclusive), e mais 10 %, para cada 1/2 dinheiro abaixo do cambio de 6 1/2. As taxas cambias serão tomadas de tres em tres meses pela média do trimestre vencido, conforme as apurações feitas pela Contadoria Central das Estradas de Ferro de S. Paulo, e os novos augmentos ou reduções serão annuncados ao publico com 15 dias de antecedencia.»

E' certo, Sr. ministro, o parecer que tenho a honra de submeter á esclarecida deliberação de V. Ex.

Saude e fraternidade. — *J. Palhano de Jesus.*

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria de Expediente — 2ª Secção. — Circular n. 31 — Rio de Janeiro, 1 de abril de 1922.

No sentido de firmar a verdadeira intelligencia sobre o que dispõe a parte final do § 5º do art. 498 do Regulamento Postal, declaro-vos que a justificação de faltas, comunicadas de accordo com o previsto na primeira parte do mesmo paragrafo, fica sempre subordinada ao justo criterio da autoridade a quem compete a justificação. Se, entretanto, o funcionario deixar de fazer a communi-

cação dentro das 24 horas, após a primeira falta, mas o fizer dentro de igual periodo, quando reassumir o ex.c.c.c., a justificação ficará dependente da prova de molestia relativa ao periodo de seu afastamento, fazendo-se os descontos em seus vencimentos, de conformidade com as letras a, b e c, do já citado art. 498.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Clodomiro Pereira da Silva.*

Directoria Geral dos Correios. — Sub-Directoria de Expediente — 2ª Secção. — Circular n. 33/2. — Rio de Janeiro, 6 de abril de 1922.

Declaro-vos para os fins convenientes que deveis suspender preventivamente os empregados que se acharem incurso no art. 512 do regulamento postal em vigor, o que dou por muito recommendado.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Clodomiro Pereira da Silva.*

Directoria Geral dos Correios. — Sub-Directoria de Expediente. — 2ª Secção. — Circular n. 36. — Rio de Janeiro, 13 de abril de 1922.

De ordem do Sr. ministro, declaro-vos, para os fins convenientes, que ficas autorizado a providenciar no sentido de ser permittido transitar pelo Correio, sem selo, a correspondencia que, de accordo com as disposições legais for apresentada pelos encarregados dos postos An-Ophidicos de S. Luiz (Marachão); Campina Grande (Parahyba), Cataão (Goraz); e Campo Grande (Matto Grosso), respectivamente sr. Cassio de Miranda, Euliano Gonçalves Sobrinho, Francisco Borges e João José Fernandes Martines, conforme solicito o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, pelo aviso n. E/34, de 29 de março proximo vindo.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Clodomiro Pereira da Silva.*

Por portaria de 22 do corrente, o Sr. director geral resolveu exonerar, a pedido, o carteiro de 3ª classe da Directoria Geral, Antonio Gomes de Almeida, por ter sido nomeado, a seu pedido, para o lugar de praticante da mesma Directoria Geral.

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1922

Aristoteles Vieira Brandão, praticante da Directoria Geral, pedindo licença. — Submetta-se a inspecção de saude.

Francisco Augusto Tavares Franco. — Restituam-se, mediante recibo.

Iris Monica Nogueira, praticante interina dos Correios de Matto Grosso, pedindo ser nomeada na primeira vaga de auxiliar. — Deferido, nos termos do informado.

Ilayra Pompêo de Barros, praticante interina dos Correios de Matto Grosso, pedindo nomeação effectiva de auxiliar. — Aguarde oportunidade.

Odilo Ribeiro. — Aguarde oportunidade.

José Leocádio Cabral, chefe de secção dos Correios de Santa Catharina. — A vista das informações, indeferido.

Altamiro Neves Herdórico, fiel do thesoureiro dos Correios do Paraná, pedindo inscripção no concurso de 2ª entrança a realizar-se naquella Correio. — A vista do que dispõem os arts. 452 e 458 do regulamento postal, indeferido.

Ataulpho Assis Rosario. — Aguarde oportunidade.

José Honorio da Silva, carteiro de 2ª classe dos Correios de Uberaba, pedindo nomeação de auxiliar. — Não tendo a

requerente concurso regulamentar, indeferido.

Gabriel Pereira Machado, auxiliar interino dos Correios do Amazonas, pedindo affectividade no referido cargo. — Não aproveitando ao requerente a disposição do art. 603, do regulamento postal, indeferido.

Waldemar Ferreira da Cunha, amanuense da agencia especial de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo transferencia para a Directoria Geral. — Indeferido.

Alberto Nese, auxiliar dos Correios do Rio Grande do Norte, pedindo remoção para igual cargo na Directoria Geral. — A vista do que dispõe o § 1º do art. 423, do regulamento postal, indeferido.

Joaquim Cypriano de Oliveira, amanuense dos Correios de S. Paulo, pedindo o inclusão do tempo de serviço prestado como guarda da Alfandega de Santos. — Deferido.

Sebastião de Moura, praticante dos Correios de S. Paulo, e Francisco de Souza, carteiro de 3ª classe do mesmo Correio, pedindo permuta dos respectivos cargos. — Não tendo o requerente carteiro de 3ª classe, concurso regulamentar para auxiliar, nem satisfeito a disposição do art. 432 do regulamento postal, indeferido.

Maximino Heitor de Mendonça, amanuense dos Correios de S. Paulo. — Indeferido.

Virgilio Accacio Gomes dos Santos, carteiro de 1ª classe dos Correios do Maranhão, pedindo para gosar férias. — Como pede

Americo Gomes de Barros, official dos Correios de Matto Grosso, pedindo para gosar férias. — Como pede, pelo modo determinado pelo Sr. administrador.

Octavio Augusto de Araujo, pedindo auxilio para aluguel de casa. — Tendo em vista o que se informa, não ha o que deferir.

Julio Pereira da Costa Filho, servente de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo justificação de faltas. — Justificado as faltas de 25 a 29, nos termos do informado.

Nestor Augusto Lopes de Oliveira. — Não existe candidato classificado em concurso com o nome do requerente, mas sim Nestor Lopes de Oliveira; indeferido.

Joaquim Meirelles, carteiro de 3ª classe, pedindo restituição de 49866. — Já tendo sido paga a consignataria a importância reclamada, não pôde ser atendido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1922

Companhia Brasileira de Productos Chimicos, pedindo uma taxa de frete equitativa para os seus productos, e João Manoel dos Santos, pedindo transferencia. — Não ha que deferir.

Percy de Souza, pedindo readmissão; Laureano Vieira de Miranda, pedindo transferencia, e Krause & Keppich, propondo fornecimento de material. — Indeferido.

O mesmo, pedindo annexação de requerimento, e Coracy Moreira da Silva, pedindo ser aproveitado como escrevente. — Arcalhive-se.

Rosa Thereza de Souza, pedindo pagamento; Abaixo assinados, operarios com exercicios no 9 deposito, pedindo sustação de descontos em folha de pagamento. — Deferido.

Francisco Gonçalves, pedindo alteração de nome.—Idem, para produzir efeitos desta data em diante; João da Silva, pedindo transferência.—ão na vaga.

Hermann Fleiuss, pedindo certidão.—Certifique-se.

José Teixeira e outro, pedindo permuta de lotes.—Como pedem.

Luiz Vieira, Ferreira, pedindo baixa de fiança.—De-se baixa na fiança.

Octavio Faria Souto, propondo fornecimento de carvão.—Agarrar e concorrência.

Alvaro Augusto Reverend de Almeida, pedindo averbação de consignação em folha de pagamento.—Averbe-se.

Abaixo assignados, negociantes, industrias e lavradores de Piauhy, pedindo para que os trens S P 3 e N P 1, trafeguem pela linha da plataforma da referida estação.—A reclamação dos requerentes será tomada em consideração. Archive-se;

Eugenio Cleto Moreira, pedindo transferência.—A vista da informação do Tráfego, indeferido;

Frederico Augusto Alvares da Silva, pedindo averbação de tempo de serviço.—Como requer;

F. R. L. eira & Comp., propondo fornecimento de vernizes e tintas.—Não conven;

A. D. G. Comp. Sul Americana de Electricidade, pedindo levantamento de caução; e Antonio Cano Vaivade, pedindo pagamento.—Compareça nesta Secretaria. Está convidado para comparecer nesta Secretaria para assignatura de termo para prestação de serviço medico, o sr. Dr. Galdino de Abacchos. O sr. Francisco Rodrigues Barcellos está convidado para comparecer nesta Secretaria afim de tratar de negocios de seus interesses.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Agricultura

Primeira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio em nome do Presidente da Republica:

Resolv., a tendendo ao que requereram o ajudante da Inspectoria Agricola do 11º distrito do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas Antonio Bruno Lobo e o ajudante, addido, de Inspectoria Agricola, do extinto Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, Affonso Costa, decair addido o primeiro e nomear o segundo para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria Agricola do 11º distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1922. — Simões Lopes.

Por portarias de 20 do corrente:

Foram nomeados:

Oswaldo Guimarães para exercer, interinamente, o cargo de veterinario do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral e designado para exercer as funções de encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Catalão, no Estado de Goyaz, do mesmo serviço;

José Baptista da Souza para exercer, interinamente, o cargo de jardineiro-horticultor do Campo de Sementes de Itajhy, no Estado de Santa Catharina,

—Foram concedidos:

Tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao director do Patronato Agrícola Casa dos Ottoni, José Cândido Martins Trindade;

Tres mezes de licença, a contar de 1 do corrente, para tratamento de saúde, ao dire-

ctor, interino, do Campo de Sementes de Itajhy, no Estado de Santa Catharina.

—Foram exonerados:

Por abandono de emprego, o professor do Centro Agrícola de Maranguape, Antonio Garcez Alves Lima;

De accordo com o art. 18 combinado com o § 2 do art. 14 da lei n. 14.663, o jardineiro-horticultor do Campo de Sementes de Itajhy, Mario de Paula.

Foi nomeado o ajudante, addido da Inspectoria Agricola do extinto Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas Affonso Costa para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria Agricola do 11º distrito, com sede em São Salvador, Estado da Bahia.

Foi declarado addido, no lugar de ajudante de Inspectoria agricola do extinto Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, o auxilia da Inspectoria Agricola do 11º distrito do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Estado da Bahia, Antonio Bueno Lobo.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 7 de abril de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que, no Thezouro Nacional, sejam pagas:

A conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de imigrantes em proveito do Serviço de Povoamento, no anno proximo passado, na importancia de réis 329x500\$ (aviso n. 1.723);

A conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente do transporte de imigrantes, em proveito do Serviço de Povoamento, no anno proximo passado, na importancia de 231:750\$ (aviso n. 1.724);

As contas de Luiz Ferrando & Comp., (uma), Cesar Vieira & Comp., (uma), G. Guida & Comp., (tres), Arthur Timotheo da Costa (uma), João Timotheo da Costa (uma), Francisco de Queiroz Lima (uma), e Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (duas), nas importancias, respectivamente, de 220\$, 880\$, 688\$400, 500\$, 500\$, 500\$, 2:1\$224, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Museu Nacional, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 5 de janeiro de 1918, com excepção da ultima (aviso n. 1.735);

A conta da Viuva Ennes de Souza, proveniente de fornecimento feito em proveito do Museu Nacional, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 2:500\$ (aviso n. 1.736);

Cinco contas de Arnaldo Braga & Comp., constantes da inclusa relação, na importancia total de 3:836\$700, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, (aviso n. 1.738);

A folha de auxilio, para pagamento de aluguel de casa, ao porteiro-contínuo do Serviço de Informações, Ricardo Sampaio Brito, relativo aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, na importancia de 140\$ (aviso n. 1.748);

A folha de gratificação a que fez jus, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, ao auxiliar, interino, do Serviço de Informações, Sylvio Pacheco de Oliveira, por serviços extraordinarios prestados depois

das horas do expediente, na importancia total de 424\$509 (aviso n. 1.750);

— Sr. director de Meteorologia:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder a autorização pedida no vosso officio n. 1.481, de 23 do corrente, para alugar uma sala, por 150\$000 mensaes, destinada ao escriptorio da Estação Climatologica de 1ª classe, em Santos (officio n. 1.721).

Em referencia ao vosso officio n. 1.019, de 3 de março corrente, encaminhando a esta Directoria Geral, as folhas de ajudas de custo a que fizeram jus o inspector interino, Paulo de Santa Cecilia, e o meteorologista de 1ª classe Agostinho José Paulo Viard, desse instituto, junto vos restituo a 2ª via da folha de ajuda de custo deste ultimo funcionario, afim de que providencieis no sentido de ser a mesma assignada de accordo com os dizeres relativos ao empeno da despesa (officio n. 1.722).

— Srs. Castro Miranda & Coelho:

Tendo o Sr. ministro resolveu aceitar a vossa proposta para a construção do pavilhão de archibancadas do Serviço de Industria Pastoral, assim vos communico para os devidos fins (officio numero 1.725).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos que, na concorrência realizada nesta Directoria Geral, para a construção do pavilhão de archibancadas, desse serviço, foi aceita pelo Sr. ministro a proposta apresentada pela firma Castro Miranda & Coelho (officio n. 1.726).

Restituindo-vos a conta de Castro, Miranda & Coelho, encaminhada com o vosso officio n. 624, de 8 do corrente, peço providencias, afim de que de accordo com a determinação contida no § 1º do artigo 5º das instruções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920, nella seja declarado ter sido feita opportunamente a empenho da despesa (officio n. 1.727).

Declaro-vos, em solução ao vosso officio n. 3.077, de 31 de dezembro ultimo, que fica confirmada a autorização verbal, que vos dei, no referido mez para a execução pela firma J. Mourão & C., das obras de accrescimento no Posto Experimental de Avicultura de Deodoro, na importancia de 13:704\$530, conforme o orçamento, planta e especificações annexos ao officio de 14 do mez acima referido do chefe daquella posto (officio n. 1.728).

Communico-vos que o Sr. ministro, tomando conhecimento da expenção contida no vosso officio n. 782, de 24 do corrente, resolveu approvar a publicação do edital, em projecto ao mesmo annexo, declarando suspensa a concessão de auxilios para a importação de animaes de raça, no corrente exercicio, por não terem sido votados recursos para attender a taes despesas (officio n. 1.729).

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu approvar o orçamento, plantas e especificações para a construção de um segundo piso na sala actualmente occupada pelo Serviço Geologico dessa Directoria Geral, remettidos com o vosso officio n. 672, de 10 do corrente (officio n. 1.730);

Em referencia ao vosso officio numero 2.988, de 28 de dezembro ultimo, peço informeis por que motivo o auxiliar de 1ª classe, desse Serviço, Capitullino Villela Barbosa, foi incluído na folha supplementar de setembro ultimo, com 30 diarias, quando, no resumo do ponto enviado por essa Directoria Geral com o officio n. 2.280, de 18 de outu-

bro do anno proximo findo, não se faz nenhuma referencia a esse funcionario (officio n. 1.740).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu approvar os projectos de D. Rabello & Comp., e Luiz Biadotto para construção de mobiliário destinado ao departamento de informações anexo á Secção de Zootecnia desse Serviço, projectos encaminhados a esta Secretaria de Estado com o vosso officio n. 673, de 10 deste mez (officio n. 1.747).

Transmittindo, por cópia, o projecto n. 319, de 1921, sobre o qual a Comissão de Finanças da Camara dos Deputados, deseja ouvir este ministerio, e pedindo parecer com relação ás medidas de que o mesmo trata (officio n. 1.764);

Identicos:

N. 1.765 — Ao Serviço de Povoamento;

N. 1.766 — Ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola;

N. 1.767 — Ao Serviço de Sementelhas;

N. 1.768 — Ao Dr. Domingos Sergio de Carvalho;

N. 1.769 — Ao Serviço de Protecção aos Indios.

Em referencias ao vosso officio numero 2.832, de 12 de dezembro ultimo, peço informaes si o serviço de estatística de fabricas de carnes de que carece incumbido, no anno proximo passado, o auxiliar de 1ª classe, João Guedes Pinheiro, foi desempenhado dentro do Estado do Rio Grande do Sul (officio n. 1.779);

Restituindo-vos a folha de ajuda de custo que acompanhou o vosso officio n. 628, de 8 de março ultimo, peço providencias para que seja rectificada a respectiva classificação: pois, a despesa a que ella se refere, pertence á consignação «Diarias, ajudas de custo, etc.» e não á XIX (officio n. 1.781).

— Sr. Dr. Luiz Raphael Viera Souto:

Transmittindo-vos as contas de Martins Barroso & Comp., Limitada, relativas a fornecimentos feitos em proveito do serviço de intensificação da produção nacional, em 1919, peço informaes si de facto foram os mesmos realizados. (officio n. 1.731).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Transmittindo-vos a conta de Martins Barroso & Comp., Limitada, na importância de 700\$, que a esta directoria foi encaminhada pela Superintendencia do Serviço de Fxurgo e Beneficiamento de Cereaes, peço informaes si o fornecimento a que a mesma se refere foi feito a esse serviço (officio n. 1.732).

Communico-vos que o Sr. ministro, em solução ao vosso officio n. 4.108 de 28 de março proximo findo, resolveu autorizar esse serviço a adquirir, mediante concorrência, o material fotografico de que carece essa repartição, até a importância de 15:000\$ (officio numero 1.778).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

Em resposta ao vosso officio n. 39, de 21 de março proximo findo, solicitando o adiantamento de 6:417\$, communico-vos que para as despesas de «Materia» dessa escola, no primeiro semestre deste anno, e de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno, foram destacados para o custeio das despesas dessa escola sómente em créditos de 1:500\$ para a subconsignação 1ª, «Artigos de expediente,

etc.», e de 2:000\$ para a 2ª, «Auxilio para compra de materia prima, etc.», do art. 132, da verba 6ª, da resolução do Congresso Nacional, que fixou a despesa para 1922, votada pelo Sr. Presidente da Republica, cabendo-vos solicitar os reforços necessarios caso se verifique a insufficiencia daquelles creditos (officio n. 1.731).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

Junto vos envio a conta da Imprensa Nacional, na importância de 624\$750, que acompanhou o vosso officio n. 31, de 27 de janeiro do corrente anno, visto a quantia correspondente ao seu pagamento não se achar incluída na relação enviada ao Thesouro Nacional, de accordo com o art. 104 das instruções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 (officio n. 1.739).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Communico-vos que o Sr. ministro, attendendo á exposição constante do vosso officio n. 117, de 10 de janeiro ultimo, resolveu autorizar essa directoria a adquirir á firma Olympo Dantos & Comp. os 19 mostrarios a que vos referis no supra citado officio (officio n. 1.742).

Communico-vos, que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição, na forma das disposições em vigor, dos insecticidas e fungicidas indicados no vosso officio n. 1.412, de 20 do corrente, no total de 35:000\$, cumprindo seja a despesa empenhada por essa repartição, de accordo com as instruções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (officio n. 1.743).

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição á Sociedade de Productos Químicos L. Queiroz, em S. Paulo, de adubos, insecticidas e fungicidas, no total de 6:748\$, conforme solicitastes no officio n. 3.960, de 1 de dezembro ultimo (officio n. 1.777).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

A vista de reclamações endereçadas a esta Directoria Geral pela Superintendencia do Serviço de Sementelhas, reitero o meu officio n. 5.519, de 21 de novembro ultimo, em que vos solicitei informaes sobre o pagamento dos salarios do pessoal operario do Campo de Sementes de S. Simão, nesse Estado, relativos aos mezes de novembro e dezembro de 1920 (officio n. 1.744).

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Em referencia ao vosso officio n. 480, de 15 de março do corrente, encaminhado a esta Directoria Geral, o conhecimento e a factura consular relativos a 160 barris de verde paris, vindos de Nova York, pelo vapor *Trenhaður*, consignados a esse serviço, peço informaes quando foi autorizada a encomenda do material de que se trata (officio numero 1.749).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do pedido constante do vosso officio n. 515, de 20 de março proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

«Arbitro a ajuda de custo de 15% inclusivo diarias e despesas de transporte na Europa.»

A vista desse despacho, cumpre a essa repartição providenciar sobre o empenho da despesa em questão e sobre a organização da respectiva folha de pagamento (officio n. 1.754).

Havendo divergencia entre as folhas de diarias do inspector desse serviço, agro-

nome, Joaquim Ferraz do Amaral, remettidas a vossos officios numeros 1.846 e 1.995, de 14 e 31 de dezembro ultimo, e as declarações constantes das folhas de vencimentos, relativas aos dias em que aquelle funcionario esteve em serviço fóra da sede, nos mezes de setembro, outubro e novembro de 1921, peço-vos esclarecimentos a respeito (officio n. 1.784).

Verificando-se que a autorização para compra de material solicitado em vosso officio n. 1.969, de 30 de dezembro ultimo, somente foi dada pelo Sr. ministro em data de 6 de janeiro do anno corrente, e que a conta do material adquirido á Companhia de Oleos e Productos Químicos, na importância de reis 4:898\$, em vista da mencionada autorização, tem a data de 31 de dezembro do anno proximo findo, sem que conste, entretanto, da mesma, a data em que o material foi recebido, peço presteis esclarecimentos que habilitem esta directoria a providenciar com relação ao pagamento da conta (officio n. 1.788).

— Sr. director da Despesa Publica:

Tendo em vista o disposto no art. 1º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, communico-vos, que o director e chefe de secção, addido, da Estação Geral de Experimentação de Campos, Francisco Thomaz Pinheiro, esteve, durante o mez de março ultimo, em comissão deste ministerio, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo, deste modo, jus aos vencimentos integrais do seu cargo (officio n. 1.758).

Tendo sido designado, por portaria do Sr. ministro, o 2º official desta Directoria Geral, José de Paiva Magalhães Calvet, para substituir o funcionario de igual categoria, Celio Negreiros de Barros, na comissão de fiscalização das dependencias deste ministerio, situadas nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, a partir de 1 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que a gratificação mensal de 900\$, arbitrada ao primeiro dos supra mencionados funcionarios, deverá correr por conta da quantia de 9:000\$, da verba 29ª, «Eventuaes», a que se referiu o meu officio n. 79, de 21 de fevereiro ultimo, a contar de 1 deste mez, (officio n. 1.761).

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

Communico-vos, que o Sr. ministro, por despacho de 23 de março proximo findo, resolveu autorizar a construção do predio destinado ao internato dessa estação, de accordo com o pedido constante do vosso officio n. 268, de 21 do mez acima referido (officio n. 1.759).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices de Campos:

Attendendo á vossa solicitação verbal, transmittida pelo Sr. Dr. João Luderitz, remetto-vos uma cópia autentica do aviso n. 2.247, de 14 de março de 1921, em que este ministerio solicitou do da Fazenda providencias no sentido de vos ser entregue a quantia de 2:285\$500, do auxilio devido á Caixa de Matutalidade dessa escola, de accordo com a frequência escolar do anno de 1920 (officio n. 1.770).

— Sr. director do Serviço de Informaes:

Em referencia ao vosso officio n. 61, de 26 de janeiro ultimo, peço informaes em quanto importa a despesa com o concerto das estantes da Companhia Luz Stearica e em que subconsignação foi ella empenhada.

Peço tambem a vossa attenção para o disposto no final da circular do Sr. mi-

nistro, n. 55, de 8 de janeiro de 1921, que determina que os pedidos de autorização, que envolvam despesa, devam ser sem e encaminhados por intermédio desta Directoria Geral e para o estabelecido na circular n. 3.745, de 4 de outubro de 1918 (Offício n. 1.772).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso offício n. 1.307, de 16 de março ultimo, junto vos remetto os processos, D. C. n. 14 U. de 1912 e D. C. n. 7.965, de 1921, relativos à concessão para fundação de burgos agrícolas na Bahia (Offício n. 1.773).

Communico-vos, que, por telegramma de 16 de setembro ultimo, providenciouse para que a Delegação Fiscal em Pernambuco attendesse aos pedidos de adiantamentos feitos pelo director do Patronato Borão de Lucena, no anno passado, ficando assim satisfeitas as solicitações a que se referem o vosso offício n. 2.850, de 17 do mez acima mencionado (Offício n. 1.773).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices de Santa Catharina:

Restituindo-vos a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, encaminhada com o vosso offício n. 157, de 24 de dezembro ultimo, pago providenciéis afim de que seja a mesma devidamente classificada, fazendo-se, outrossim, a declaração do empenho da despesa, nos termos das instruções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (Offício n. 1.774).

— Sr. Director Geral de Contabilidade Publica:

Communico-vos, em solução ao vosso offício n. 247, de 27 de março ultimo, que esta Directoria Geral providenciou sobre a rectificação do empenho a que vos referis, conforme communicação feita a essa directoria no offício n. 6.607, de 31 de dezembro do anno proximo findo, e, bem assim, que já foi recebido por este ministerio o material a cujo pagamento destinava a ordem telegraphica de francos 121.000 a favor do consul do Brasil em Paris, requisitada pelo aviso n. 4.219, de 12 de setembro ultimo (Offício numero 1.775).

Em referencia ao vosso offício n. 250, de 28 de março proximo findo, em que pedis seja encaminhado a essa directoria o documento comprobante do empenho da despesa, resultante da conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância de 255\$, cujo pagamento foi requisitada pelo aviso n. 1.178 de 15 do mesmo mez por conta do deposito de 1920, cabe-me declarar-vos, que, nos termos do § 2º do art. 5º das instruções que acompanharam a portaria do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920, tal formalidade não é exigida com relação ás contas da natureza da de que se trata (offício n. 1.776).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices de Santa Catharina:

Communico-vos, em solução ao vosso offício n. 11, de 14 de janeiro ultimo, que deve ser organizada folha especial para pagamento dos trabalhos extraordinarios, fóra das horas do expediente, autorizados pelo Sr. ministro, correndo a despesa por conta da verba 3ª "Título material" — Sub-consignação 1ª — Artigos de expediente e despesas mendas e imprevistas, art. 40 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (offício n. 1.783).

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslão Braz:

Communico-vos, que o Sr. ministro não quer admitir nessa escola o alumno diplomado pela Escola de Aprendizizes Artífices de Aracaju, João Baptista Nery, para auxiliar da secção de trabalhos em metal, com a diaria de 5\$, e D. Leonor do Amaral Porto, para auxiliar da secção de Economia Domestica, com a diaria de 7\$ (offício n. 1.785).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Em referencia ao vosso offício n. 85, de 27 de janeiro ultimo, declaro-vos, que, diante da decisão do Tribunal de Contas, julgando illegal a abertura de credito para pagamento de percentagens aos artistas deste ministerio, em 1922, devem os interessados apresentar que o assumpto seja resolvido oportunamente pelo Governo (offício n. 1.787).

Requerimentos demandados

Dia 10 de abril de 1922

Adalberto Gugel do Amaral ex-alumno subvencionado por este ministerio, pedindo indemnização de importancia correspondente a uma passagem que allega haver tomado para regressar ao Brasil. — Prove o que allega.

Etrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pedindo pagamento de transportes fornecidos em novembro ultimo. — Compareça, seu representante, a esta Directoria Geral.

José de Oliveira, pedi do a abertura de uma procuração. — Não existindo a procuração reclamada, não pôde ser attendido.

Dia 11

Viação Ferres do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento de contas relativas a transportes fornecidos em 1921. — Compareça, por seu procurador, a esta directoria geral.

Dia 13

Companhia Brasileira de Artfactos de Borracha, pedindo que se communique ao Ministerio da Fazenda que se lhe deve conceder a criação de direitos de importação e de expediente. — Não tem lugar o que requer a companhia.

Dario Mello, pedindo pagamento de addições que deixou de receber em 1913. — Indeferido.

Kuernerz, propondo a venda a este ministerio de um cavallo puro sangue arabe. — Indeferido.

João Fonseca, inspector de alumnos do Aprendizado Agrícola de Setiba, pedindo o pagamento de diarias relativas ao anno de 1920. — Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 5 de abril de 1922

Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoal em Sergipe:

Em solução ao vosso offício n. 157, de 14 de janeiro proximo passado, declaro-vos que a verba por onde deve correr a confecção de livros de escripturação de contabilidade é a 14 "Título Material, consignação 1ª, Directoria, etc.", sub-consignação 1ª, artigos de expediente, para cujas despesas foi feita no anno proximo passado a distribuição de 350\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado e por ella devia ter corrido a referida confecção de livros.

No caso de não ser sufficiente o credito, deveis ter requisitado supprimento á mesma sub-consignação, remettendo com o pedido de supprimento a demonstração respectiva e o orçamento da despesa com a confecção dos alludidos livros (offício n. 193).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Junto vos remetto o termo que acompanhou o vosso offício n. 151, de 9 do corrente, am de que providenciéis a seta de ser publicada a sua primeira folha pelo entregador e pelo recebedor (offício n. 194).

— Sr. director do Serviço de Instrucção e Fomento Agrícolas:

Em solução ao vosso offício n. 1.251, de 27 de março do corrente anno, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, no despacho de 27 do mesmo mez, resolveu determinar que os 877 saccos contendo sementes de trigo, aveia e centeio, alludidos no vosso offício, e a correspondente em deposito de se se vão a se distribuídas as referidas sementes a procoção, que sejam requisitadas pelo officio Sr. João Orocowsky (offício numero 195).

Lia 7

Sr. inspector Agrícola do 16º districto no Estado de Santa Catharina:

Com o recibo n. 2 da 2 via do inventario de 31 de dezembro de 1921, que accompanied o vosso offício n. 188, de 27 de fevereiro ultimo, recomendo-vos que nos futuros inventarios sejam cumpridas as instruções constantes da norma expedida a circular n. 4.84, de 3 de dezembro de 1917 (offício n. 195).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 20 de abril de 1922

Offícios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 773 — Cabe-me remetter a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa tola de pagamento de gratificações que compete ao director Francisco José Pereira de Oliveira e aos escripturarios Candido Venancio Pereira Peixoto e bacharel Cicero Freire, na importancia total de 7:846\$000, proveniente de serviços de tomadas de contas, devendo a referida despesa correr á conta do credito especial aberto pelo decreto n. 15.141, de 24 de novembro de 1921, para o exercicio de 1921.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 775 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o av. 1.063-C, o 3 deste mez, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, consultando si, á vista da disposição contida na parte final do § 4º da lei n. 539, de 7 de setembro de 1850, pôde ser aberto, ao mesmo ministerio, o credito extraordinario de 800:000\$000 para continuar a prestar socorros ás populações do Amazonas. — rogo a V. Ex. se dignado providenciar no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal si o Thesouro Nacional dispõe de recursos necessarios para fazer face ás despesas decorrentes do credito que se pretende abrir.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 776 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 68, de 27 de março proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.403, de 22 do mesmo mez, que autoriza a emissão de apolices da divida publica interna até a importancia de 1.800.000\$000 para custear as despesas com o prolon-

gamento das estradas de ferro Baturité a Sobral, — resolveu, em sessão de Camaras reunidas de 17 do corrente, orçar o registro do acto constante do referido decreto.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 777 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio civil a D. Lydia dos Santos Felpozo, filha casada do telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, João Antonio Pina dos Santos, — resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 17 do corrente, julgar ilegal a referida concessão por não constar do título que a prescrição de parte da pensão se verifica no período anterior a outubro do mesmo anno, como penie se declara.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 778 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio civil a D. Cecilia Pereira da Silva, viúva do machinista da Intendência da Guerra, Rufino Marques da Silva, — resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 17 do corrente, julgar ilegal a referida concessão por não constar do título expedido a lei que deu direito a concessão para o montepio ao funcionario instituidor do que se trata.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 779 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio civil a D. Emilia da Costa Moutinho da Assumpção, filha viúva do chefe aposentado das officinas de função da Casa da Moeda, João José da Costa, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 17 do corrente, julgar ilegal a concessão de que se trata, visto verificar-se a existência de uma nota do contribuinte, a quem cabe a divisão do beneficio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 772 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 786, de 8 de março proximo findo, relativo ao pagamento, por "Deposito", a Lohner & Comp., da importância de 26.999\$48, proveniente de fornecimentos feitos, em 1920, á Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 17 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por não constar, como ovida do exercício de 1920, inscripta sob n. 120, a inclusa conta de Lohner & Comp.

Dia 22

Offícios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 792 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 310, de 14 de março proximo findo, relativo ao pagamento á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, da importância de 106\$400, proveniente de transportes fornecidos, no mez de novembro do anno passado, ao Departamento Nacional de Saude Publica,

resolveu, em sessão de 1ª Camara, hontem realizada, recusar registro á alludida despesa, por não haver acompanhado a factura a requisição da passagem.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 794 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 56, de 3 deste mez, relativo ao pagamento, ao marechal graduado Gabriel de Souza Pereira Botafogo, delegado chefe da Comissão de Limites e de Caracterização da Fronteira Brasil-Uruguay, da importância de 6.000\$, de gratificação por serviços prestados naquela comissão, nos mezes de novembro e dezembro de 1921, resolveu, em sessão de 1ª Camara, hontem realizada, recusar registro á alludida despesa, porque, tendo sido já registrada, como acantamento, a importância total da consignação, por onde a mesma devia correr, deixa de haver saldo para o seu pagamento.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 789 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento a Fred, Fidger, da importância de 1.400\$, proveniente de objectos fornecidos, em dezembro do anno passado, á Inspectoria de Seguros, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 17 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por não estar indicada a sub-consignação a que pertence a mesma despesa.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 790 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso n. 225, de 25 de novembro do anno proximo passado, desse ministerio, consultando sobre a legalidade da abertura de um credito de 31.697\$997, para pagamento, nos termos do decreto legislativo n. 4.144, de 6 de outubro de 1920 de gratificações addicionaes aos funcionarios do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio, no Estado do Pará, Panto Martins Pereira de Lemos, Enéas Calandini Pinheiro, Manoel Caetano de Lemos e Raymundo Martins da Silva Porto, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de Camaras Reunidas de 17 do corrente, se digue V. Ex. de providenciar no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal, e os funcionarios acima indicados já tinham sido incluídos na relação daquelles a que se destinou o credito de 50.000\$, aberto pelo decreto n. 12.485, de 31 de maio de 1917.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 791 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por depositos a Rocha Couto & Comp., da importância de 2.425\$750, proveniente de fornecimentos feitos ás secretarias do Senado Federal e da Camara dos Deputados, em 1920, resolveu em sessão de 1ª Camara, hontem realizada, recusar registro á alludida despesa, pelos seguintes fundamentos:

a) Porque no documento de fls. 9 (ne-
diu o material) a somma resultante dos

diversos empenhos é menor do que a devida;

b) porque tendo sido distribuida ao Thesouro Nacional, toda a dotação das sub-consignações "Impressão e publicação dos debates", das verbas 6ª e 8ª do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o exercício de 1920, deixa de haver saldo para o pagamento da dita despesa.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 793 — Cabe-me comunicar-vos para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 4.41, de 19 de dezembro do anno passado, relativo ao pagamento, por depositos a Luiz Mendonça & Comp., da importância de 85\$00, proveniente de fornecimentos feitos, em novembro de 1920, ao Depósito Naval, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 17 do corrente, recusar registro á alludida despesa, á vista da divergencia existente entre a classificação constante das relações enviadas a este Tribunal e a da inclusa conta.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 785 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 1.326, de 20 de março proximo findo, relativo ao pagamento a Villas Boas & Comp., da importância de 88\$900, proveniente de fornecimentos feitos em 1921, á Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 17 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por impropriedade de classificação de mesma no reforço concedido pela sub-consignação 3ª, "Compra, conservação, etc.", a sub-consignação 2ª, "Objectos do expediente, etc.", de "Material", da verba 5ª do orçamento desse ministerio, para o exercício de 1921.

N. 786 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 1.636, de 3 deste mez relativo ao pagamento ao 1º official da Directoria Geral de Estatística, Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão, da importância de 230\$, proveniente de differença de vencimentos a que fez jus, no mez de janeiro ultimo, por ter substituído o chefe de seção da mesma directoria Dr. Afonso Carlos Parreiras Horta resolveu, em sessão de 1ª Camara, hontem realizada, deixar de tomar conhecimento da alludida despesa classificada no exercício de 1922, de accordo com a deliberação tomada em sessão de Camaras Reunidas de 31 do 1º citado mez de janeiro ultimo.

N. 787 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 1.550, de 31 de março proximo findo, relativo ao pagamento a Luiz Macedo & Comp., da importância de 609\$400, proveniente de fornecimentos feitos, em 1921, á Directoria de Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, resolveu, em sessão de 1ª Camara, hontem realizada, recusar registro á alludida despesa, por constituir a sua classificação alteração na tabella de distribuição dos credits desse ministerio.

N. 788 — Cabe-me comunicar-vos para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 225, de 25 de fevereiro ultimo, relativo á distribuição, á Delegacia Fiscal

do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, da importância de 6208, para attender a despesas da Inspectoria Agricola naquella Estado, resolveu, em sessão de 1.ª Camara, hontem realizada, recusar registro á alludida distribuição de credito, visto constituir a sua classificação alludida na tabella de distribuição dos creditos desse ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO
Dia 20 de abril de 1922

Officio:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 770 — Remetto-vos, para os fins convenientes, na conformidade do despacho do Sr. ministro presidente, de hoje, a inclusa folha de pagamento de gratificações que cometeu ao director Francisco José Pereira de Oliveira e aos escripturarios Paulo Sanderson de Queiroz e Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro, na importância total de 1:685\$333, proveniente de servicos de tomadas de contas, devendo a referida despesa correr á conta da sub-consignação distribuida ao Thesouro — "De o servico de tomada de contas, na Capital Federal, fóra das horas do expediente — da consignação «Gratificações regulamentares», do «Personal» da verba 7.ª do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o exercicio de 1921. Essa despesa, previamente empenhada, na forma das instrucções de 15 de junho de 1920, figura na relação organizada de accordo com o art. 6.º das ditas instrucções e encaminhada ao Ministerio da Fazenda com o officio n. 310, de 9 de fevereiro ultimo, sob os ns. 21, 22, 47 e 48.

N. 771 — Remetto-vos, para os fins convenientes, na conformidade do despacho do Sr. ministro presidente, de hoje, a inclusa folha de pagamento de gratificações que cometeu ao director Francisco José Pereira de Oliveira e ao escripturario Paulo Emilio Tavares, na importância total de 362\$466, proveniente de servicos de tomadas de contas, devendo a referida despesa correr á conta da sub-consignação distribuida ao Thesouro Nacional — "De o servico de tomada de contas, na Capital Federal, fóra das horas do expediente" — da consignação «Gratificações regulamentares», do «Personal» da verba 7.ª do orçamento do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1921. Essa despesa, previamente empenhada, na forma das instrucções de 15 de junho de 1920, figura na relação organizada de accordo com o art. 6.º das ditas instrucções e encaminhada ao Ministerio da Fazenda com o officio n. 310, de 9 de fevereiro ultimo, sob os ns. 41 e 42.

N. 774 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, exercido no incluso processo de concessão de meio-soldo e montepio a D. Maria Magdalena Teixeira Nery, viuva do 1.º tenente intendente da Guerra, José Nery de Oliveira Araújo, cabe-me devolver-vos o alludido processo, assim de ser cumprido o despacho de 17 deste mez, do Sr. ministro da Fazenda.

N. 781 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que, por portaria da presidencia deste Tribunal datada de 17 do corrente e cummora-se de 18, foi concedida ao servente do mesmo Tribunal, João José da Silva, licença de duas mezes com o salario que lhe compete, para tratamento de sua saúde, na forma, da lei.

— Sr. 1.º escripturario João Dias de Menezes:

N. 780 — Communica-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. ministro presidente resolvido designar-vos para substituir o director da Segunda Dire-

ctoria engenheiro Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, enquanto este se achar em commissão no inquerito para apuração de um incidente a que se refere uma representação do Sr. auditor bacharel Francisco Thompson Flores.

Dia 22

Officio:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 784 — De conformidade com o despacho proferido em sessão de Camaras Reunidas de 17 do corrente, cabe-me devolver-vos os processos a que se referem as representações e relações anteriores, assim de que sejam acaudalados os vicios de que resentem os processos indicados nas novas relações organizadas neste Tribunal.

— Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 783 — De conformidade com os despesas do Sr. ministro presidente, extractadas nos tres inclusos avisos numerados 970, 972 e 1.523, de 26 de fevereiro e 31 de março ultimos, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, cabe-me remetter-vos as alludidas avisos assim de ser observado o disposto nas portarias de ns. 2.473 e 2.571, de 23 de julho e 4 de agosto do anno passado.

— Sr. director da Directoria Geral do Patrimonio do Thesouro Nacional:

N. 789 — Solicito as vossas providencias para que, com urgencia, sejam rompidas as caixas automaticas das privadadas existentes no andar superior do edificio do Thesouro onde se acha instalado o Tribunal de Contas.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

18.ª SESSÃO, EM 22 DE ABRIL DE 1922

Presidência do Sr. ministro Henrique da Rocha Lima — **Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque.**

Às 12 horas e meia abill-se a sessão, preside o Sr. ministro presidente, Sr. ministro André Cavalcanti, G. Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leonil Ramos, Muniz Barreto, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Pedro Mibielli, com causa justificada, João Mendes, que se encontra em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Muniz Barreto, pela ordem, disse que, na sessão de 17 do corrente, pediu vistas do requerimento dos funcionários da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, solicitando equiparação dos seus vencimentos aos dos funcionarios de categorias equivalentes das secretarias do Senado Federal e da Camara de Srs. Deputados, e vinha pronunciar-se sobre esse pedido.

Que, sendo certo que a camara dos Srs. Deputados achava de votar reconhecendo a competência do Supremo Tribunal para fixar os vencimentos dos funcionarios da sua secretaria, competencia que o mesmo Egrégio Tribunal já havia reconhecido em 1918, si tal posição não fosse tomada em consideração, opportunamente por esta Crea, os representantes não poderiam ser attendidos nos seus desejos, que lhe pareciam de toda justiça.

tiça, e los motivos expostos, que são de notoriedade publica, tornando-se assim os unicos não aquiescentes no a guimento de vencimentos do funcíonalismo publico em geral, que parece ventelior nas Camaras do Congresso.

Travou-se nessa altura discussão entre os Srs. ministros, e o Sr. ministro Sr. ministro André Cavalcanti, Leonil Ramos, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, Pires e Albuquerque que procurador geral da Republica, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto, além do Sr. ministro Muniz Barreto, pela competência do Tribunal para a fixação dos vencimentos dos funcionarios da sua secretaria, e os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros, em sentido contrario. Todos os Srs. ministros, porém, pronunciaram-se pela justiça do pedido em questão, divergindo alguns apenas quanto á equiparação pedida, e opinando pela organização da tabella especial para o caso. Nessas condições o Sr. ministro Viveiros de Castro propoz que fosse nomeada uma comissão de Srs. ministros para organizar a tabella de vencimentos a que lhes na excessos mais equitativa tendo em vista as funcíões dos empregados a serem remunerados. Essa proposta foi unanimemente approvada, designando o Sr. ministro Sr. ministro A. Pires e Albuquerque que procurador geral da Republica e Alfredo Pinto.

JULGAMENTOS

Apelação criminal

N. 892 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro G. Guimarães Natal; revisores os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leonil Ramos; appellantes, o procurador criminal e Loureiro de Lima Roteiro; appellados, Loureiro de Lima Roteiro e J. J. Federal. Converter-se o julgamento em diffidencia para cada uma das partes ao não para dizer sobre o d.º de recurso apresentado pelo Sr. ministro procurador geral da Republica com suas razões, unanimemente.

Carta testemunhal

N. 3.145 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; appellantes, Rodrigues & Lino; appellados, G. J. Maria de Sá Fontes e outros. Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

Apellações civis

N. 2.356 — Paraná — (Sobre embargos) Relator, o Sr. ministro Henrique da Rocha Lima; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; embargante, D. Paulina Ferreira Bueno; 2.º embargantes, João Salustiano de Faria e outros; embargados, os mesmos. Foram recebidos os embargos da ré, contra os votos dos Srs. ministros G. Guimarães Natal, Viveiros de Castro, Godofredo Cunha e André Cavalcanti e rejeitados os dos autores, unanimemente.

N. 2.891 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Alfredo Pinto e G. Guimarães Natal; appellante, o J. J. Federal da 1.ª Vara; appellado, Joaquim Olympe do Nascimento. Negou-se provimento á apelação, unanimemente.

Quod dos os Srs. ministros Muniz Barreto e Viveiros de Castro.

N. 2.387 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro G. Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Sebastião de Lacerda; embargante a União Federal; embargados, Firmino Castello Branco — Foram recebidos os embargos contra os votos dos Srs. ministros G. Guimarães Natal, Leonil Ramos, Godofredo Cunha e André Cavalcanti.

Impedido o Sr. ministro Muniz Parreto. Usaram da palavra o Sr. ministro procurador geral da Republica e o advogado Dr. Eugenio de Lucena.

Recursos eleitoraes

N. 359—Serviço—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorre te, o Juiz Federal (presidente da Junta de Recursos); recorrido José Antonio dos Santos.—Não se conhece do recurso, unanimemente.

Usou da palavra o Sr. ministro Procurador da Republica.

N. 360 Serviço—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o Juiz Federal (Presidente da Junta de Recursos); recorrido, Pedro Francisco dos Santos.—Identica decisão á do recurso n. 359.

Homologação de sentença estrangeira

N. 789—Portugal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministro Alfredo Pinto e André Cavalcanti; requente, a veneravel Ordem Terceira de S. Francisco.—Negou-se a homologação pedida unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 45 minutos.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

AUTOS QUE BEXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Apellação civil

N. 4.223—Districto Federal—Appellante, capitão João Americano Brasileiro; appellada, a União Federal.

Audiencia, em 22 de abril de 1922

JUIZ SEMANARIO O EXMO. SR. MINISTRO AUGUSTO O. VIVEIROS DE CASTRO

Foram publicados os seguintes accordãos:

Recursos criminaes

N. 451—Pernambuco—Recorrente, o procurador da Republica; recorrido, Jorge Palatinik.—Negou-se provimento ao recurso.

N. 458—Amazonas—Recorrente, Antonio Corrêa de Mello Filho; recorrida, a Justiça Federal.—Negou-se provimento ao recurso.

Apellações criminaes

N. 865—S. Paulo—Appellante, Arnaldo Guattieri; appellada, a Justiça Federal.—Releideram-se os embargos.

N. 868—Rio de Janeiro—Appellantes, o procurador da Republica e Honorio Gonçalves; appellados, os mesenos.—Releideram-se os embargos.

Revisões criminaes

N. 1.718—Rio Grande do Sul—Requerente, Joaquim Martins Filho.—Indeferencia o pedido.

N. 2.250—Districto Federal—Requerente, Alberto Heitor Pestana.—Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.325—Minas Geraes—Requerente, Filipe Bonetto.—Julgou-se imprudente o pedido.

Cartas testemunháveis

N. 3.122—S. Paulo—Supplicants, Dr. J. verval Parada e outros; supplicada, a Fazenda do Estado de S. Paulo.—Negou-se provimento á carta testemunhável.

N. 3.127—S. Paulo—Supplicants, Joanna da Silva e outros; supplicada, a Camara Municipal de Santos.—Deu-se provimento á carta testemunhável.

Aggraves de petição

N. 2.984—Districto Federal—Embar-gante, D. Maria Rodrigues de Freitas.—Desprezaram-se os embargos de declaração.

N. 3.133—Districto Federal—Aggravante, João Baptista da França Mascarenhas; aggravado, Protopio Gomes de Oliveira.—Não se conheceu do agravo.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 22 de abril de 1922

PRESIDENCIA INTERINA DO SR. DESEMBARGADOR EDMUNDO REGO — SECRETARIO, DR. CARLOS VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira e Machado Guimarães. Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

INFORMANTOS

Habeas-corpus

N. 4.250—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, José Ernesto de Oliveira.—Foi denegada a ordem unanimemente.

N. 4.255—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Atoia Podiques em favor do paciente José da Costa.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.256—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Alberto Reasmo t em favor do paciente Antonio Lopes.—Adiado.

N. 4.257—Relator o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Genesio Maria da Silva em favor dos nascidos José Flores e Manoel Pereira da Silva ou Manoel Pereira da Silva.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.258—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. José Mariano Nunes Coelho em favor do paciente Anselmo Fernandes.—Foi concedida a ordem, unanimemente.

N. 4.259—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Ricardo Machado Jr. em favor dos pacientes Nelson José de Moraes, Alexandre Larrea e Manoel Rodrigues Delgado.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.270—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Hermogenes Noronha de Oliveira em favor do paciente Karl Vivone.—Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.271—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Obed Cardoso em favor dos nascidos Eduardo Rodrigues, Manoel de Barros Freitas e Afonso de Souza Freitas.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.272—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Carlos Gonzaga em favor do paciente Aron Girschkel.—Concedeu-se a ordem para irrorações do Sr. desembargador chefe de Policia, com a presença do do paciente unanimemente.

N. 4.273—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Arifas Tatars, em favor dos pacientes Manoel Pereira, Antonio Affonso e Manoel Affonso.—Conceder-se a ordem, para irrorações do Sr. desembargador chefe de Policia, com a apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.274—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Ricardo Machado Junior, em favor dos pacientes Antonio de Bellesca de Vasconcellos ou Antonio do Vazconcellos e Manoel Pereira de Oliveira.—Conceder-se a ordem para irrorações do Sr. desembargador chefe de Policia, com a apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.275—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, João Celestino da Costa, em favor do paciente Raimundo Celestino da Costa. Não conheceram do pedido por não estar devidamente instruido, unanimemente.

Recurso criminal

N. 792—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, o Ministerio Publico; recorrido, Waldemar Ferreira dos Santos.—Julgamento secreto.

Apellações criminaes

N. 5.309—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Augusto Fervez a Marmilhas; appellada, a Justiça.—Deu-se provimento para julgar prescripta a acção, unanimemente.

N. 5.313 (irracção de postura municipal)—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, José Alves Mesquita; appellada, Fazenda Municipal.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.334 (irracção de postura municipal)—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellantes, Gomes & Comp; appellada, Fazenda Municipal.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.335 (irracção de postura municipal)—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, José Tenen; appellada, Fazenda Municipal.—Deu-se provimento para reduzir-se a multa a 100%, unanimemente.

N. 5.336 (irracção de postura municipal)—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellantes, Mattos & Silva; appellada, Fazenda Municipal.—Deu-se provimento para reduzir-se a multa a 100%, unanimemente.

N. 5.354—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, João Mattias das Chagas; appellada, a Justiça.—Julgamento secreto.

N. 5.358 (irracção de postura municipal)—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Hermencildo da Silva; appellada, a Fazenda Municipal.—Deu-se provimento para reduzir-se a multa a 100%, unanimemente.

N. 5.375—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Ignez da Silva Barroso; appellada, a Justiça.—Deu-se provimento para julgar prescripta, unanimemente.

N. 5.398 (irracção de postura municipal)—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Granna Gildfort; appellada, a Fazenda Municipal.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.441—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Fermo de Cerqueira Lima ou Romualdo Cerqueira Lima; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.469—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Alexandre Rodrigues da Cruz; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

Tomou parte em todos os julgamentos o presidente interino da Camara não tendo comparecido o presidente efectivo.

EM MESA

Recurso criminal

N. 507.

PASSAGEM DE AUTOS

Apellações criminaes

N. 5.276—Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

Ns. 5.248, 5.220, 5.190, 5.391 e 5.275—Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

COM DIA
Apellação scrita

N. 5.295.

EDITAES

Juízo Federal da Segunda Vara

De venda da escuna «Northland», em leilão publico, na forma abaixo

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Distrito Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de leilão publico para venda da escuna *Northland*, virem ou delle conhecimento tiverem e interessar possa, que por este juizo e cartorio do escrivão que se subscrive se processam uns autos de regulação de avaria grossa, em que é suppicante James A. Metropoulos, comandante da escuna *Northland*, e em os quaes por parte do mesmo commandante foi-me apresentada a petição que segue: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Federal. Diz James A. Metropoulos, nos autos de regulação de avaria grossa da escuna *Northland*, do seu commando, que, tendo o navio de contribuir com a quota de 47.000\$, segundo o laudo arbitral já homologado, e estando o navio avariado, cujos reparos se elevam a 220.000\$, quantia superior a tres quartas partes do seu valor; e accrescendo ainda a circumstancia de estar o navio se desvalorizando e onerando-se com despesas forçadas a sua guarda e conservação; vem o supplicante requerer a V. Ex. a expedição de avaria autorizando o leilão Edmundo Novaes a proceder em hasta publica a venda da mencionada escuna e ante o silencio da Companhia Seguradora que intervealla a contribuir para a quota arbitrada, recusou-se a fazel-o sob futeis e ineptos fundamentos. Pede deferimento. Rio, 22 de fevereiro de 1922. — Rodolpho Leite, advogado. Está devidamente sellada.) Despacho: Nos autos, D. Federal, 27-2-922. — O. Kelly. E sendo-me os autos conclusos, profere o seguinte despacho: «Deiro a petição de fis. 86, nos termos do art. 478 do Código de Commercio, D. Federal, 9 de março de 1922. — O. Kelly. Em virtude do que, mandei passar alvará ao leilão desta praça Edmundo Novaes, autorizando-o a vender em publico leilão, no dia 24 do mez de abril proximo, ás 13 horas, no local em que se acha fundeada, a escuna *Northland*, nos termos requeridos E, para constar, mandei passar o presente do qual serão extrahidas cópias, publicada na imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de março de 1922. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o escrevi. — Octavio Kelly. (2.540)

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das apellações criminaes n. 5 295, appellante Alvaro Antunes Coelho, a-nellada a Justiça; 5 511 appellante Custodio Matos, a-nellada a Justiça, serão effectuados na próxima sessão da terceira Camara, no dia 23 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes:

Secretaria da Côrte de Appellação, 22 de abril de 1922. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foi convocado o Conselho Supremo, para reunir-se segunda-feira, 24 do corrente mez, ás 14 horas.

Secretaria da Côrte de Appellação do Distrito Federal, 22 de abril de 1922. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras, para, reunidas, quinta-feira, 27 do corrente mez, ás 13 horas e meia, julgar em os feitos já annunciados e adado: na ultima sessão das mesmas camaras, realizada em 20 do referido mez, e mais os seguintes:

Embargos de declaração

N. 3 892—Embargantes, João da Costa Miragaya e sua mihiê; e embargado, o juizo.

Embargos de nulidade

Ns. 3 257—Embargante, Carlos V. da Luz & Comp., embargado Julio Ferreira Viana, tutor da menor Carmen; 3.365, e embargantes Soares da Costa & Comp., e embargado Francisco Antonio Antunes; 3.528, embargante Josepha Maria da Conceição, embargados Miguel Mauricio da Costa e outros; 4 006, embargantes Rocha & Irmão, embargado o esolho de D. Antonio de Azevedo Couto Soares; 4.042, embargante Norberto Lucio Sintercourt, embargado Armando Ribeiro Maciaio; 4.191, embargante Viviano Caldas; embargado barão de Vilal; 4 271, embargante Alberto Mallet Soares, embargados João Baptista Martins, por sua vi-va e inventariante e sua mihiê, unica herd ira; n. 4 511, embargante Antonio de Souza Soares, por seus cesio: a io, embargado Joaquim Pereira Bernardes; 4.023, embargantes José Caruso e sua mihiê, embargados Augusto Fernandes de Oliveira e sua mihiê; 4.317, embargante Manoel José de Souza Moraes, embargado Centro Alagca o; 4.319, embargante Thezera Maria Fernandes, embargado José Lopes; 4.390, embargante Gesa Laura Riquet Alves, acompanhada de seu mihiê, embargado José Gil; 4 446, embargante, Arnaldo Teixeira Soares, embargado J. Rodrigues; 4.500, embargante, Manoel Joaquim Alves Machado e embargada Candida Emilia de Campos Teixeira.

Se retaria da Côrte de Appellação do Distrito Federal, em 22 de abril de 1922. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juízo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Com o prazo de trinta dias, chamando aquellas que se julgarem com direito á herança do finado João Antunes Pereira, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 30 dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que por este juizo e cartorio do segundo officio correm seus devidos e legaes termos os autos de inventario dos bens deixados pelo finado João Antunes Pereira, fallecido nesta Capital aos seis de fevereiro do corrente anno. E para resalvar interesses de terceiros, o inventariante Roberto Hesheth requereu neste juizo, o que foi deferido, a publicação de editaes chamando aquellas que se julgarem com direito á herança do referido finado, os quaes deverão, devidamente habilitados, apresentar-se neste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no prazo de 30 dias, das onze ás quatro horas. E para que chegue ao conhecimento de todos, se extrahе este e mais dous para serem publicados no *Diário Official* e affixados no local do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de março de 1922. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russel. Cópia. Está conforme o original, que se achava

devidamente sellado. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (2.547)

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de A. Müller & Comp., Ltd.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James, communica aos credores da fallencia de A. Müller & Comp., Ltd., que a essembléa foi adiada para o dia 25 de abril proximo futuro ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1922. — Pelo escrivão interino, Francisco Floro Leal, filho. (2.520)

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de A. M. Costa

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de A. M. Costa, que acham-se em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1922. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Luiz Ferreira Barbosa

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados na fallencia de Luiz Ferreira Barbosa, que se acham em cartorio os autos de prestação de contas a requerimento de Dias, Valle & Comp., ex-syndicos da referida fallencia, no prazo de 10 dias para apresentarem impugnações ou contestações á referida prestação de contas, sob pena de revelia. Rio, 14 de março de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o escrevi e subscrevi. — José Candido de Barros.

Juízo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Manoel Martins & Irmão

AVISOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio acompanhadas dos respectivos documentos durante o prazo de 10 dias, para os fins legaes as contas do liquidatario Leonardo Lopes Alves. Rio, 18 de abril de 1922. — Pelo escrivão, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado.

Juízo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Hassaur Abdul Kader

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembléa dos credores que estava marcada para o dia 17 do corrente, o Dr. juiz adiu para o dia 2 de maio de 1922, ás 13 horas, no Fórum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 18 de abril de 1922. — Pelo escrivão, João B. Rêllo, escrevente juramentado. (2.475)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De 4ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do prédio da rua Candido Benicio n. 111, freguesia de Jacarépaguá, penhorado no executivo hypothecario, que José de Carvalho Pereira da Rocha move a D. Adelaide Ferreira Rios e seus filhos, viúva e herdeiros de José Maria Rios, na forma da lei.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de executivo hypothecario, em que é exequente José de Carvalho Pereira da Rocha e executados D. Adelaide Ferreira Rios e seus filhos, viúva e herdeiros de José Maria Rios, dos quaes consta a petição seguinte: «Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível, José de Carvalho Pereira da Rocha, no executivo hypothecario que move a D. Adelaide Ferreira Rios e seus filhos, como meeira e sucessores de José Maria Rios, estando precedida a avaliação do immovel executado, requer a V. Ex. a expedição de editaes na forma e prazo da lei. P. deferimento. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1922. — Antonio R. Carvalho de Brito, advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho: J. Sim. Rio, 18 de abril de 1922. — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação, em praça deste juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 15 de maio proximo futuro, ás 13 horas, logo após a audiência desse dia, o immovel penhorado no referido executivo hypothecario, constante da avaliação seguinte: Predio terreo, sito á rua Candido Benicio numero 111, freguesia de Jacarépaguá, edificado em centro de terreno, dividido da rua por baldrame, digo, por cerca de arame trançado, tendo na fachada 3 janelas de peitoril, portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado para onde dão duas portas e duas janelas: construido de frontal de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividido em commodos para familia, sendo alguns forrados e assoalhados e outros assoalhados e em telha vã, seguindo puxado com cozinha cimentada, tanque de lavagens, urivada e caixa de agua, tudo em regular estado. O predio mede de frente 6m,16 por 16m,26 de fundos, medindo o puxado 2m,40 por 6m,00. Com o n. 102, no mesmo terreno existe actualmente um pequeno barracão construido de zinco, estuque e tijolos, coberto com telhas francezas, aberto em um só commodo em chão e sem forros. Medindo de frente 4m,60 por 2m,90, tudo em máo estado. O terreno é foreiro ao Barão da Taquara e mede de frente, na linha da rua 22m,53 de fundos a confrontar pelos lados com quem de direito for ao predio e dominio util do terreno devam o valor de 13:000\$ (treze contos de réis) porquanto vão á esta praça. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados em que terá logar a praça, que será mediante pagamento á vista ou com fiador idoneo por tres dias. E para constar passaram-se este e mais dous editaes pelo teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado

nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 19 de abril de 1922. Eu, ... de Souza Coelho, escrivão juramento o subscrive no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes. (2.512).

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão, que este subscrive, se processam os autos de concordata em que são supplicantes Dias Valle & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição dos supplicantes pedindo a homologação de uma concordata preventiva em que propõem a seus credores, depois de processada com as formalidades legais. Sendo essa petição deferida e, ouvido o Dr. curador geral das Massas Fallidas, foi proferido o despacho seguinte: «Atendendo á data e termos do pedido de fls. 2 e documentos que o instruem, a declaração de fls. 16 e documentos que a instruem e demais peças do processo, defiro o pedido de fls 2 feito por Dias Valle & Comp., e designo o dia 27 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, para ter logar a assembleia de credores. Nomeio commissarios Rodrigues Ferreira & Comp., Broissan & Comp. e Alfredo e Henrique. Publiquem-se editaes. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1922. — Francisco Cesario Alvim. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de Dias Valle & Comp., para sciencia da proposta que os mesmos lhes fazem, de pagar-lhes por saldo dos respectivos creditos trinta por cento em tres prestações iguaes exigiveis de seis em seis mezes e no prazo maximo de dezoito mezes, e apresentarem as reclamações que entenderem, e, bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 27, do corrente, ás 13 horas, afim de assistirem á leitura da referida proposta e do relatório dos commissarios, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de abril de 1922. — Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrivei. Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellada). — Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha. (2.548)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz o padre Alberto Elgass, afim de ser incluído como credor da dita fallencia pela importancia de 2:500\$ e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O doutor Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de justificação de credito em que é justificante o padre Alberto Elgass e justificada a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz o padre Alberto Elgass, afim de ser incluído como credor da dita fallencia pela importancia de 2:500\$, e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de á revelia se proceder como fôr de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de abril de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha. (2.484)

Juizo da Terceira Pretoria Cível

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, cartorio do 1º officio, freguesia de Santo Antonio affixou, nesta data, o edital de casamento de Cornelio Augusto Teixeira e D. Heloisa de Sá Vasconcellos.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o para os fins de direito.

Rio, 19 de abril de 1922. No impedimento occasional do escrivão. — Osvaldo de Saldanha da Gama, escrevente juramentado

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de 30 dias.

O Dr. Sélvio Martins Teixeira, juiz da Quinta Pretoria Cível, sub-pretor em exercicio pleno, etc.:

Faço saber que por parte de Arlindo Guimarães & Comp., foi requerido o seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz da 5ª Pretoria Cível, Arlindo Guimarães & Comp., proprietarios da avenida á rua Mariz e Barros n. 457, tendo alugado a casa n. XXVI a Vicente Pisciotte pelo aluguel mensal de 94\$000, estando o supplicado a lhe dever os alugueres desde 1 de novembro do anno passado, requerem a V. Ex. se digne mandar edital o para no prazo de 20 dias desocupar a casa e entregar as chaves, sob pena de lancamento e de ser feito o despejo judicial á sua custa. Para o effeito do pagamento da taxa judicaria dão os supplicantes á presente causa o valor de 1:128\$000. P. P. deferimento. Rio, 16-3-22. — João Brasílio Ferreira da Silva, advogado. — Despacho: «Sim, Rio, 17-3-22. S. M. Teixeiras». — Certidão: «Certifico e dou fé que dirigi-me á rua Mariz e Barros n. 457, casa 26 romano, e sendo ali fui informado pelos demais moradores da dita avenida que o supplicado a que se refere a petição não reside na dita casa ha mais de tres mezes e estando em logar incerto e não sabido, motivo esse que deixei de intimar o supplicado Vicente Pisciotte que se refere a dita petição. Rio, 20 de março de 1922. — Hermenegildo Vianna da Silva, official de justiça». Replica: «Exmo. Sr. Dr. Juiz — Tendo o official encarregado da intimação verificado que o supplicado não mais reside na casa e que se asentou desta cidade, requerem os supplicantes se sirva V. Ex. mandar expedir edital de citação com o

prazo de sete dias, nos termos do § 1.º do art. 8 da lei n. 4.493 de 22 de dezembro de 1921. Rio, 23-3-1922. João Brásio Ferreira da Silva. Despacho: «O art. 8 § 1.º do decreto n. 4.493 refere-se a sub-inquilinos e não a inquilinos. Justifique o requerente a ausência. Rio, 23-3-1922. S. M. Teixeira». Justificada a ausência por testemunhas, foi proferida a sentença seguinte: «julgo por sentença a justificação de ausência. Publique-se cuitas com o prazo de 30 dias, citando o réo inquilino. Rio, 24 de março de 1922. — Syllio Martins Teixeira». Em virtude do que mandei passar o presente edital, pelo qual cito o supplicante Vicente Piscotie para no prazo de 20 dias, que lhe será assignado na primeira audiência, findo o prazo do presente, despojar o prédio que occupa, a rua Mariz e Barros n. 457, n. XXVI, sob pena de ser feito o despejo judicial e a sua custa. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente que sera affixado e publicado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro na Quinta Pretoria Civil, aos 24 de março de 1922. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscreevi. — Syllio Martins Teixeira.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De citação com o prazo de 30 dias a quem se julgar com direito ao terreno a rua Vieira Bueno sem numero, fronteiro ao n. 60 da mesma rua na freguezia de São Christovão, na forma abaixo

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 6ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos a quem o conhecimento desse interessar possa que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam e correm seus devidos e legais termos uns autos de uma acção usucapião em que é supplicante Luiz de Souza Pereira, cujos autos tiveram seus principios pela petição seguinte: «Eu, Dr. Luiz de Souza Pereira, brasileiro, viuvo e residente a sua Esperança n. 62, que tem ha mais de trinta (30) annos, a posse mansa e pacifica, sem opposição de terceiros, de um terreno na freguezia de São Christovão, a rua Vieira Bueno sem numero, fronteiro ao predio n. 60 desta rua, tendo na forma do art. 550 doCodigo Civil, a plena propriedade sobre o mesmo. Esse terreno tem as seguintes dimensões e confrontações: Fôrma: mede seis (6) metros e doze (12) centímetros de frente, igual largura nos fundos, por vinte oito (28) metros e sessenta (60) centímetros de extensão, confrontando pelo lado esquerdo, com os fundos do predio n. 9, da rua da Caridade, de propriedade de Antonio de tal, e pelo lado direito com o predio sem numero da rua Vieira Bueno, de propriedade do supplicante, predio este que tambem fica fronteiro ao de n. 60 desta rua, e fundo, com quem de direito, sendo que o predio sem numero da rua Vieira Bueno, de propriedade do supplicante, paga impostos pela rua Esperança n. 62, por onde fizeram as repartições fiscaes, os respectivos lançamentos (documentos ns. 2 e 3). Existe no alludido terreno, um caminho (entrada) feito pelo supplicante, ha mais de trinta (30) annos para dar passagem a tres (3) casinhas (barracões) de sua propriedade. Assim, D. e A. esta, pede a V. Ex. que, expedido os editaes de citação com o prazo de trinta (30) dias na forma do art. 53, paragrapho

quinto (5º) do regulamento n. 737, de 1850, áquellas a quem interessar possa, intimado o Dr. carador de ausentes e justificado quanto basie no dia e hora designados, seja afinal por sentença, declarado o usucapião para lhe servir de titulo indispensavel no Registro Geral de Immoveis. P. P. N. N. Protesta-se por todo genero de provas admittidas em direito e de interesse a causa. Di-se á presente, para os effeitos de direito o valor de Rs. 500\$000 (quinhentos mil réis). Nestes termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1922. — Francisco Telles de Moraes, P. p. Francisco Joaquim Puget. Colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes do valor total de mil duzentas réis. Testemunhas: Raul Ignacio Ribeiro, rua da Caridade n. 14; Jorge Engenro da Rosa, rua da Caridade n. 12; Honorio Portella da Rosa Lima, rua Esperança n. 58; Manoel José de Brito, rua da Caridade n. 15; Adolpho Pinto, rua da Caridade n. 28. Despacho: Como requer. Rio, 24-4-1922. — Oliveira Figueiredo. Distribuido. Designados dia e hora, intimadas as partes, e procedida a justificação requerida, expediu-se o presente com o teor do qual cito e chamo a quem se julgar com direito ao mesmo terreno a vir a este juizo dentro do prazo de 30 dias requerer o que for a bem de seus direitos, sciificando-lhes de que as audiencias deste juizo tem lugar ás segundas e quintas-feiras ás 12 horas no predio n. 210 da rua Archias Condeiro (Meyer). Dado e passada nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de abril de 1922. Eu, Candido Salomá Caldeira de Souza, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o subscreevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. Conforme. — O escrivão, Cleto José de Freitas. (2.530).

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias ao réo ausente Antonio Moreira

O Dr. João de Souza Pereira Botafogo, sub-petor, em exercicio na Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber, ao réo ausente Antonio Moreira, que é citado pelo presente edital a comparecer neste juizo, á rua das Marrecas n. 46, á audiência que se realizará no dia 4 do proximo mez de maio, ás 12 h2 horas, afim de se ver processar pela Justiça Publica, pelo crime previsto no art. 303, doCodigo Penal, sob pena de revelia, ficando outrosim, citado, para todos os demais termos do processo até final sentença e sua execução. Para constar e chegar ao conhecimento do réo ausente, ou a quem interessar possa, passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio, 22 de abril de 1922. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscreevi. — João de Souza Pereira Botafogo.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Tancredo de Souza Oliveira

O doutor Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz sub-petor da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Tancredo de Souza Oliveira, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de 10 dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303

doCodigo Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 22 de abril de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscreevi. — O juiz, sub-petor, Mario Guimarães Fernandes Pinheiro.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Ruy Barbosa de Araújo

O doutor Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz sub-petor da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Ruy Barbosa de Araújo, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de 10 dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 doCodigo Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 22 de abril de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscreevi. — O juiz, sub-petor, Mario Guimarães Fernandes Pinheiro.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, aos réos Raymundo da Silva Soares e Vicente Andresano

O doutor Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz sub-petor da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos Raymundo da Silva Soares e Vicente Andresano, que são pelo presente citados para comparecerem neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responderem aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 doCodigo Penal, e nelle defenderem-se sob pena de revelia. E para constar aos mesmos réos ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 22 de abril de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscreevi. — O juiz sub-petor, Mario Guimarães Fernandes Pinheiro.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo José Joaquim Alves

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz sub-petor da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo José Joaquim Alves, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 doCodigo Penal, e nelle defender-se sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 22 de abril de 1922. Eu

Luiz Marcondes Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz, sub-pretor, **Mario Guimarães Fernandes Pinheiro**.

Juiz da Segunda Pretoria Criminal
De citação, com o prazo de dez dias, ao réo João dos Santos

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz sub-pretor da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.: Faz saber ao réo João dos Santos, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303, do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 22 de abril de 1922. Eu, Luiz Marcondes Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz, sub-pretor, **Mario Guimarães Fernandes Pinheiro**.

Juiz da Segunda Pretoria Criminal
De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Theophilo Massadi

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz sub-pretor da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.: Faz saber ao réo Theophilo Massadi, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes

n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303, do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 22 de abril de 1922. Eu, Luiz Marcondes Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz, sub-pretor, **Mario Guimarães Fernandes Pinheiro**.

Juiz da Segunda Pretoria Criminal
De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Domingos José Dias

O Dr. Edgar Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.: Faz saber ao réo Domingos José Dias, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303, do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 22 de abril de 1922. Eu, Luiz Marcondes Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz, **Edgar Costa**.

ESTADO DE MINAS GERAES
COMARCA DE BELLO HORIZONTE
REGISTRO TO, RENS

Edital de citação com o prazo de 50 dias
O Dr. Luciano de Souza Lima, juiz de direito da 1ª Vara da Comarca de Bello Horizonte:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 50 dias virem que, por parte de Joaquim Teixeira Dias, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «O abaixo assignado, proprietario do lote pas.oril n. 11 da rua Vargem Grande, districto da capital, juntando memorial e planta do referido lote, requer a V. Ex. mandar insc. e. e. no registro lotrens da comarca, de conformidade com o art. 42 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.390, de 30 de dezembro de 1911. Pelo que pede deferimento. Bello Horizonte, 6 de abril de 1922. — Joaquim Teixeira Dias. (Está sellada). Despacho: Sim, passando-se edital por 50 dias e cumpridas as demais formalidades legais. Bello Horizonte, 8 de abril de 1922. — Luciano de Souza Lima. Em virtude do que cito, chamo e requeiro a todos os interessados para, no prazo de 50 dias, virem apresentar as suas opposições, sob pena de se proceder ao registro requerido. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Bello Horizonte, 8 de abril de 1922. Eu, Joaquim de Souza Gomes, official, interino do registro, o subscrevi. — **Luciano de Souza Lima**. Confere com o original. — O official do registro, **Joaquim de Souza Gomes**. (2.524).

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONTRACTO N. 34

Livro n. 1 — Fls. 62

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Salgado Guimarães & Companhia, fornecimento do grupo n. 21, «Fazendas, armarinho e confeccões», a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* numero nove (9), de doze (12) de janeiro deste anno, e seguintes, ás dependencias do mesmo Departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous (1922)

Aos dezoito (18) dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e dous, compareceram na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, os senhores Salgado Guimarães & Companhia, estabelecidos á rua Sete de Setembro numero cincoenta e sete (57), nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos constantes do grupo supra citado ao referido Departamento, durante o corrente anno, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* numeros nove (9) e seguintes do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* do dia dous (2) do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous, á folhas dous mil quinhentos e oitenta e tres (2.583) e seguinte, juntamente com a relação nominal de inscrição dos candidatos idoneos e com a acta da abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigant-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas fecturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes

na multa de cem mil réis. (100\$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Salgado Guimarães & Companhia, neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous (1922) os artigos constantes de sua proposta aceita para o grupo «Vinte e um» (21), «Fazendas, armarinho e confeccões», abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos Hospitales Paula Candido e Dom Pedro Segundo e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, quaquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer acquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em quaquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade, belecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que

reverterá a favor da Fazenda Nacional a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas impositas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando os contractantes obrigados a integralizá-la immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Sétima — Ao Departamento Nacional de Saúde Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores de artigos deste grupo que as mencionadas no edital de concorrência.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de quarenta e nove mil e trinta e nove réis (498039), conforme provaram com o documento numero duzentos e dezenove (219), de dezoito (18) de abril de mil novecentos e vinte e dois, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula quarta (4ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Nona — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas mencionadas no projecto de orçamento para o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em 1922, obrigando-se os contractantes, caso haja recurso consignados em lei e necessidade de maiores quantidades que as estipuladas no edital, a manter os preços de sua proposta abaixo discriminados.

Decima — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de novecentos e oitenta mil setecentos e noventa e dois réis (980792), serão empenhadas parceladamente e pagas no Thesouro Nacional à medida dos fornecimentos e à vista das contas devidamente processadas e correrão na conformidade do disposto no artigo segundo do decreto quinze mil trescentos e quarenta e um (15.341), de trinta (30) de janeiro ultimo, por conta das seguintes con-

signações da verba 21 — Departamento Nacional de Saúde Publica, do artigo segundo do projecto de orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o exercicio de mil novecentos e vinte e dois:

Hospital S. Sebastião — "Roupas, moveis, etc."	380\$792
Hospital Dom Pedro II — "Roupas e utensilios de enfermarias"	300\$000
Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose — "Para aparelhamento e construcções"	300\$000
No total de	980\$792

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e João de Abreu, que se achavam presentes na cidade de São Paulo, e assistiram ao acto. Estava collada e devidamente immatriculada uma estampilha federal do valor de dois mil réis (2\$000). Rio de Janeiro, 18 de abril de 1922. — Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque (12-4-922). — Por procuração, Arthur Ferreira de Costa. Testemunhas: Alvaro Cotegipe Milanez, — João de Abreu.

Relação dos artigos

Numero do ordem	Especie	Unidade	Preço
18.	Aventais de brim lona para medico e enfermeiro, um	108400	
54.	Chapéus de palha de côco, um	9498	
55.	Chinellos de corda de ns. 33 a 40, par	25500	
76.	Chinellos de cretones para enfermeiros e medicos, par	15200	
95.	Pentes grandes, de chifre, dúzia	98000	
96.	Pentes pequenos para casa, dúzia	98900	
119.	Tunicas de mescla azul, uma	76060	

Fica saldo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluido nesta lista.

Por procuração de Salgado Guimarães & Comp., Arthur Ferreira de Costa.

CENTENARIO

XX Congresso Internacional de Americanistas

Realizou-se no dia 20 do mez corrente a sessão semanal do «Comitê Organizador do XX Congresso Internacional de Americanistas», sob a presidência do Sr. Dr. Antonio Carlos Simoens da Silva, secretario pelos Srs. prof. Moraes de los Rios, Drs. M. Githay de Alencastro e R. Thomé Bezerra, achando-se presentes ainda os Srs. Drs. Nuno Bacna, Honório Rivereto, Gouvêa Nobre, Paulo J. Pires Brandão, Luiz Palmier e Elysio de Carvalho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O expediente constou de um officio da Comissão Executiva do Centenario da Independência, solicitando a remessa do regulamento, programmas, theses e outras publicações referentes ao Congresso: telegramma da senhorita Esther Ferreira Vianna, carta do Sr. prof. Alexandre Emilio Sommier e officio da Sociedade Nacional de Agricultura, agradecendo terem sido accetitos membros effectivos; officio de Theodor Wille & Co., accusando o recebimento e a transmissão á Hamburg-Suedamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft, de uma nota deste comité; officio do encarregado de negocios da embaixada norte-americana, agradecendo o voto de pesar inserto em acta pela morte do prof. John Casper Branner, e communicando havel-o transmitido á Universidade Leland Stan-

ford; e officio do Sr. Dr. Narciso Colmán, juiz criminal no Paraguay, remetendo a sua inscripção e dois exemplares de sua obra em dois volumes «Ocara Poty» (Flores Silvestres), escripta em lingua guarany.

Passando-se á ordem do dia, o Sr. Thomé Bezerra falla sobre o autor do mesmo trabalho, fazendo notar a importância que tem a lingua guarany na vida paraguaya, não obstante ser official o idioma castelhano. Conclue proferindo o magistrado paraguayo membro effectivo deste Congresso.

O Sr. Simoens da Silva propõe e é unanimemente approved para membros effectivos o Gymnasio Anglo-Brasileiro, o Sr. senador Eloy de Souza, a Escola Berlitz e o Sr. Alberto Conrado de Niemeyer.

O Sr. Ruy de Gouvêa Nobre expõe as dificuldades por vencer e já vencidas dos dois aviadores lusitanos Srs. Saacadura Cabral e Gago Coutinho, dignos officiaes da armada portugueza, conservadores das gloriosas tradições de Sagres, os quaes já se acham em aguas brasileiras, terminando por propor que se lhes enviasse o applauso desta corporação. O Sr. Githay de Alencastro secunda as palavras do orador que o precedeu, e, á vista das dificuldades de communicação directa no momento, a não ser por intermedio obsequioso do «Republica», lembra, para não ficarmos em atraso, que desde já communicamos este modo de sentir á embaixada do paiz amigo. O Sr. Thomé Bezerra, attendendo ao proceder de outras corporações, suggere a nomeação de uma comissão que receba os arrojados devassadores do espaço.

O Sr. presidente, approva a proposta inicial e seus additivos, nomeia para a referida comissão os tres alludidos senhores.

O Sr. Simoens da Silva participa que em companhia dos Srs. Alfredo Lisboa, Pires Brandão e Thomé Bezerra, foi recebido em audiencia especial pelo Sr. Dr. Raul Veiga, presidente do Estado do Rio, que externou o grande interesse com que vem acompanhando os trabalhos deste comité, cujas publicações tem recebido com apreço e fez sinceros votos pelo exito desse grande certamen scientifico mundial a realizar-se no Brasil, prometendo fazer o Estado do Rio representar-se.

O Sr. Pires Brandão communica que, conforme designação recebida, representou este comité nas exequias do Sr. embaixador italiano, cav. Luigi Mercatelli, o quo é agradecido pela mesa.

O Sr. presidente historia a organização institucional da nossa Republica e a egualdade de valor social dos tres poderes constitucionaes. Apprecia a acção directa do Legislativo como creador, do executivo como realizador do deliberado e do Judiciario como garantia e fiel da balança nacional. Accentua o já termos como patrono, segundo a praxe dos congressos anteriores e de accordo com os sentimentos pessoais dos membros deste Congresso, o Exmo. Sr. Presidente da Republica. E, restabelecendo o equilibrio a desejar, propõe para presidentes de honra os chefes dos poderes judiciario e legislativo, nas pessoas dos eminentes Srs. André Cavalcanti, presidente do Supremo Tribunal Federal, e Antonio Azaredo, da presidencia do Senado

sendo unanimemente aprovada essa proposta.

O Sr. Pires Brandão apresenta um numero do *Diário Oficial* onde se contém, por extenso, traslado da acta da sessão do Senado, da véspera, a pedido do Sr. senador Alfredo Ellis, o artigo do Sr. Simoens da Silva, publicado pelo *Jornal do Commercio* sobre o prof. Branner. Participa ter enviado exemplares do mesmo a scienistas americanos e pede que este comité officie áquelles representante de São Paulo agradecendo a homenagem a'á certo ponto prestada ao Sr. presidente em exercicio.

O Sr. Gouvêa Nobre disseria sobre o valor venal que vem adquirindo todas as antiguidades historicas. Narra o trabalho minucioso e tecnico dos falsificadores que, além de as imitarem, simulam encontra-las nos proprios locais, como é sabido se fazer nas ruínas de Pompéia, Herculanum e Stabies. Esse commercio fraudulento vem se avançando e o orador chama a attenção dos seus collegas de estudos e pesquisas sobre o artigo do ultimo numero do *Technical World*, a proposito da simulação de antiguidades mexicanas, entre as quaes se tem chegado á enormidade de falsificar o «Deus dos Ventos» desenhado em Tihuaná, cujo unico exemplar authentico se acha no Museu Nacional do Mexico.

O Sr. Pires Brandão traz ao conhecimento do comité os trabalhos preparatórios da manifestação que se preoara para recebimento do Exmo. Sr. Presidente da Republica, nesta Capital. Não podendo ficar esta agremiação extranha á essa homenagem prestada a seu eminente patrono, lembra que na mesma demonstração de alto apreço seja este comité representado por uma commissão. O Sr. presidente entende do seu dever comparecer pessoalmente e nomea para com elle constituirem a commissão composta os Srs. Gilah de Alencastro, Thomé Bezerra e o proponente.

Vada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a sessão e marca outra para a proxima sexta-feira, 29 do corrente mez.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro foram recebidas em audiencias pelo Sr. Presidente da Republica, hontem, os Srs. Dr. Arthur Vieira Peixoto e Dr. José Maria Pello; ante-hontem, os Srs. deputados Miguel Calmon e Joaquim Salles, general Sir Alban Atkins, Dr. Celso Cirne, Theodoro de Carvalho Guilherme Brito, coronel Eduardo Fernandes, major Feliciano Pessoa e Fartatié.

— Esteve no Palacio Rio Negro o Sr. Dr. Dellinger da Graça, do Corpo de Bombeiros, acompanhado de dois outros officiaes do mesmo C. no, os quaes foram agradecer ao chefe do Estado, em nome dos seus collegas, as receitas promoções feitas naquelle corporação militar.

— O Sr. Presidente da Republica enviou para Ferrão de Noronha aos aviados lusitanos Saccadura Cabral e Gago Coutinho, o seguinte telegramma:

«Tenho o maior prazer em enviar-vos calorosas felicitações pelo heroico e perigoso que destes prova e laureto que, por motivo de força maior, interrompestes tão inesquecidavelmente a execução do magnifico *raid* que planeastes. O Governo Brasileiro terá muita satisfação em prestar-vos tolo e qualquer auxilio de que venhaes a carcer.

Cordiaes saudações. — Epitacio Pessoa.»

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas ananhu, decimo oitavo dia util, as seguintes folhas: Montepio da Viação S.º.

Nota.—Os que deixarem de receber, no dia proprio só serão attendidos do 21º ao 23º dia util.

O tempo. — Boletim da Directoria de Meteorologia. Previsões para o periodo de 18 horas do dia 21 até 18 horas do dia 22:

Distrito Federal e Niotheroy: Tempo bom, possível aumento de nebulosidade.

Temperatura em ascensão.

Ventos, normaes.

Estado do Rio: Tempo, bom; possível aumento de nebulosidade.

Temperatura em ascensão.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 22: bom.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 21): — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi bom durante todo o periodo. A temperatura continuou estável: a maxima registrou-se ás 11 hs, 50 m, com 26º e a minima ás 6hs, 50m, com 20º. Os ventos foram normaes.

Em todo o paiz (até ás 9 horas do dia 21).

Zona norte: — Tempo máo. Chuvas geraes hontem, principalmente em Recife, Natal e Escada, onde foram copiosas.

Zona centro: — Tempo bom, tendo chovido e choviscado hontem, em São Luiz de Cáceres, onde tambem choviscou hontem.

Zona sul: — Tempo bom. Choveu e trovou hontem em Paraná e parte de Santa Catharina. Temperatura, em geral, estável.

Estações de aguas: — Continúa bom o tempo em Caxambú, Passa Quatro, Araxá e Poços de Caldas. A temperatura foi estável, sendo registradas as seguintes maxims: 25º em Caxambú e Passa Quatro e 21º em Araxá e Poços de Caldas.

Maiores temperaturas: 34º em Cuyabá e 33º em Cornubá.

Maiores temperaturas: 34º em Cuyabá e 33º em Cornubá.

Estado do mar na costa do paiz: — Tranquillo e chão em toda a costa excepto em Aracajú e Ondina, onde é vago.

Dados aerologicos: — Briza á superficie, rondando bruscamente para NW até 4.700m., com velocidade maxima de 6m. e a seguir, corrente de W até 5.500 m., com velocidade maxima de 8m. e dahi até 8.500m., altura em que o balão rompu-se á distancia horizontal de 13.500m., corrente de WSW, com velocidade maxima de 24m.

O tempo. — Boletim da Directoria de Meteorologia. Previsões para o periodo de 18 horas do dia 22 até 18 horas do dia 23.

Distrito Federal e Niotheroy: Tempo bom com nebulosidade.

Temperatura — Em ascensão.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio: Tempo — Bom com nebulosidade.

Temperatura — Em ascensão.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 22) — O tempo foi bom, o que confirma a previsão feita. A temperatura continuou estável: a maxima registrou-se ás 11 horas e 30 minutos com 26º e a minima ás 4 horas e 50 minutos com

20º. Os ventos foram normaes e fracos; a briza que cahiu ás 11 horas e 50 minutos foi fresca após 14 horas.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 22) — Zona Norte — Tempo máo. Chuvas geraes hontem, principalmente em Natal, Parahyba e Recife onde foram copiosas. Zona Centro — O tempo está máo em Victoria e bom nos demais Estados desta zona. Hontem choveu em Victoria e choviscou em Campos e Fortaleza. Zona Sul — Tempo bom em São Paulo, Paraná e Santa Catharina e instavel no Rio Grande. Choveu e trovou hontem, em Guarapuava e Uruuguayana, tendo chovido hontem, em São Paulo, a temperatura em geral estava.

Estações de aguas — Em Caxambú, Passa Quatro, Araxá e Poços de Caldas o tempo continua bom com a temperatura estável. As maxims registradas foram: 25º em Caxambú, 24º em Araxá, 23º em Poços de Caldas, e 20º em Passa Quatro.

Maiores temperaturas — 35º em Santa Maria e 30º em Turvassá, Goyaz, Aquidauana, Bella Vista e Cuyabá.

Maiores chuvas recolhidas no dia 22 — 45m/m5 em Natal e 62m/m1 em Parahyba.

Estado do mar na costa do paiz: — grandes vagas: em Ilhéos, vagas e pequenas vagas: em Ondina e Marabá; nos demais pontos da costa do paiz o mar está tranquillo e chão.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Farina, Paraná, São Paulo dos Açores, Dinizópolis e Comminos.

Dados aerologicos — Correntes de SSE até 480 m. com velocidade maxima de 5m. e, passando bruscamente para NNW até 2.140 m. com velocidade maxima de 5m.5. Dahi observou-se corrente de N com velocidade maxima de 5m.2 até 4.200 m. de W com velocidade maxima de 6m.5 até 8.300 m. e final, corrente de SW com velocidade maxima de 10m. até 7.800 m. altura em que o balão rompu-se estando á distancia horizontal de 1.870 m.

Sua interdição do Abastecimento — Se os indicados anteriores existissem nos trechos do Rio de Janeiro, na manhã de 21 do corrente:

	Sacos
Atro...	26.553
Fafio...	30.170
Prélio de mandioca...	57.198
Assucar...	25.383
Milho...	13.395
Farinha...	28.013
Algodão...	24.000

Nos 217.380 sacos de assucar, 187.833 sacos de assucar branco, 19.041 ditos de assucar mascavado, 27.222 ditos de assucar e 30.341 ditos de assucar não esnechido.

PARTE-COMMERCIAL

A Camera Sindical dos Corretores de Fundos e Bônus da Capital Federal em sessão de hontem resolveu admitir á representação e receptiva católica officia na Policia as açoes nominativas da Companhia Guarabara em numero de 7.500 do valor nominal de 200\$ cada uma, i-tezadas representativas do capital de 1.500.000\$. Na sessão desta Camera se póam archivados em exemplar de cantela das açoes e de pios de assucar e de assucar.

Corretoria da Camera Sindical do Rio de Janeiro 22 de abril de 1922. A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Percehedoria do Districto Federal

Renda alocada de 1 a 20 de abril de 1922.....	5 651 800 795
Idem em 22 de abril de 1922.....	340 755 64
	5.922.565.51
Em igual periodo de 1921.....	5.453 740.021
Diferença para mais, em 1922.....	535.825.423

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL, de 1922

Renda arrecadada hoje, 22 de abril:	
Em oiro.....	92 237.135
Em papel.....	188 343.835
Total.....	280.580.970
Renda arrecadada de 1 a 22 do corrente.....	4.48 313.095
Em igual periodo de 1921.....	4.421 419 011
Diferença a maior em 1922.....	23.813.995

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Diretoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nos termos do decreto n. 4 526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de maquetes de uma estatua do general Pinheiro Machado a ser erigida em uma das praças desta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º — O prazo para apresentação das maquetes será de cento e vinte dias (120) a contar da data da publicação deste edital de concorrência:

2.º — Serão aceitos os projectos de artistas nacionaes e estrangeiros domiciliados no Brasil;

3.º — Os concorrentes terão a mais ampla liberdade na concepção do monumento, desde que o projecto traduza e concretize dignamente a homenagem á personalidade do general Pinheiro Machado;

4.º — Os projectos constarão:

- a) de uma maquete em gesso, representando o conjunto do monumento e os seus detalhes, na escala de 1/10 (um por dez);

- b) Um detalhe de escultura tambem em gesso, modelado em tamanho definitivo, detalhe esse escolhido pelo concorrente entre os motivos do seu projecto e que será de preferencia uma cabeça expressiva;

- c) Uma descrição clara e succinta do projecto, em todos os seus detalhes, especificando os materiais que deverão ser empregados;

- d) Um orçamento detalhado, de forma á Commissão julgadora poder avaliar se o projecto poderá ser executado dentro do credito votado de trescentos contos de reis (300.000.000).

5.º — E' dada aos concorrentes plena liberdade quanto ao material a empregar;

6.º — Esgotado o prazo de concorrência, reunir-se-ha a Comissão julgadora, nomeada pelo Governo, e procederá ao julgamento e classificação dos projectos apresentados, mandando em seguida fazer a exposição dos mesmos;

7.º — Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada; tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente, podendo este enviar até dous projectos com pseudonymos diferentes; de tudo se passará um recibo ao concorrente;

8.º — Só depois do julgamento é que será aberta a sobre-carta contendo o nome do concorrente classificado em 1.º lugar, sendo os restantes envelopes e projectos postos á disposição de seus autores durante trinta (30) dias, findos os quaes a Commissão declina de toda e qualquer responsabilidade sobre o extraviio dos mesmos;

9.º — Ao autor ou autores do projecto classificado em 1.º lugar será conferido o premio de dez contos, de reis (10.000\$), ficando o mesmo projecto de propriedade do Governo que delle se servirá para base da concorrência para a construção do monumento, de conformidade com o paragrapho 2.º do art. 3.º do decreto citado.

10.º — O concorrente que por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicação tornar conhecido seu pseudonymo, será desclassificado;

11.º — Não serão tomados em consideração os projectos que não obedecerem rigorosamente ás clausulas do presente edital;

12.º — As maquetes deverão ser enviadas para a Escola Nacional de Bellas Artes, onde serão expostas (art. vi do artigo 8.º) em uma de suas salas;

13.º — O Governo reserva-se o direito de annular a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrimdo nova concorrência em igual espaço de tempo.

Diretoria da Contabilidade, em 14 de março de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Diretoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro e de conformidade com o que estabelece o artigo 52 do Código de Contabilidade da União faço publico que não havendo comparecido proponentes á concorrência publica para fornecimento de gasolina e reparação ás repartições dependentes deste ministerio de accordo com o edital de 22 de fevereiro ultimo, se acha aberta nesta directoria, pelo prazo de 12 dias, a respectiva inscripção dos candidatos a esse fornecimento, sob as seguintes condições:

1.º Para esse fim, os pretendentes á inscripção, apresentarão requerimento, juntamente com os documentos precisos ao julgamento de sua idoneidade e para verificação do pagamento dos impostos concernentes aos artigos em que se desejarem inscrever, declarando as denominações desses artigos e os preços a elles correspondentes de accordo com a unidade estabelecida de litro, caixa e tambor.

2.º O julgamento da idoneidade será feito dentro de dez dias contados da data da entrada do requerimento nesta directoria, sendo então ordenada ou não a inscripção do requerente.

3.º Os preços offercidos não poderão ser alterados antes da decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que as

alterações communicadas em requerimento, só se tornarão effectivas, após quinze dias ao despacho que ordenar sua annullação.

4.º O fornecimento de qualquer dos artigos caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda que lhe for dirigida na quantidade pedida, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção e de correr por conta delle a diferença de preços que houver.

5.º Os proponentes inscriptos depositarão no Thesouro Nacional a quantia de 1.000\$, para garantia da satisfação dos pedidos de fornecimento que lhes forem dirigidos.

6.º A inscripção encerrar-se-á ás tres horas do dia 29 de abril de 1922.

Diretoria da Contabilidade, em 15 de abril de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE TRES LOG RES DE INTERIORES DO HOSPITAL S. SEBASTIAO, EM COMMISSAO

De ordem do Sr. director geral fica aberta nesta Secretaria Geral a inscripção ao concurso para preenchimento de tres lugares de internos do Hospital S. Sebastião, em commissão, sendo a elle admittidos os estudantes das Faculdades de Medicina officinas ou equiparadas que provarem estar matriculados na 5 ou 6 série, ser brasileiros e que não soffram de doenças contagiosas de privação de exercer o citado cargo.

Fra este ultimo effeito o candidato submeter-se-ha a exame de validez no serviço respectivo do departamento, apresentando o respectivo atestado no acto da inscripção.

Este concurso é apenas um processo de seleção entre os candidatos e não constituir, por si só, garantia para conservação dos funcionarios.

O processo das provas será pautado pelo dos concursos para preenchimento dos cargos technicos effectivos do departamento e a materia exida será a seguinte:

Etiologia, diagnostico, prognostico e tratamento das doenças de notificação compulsoria.

A inscripção será encerrada no dia 27 de abril, ás 17 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 29 de março de 1922. — *J. Pedrosa*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

De ordem do Sr. director geral deste departamento convito os Srs. Ferreira Passarello e Comp., estabelecidos nesta praça, a comparecer na seção de contabilidade desta Secretaria Geral a fim de fazerem o deposito de cinco por cento (5%) sobre o valor do contracto que devem assinar para o fornecimento de artigos do grupo 21—fazendas, arrastalho e confeções.

Tanto o deposito de que se trata acima como a assinatura do respectivo contracto deverão ser feitos de tri do prazo, maximo e imporro avul, de cinco (5) dias uteis a contar da data da publicação do presente edital, sob pena de perda da caução lá feita, e forme está estabelecido na co-dição oitava do edital publicado no *Diario Official* do dia 12 de março de 1922.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica em 22 de abril de 1922. — *Pedrosa*, secretario geral do departamento.

Directoria dos Serviços Sanitarios

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragraphos da regulamentação em vigor, se são sujeitos a visitação sanitaria no dia 27 do corrente mez, ás 14 h. res. 14 20 e 14 45, respectivamente, os predios ns. 148 da rua Campos Sales, 27, 29, 31 e 33 da rua Santa Philomena e 13 da rua dos Prazeres ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas, quando, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam. — *João Guimarães Vidal*, secretario.

Directoria dos Serviços Sanitarios

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragraphos da regulamentação em vigor, se são sujeitos a visitação sanitaria no dia 28 do corrente mez, ás 14 e 14 12 horas, respectivamente, os predios ns. 35 da rua Barão de Ubu e 37 da rua do Morro, ficando pelo presente edital citados para comparecerem a ellas, quando, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam. — *João Guimarães Vidal*, secretario.

Directoria da Assistencia da Materias do Corpo da Bombeiros do Distrito Federal**CONCURRÊNCIA PARA A LAVAGEM DE ROUPA DO CORPO DURANTE O ANNO DE 1922**

De ordem do Sr. coronel commandante, faço saber aos interessados que se acha aberto nesta directoria, concorrência para a lavagem de roupa do hospital e do rancho, durante o anno de 1922; cujas propostas deverão ser entregues na Casa da Ordem no dia 25 do corrente, ás 13 horas.

Qualquer informação a respeito obtém-se nesta directoria, das 9 horas da manhã, ás 16 da tarde. — *Antonio Fernandes*, tenente-coronel, director.

Assistencia a Alienados do Distrito Federal**CONCURSO PARA ASSISTENTE NO SERVIÇO CLÍNICO**

Por determinação do Dr. director geral da Assistencia a Alienados do Distrito Federal, acia-se aberta a inscrição para o concurso para quatro lugares de assistente do serviço clinico da mencionada assistencia.

Serão admittidos os medicos formados pelas faculdades ou escolas de medicinas legalizadas da Republica que se acham no gozo de seus direitos civis e politicos, com idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres praticas oraes e uma escrita, versando sobre clinica psiquiatrica e de doencas nervosas.

A inscrição deve ser feita no prazo de quatro mezes, a contar da primeira publicação no *Diário Oficial*, na secretaria do Hospital Nacional, das 12 ás 14 horas, de accordo com as instruções fornecidas nessa repartiçao.

Rio de Janeiro, Hospital Nacional, 21 de fevereiro de 1922. — *Dr. João Mello Mattos*, chefe da secretaria.

Corpo de Bombeiros

São chamados para a proxima secundaria, ás 11 horas, effectuarem a leitura da prova escrita do concurso medico deste corpo, os candidatos a vagas designadas:

Dr. José Julio de Costa.
Dr. Godofredo Vieira Winter.
Dr. Jayme Regalo Pereira.
Dr. Diogenes Pereira da Silva.
Dr. Fabio de Oliveira.

Secretaria, 22 de abril de 1922. — *Enygdio Dias Vieira*, 2º tenente secretario.

Ministerio da Fazenda**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital, é intimado o ex-collector federal em Maceana, no Estado do Ceará, Francisco Victoriano Pinheiro, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, comparecer aos cofres publicos a qualificação de R\$508216 e mais os juros que forem devidos, alcance anulado do processo de totalização das contas, relativo ao periodo de 27 de janeiro de 1910 a 19 de 1913 e a cobrança do condempnato este Tribunal, por extrahir de 21 de maio de 1914, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Foi na Directoria do Tribunal de Contas, 17 de abril de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 134**

Pelo presente, fica a firma proprietaria da Fabrica de Perfumarias Nexas, no Boulevard S. Christovão n. 88, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aqui não encoitada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 8, de 23 de agosto de 1920 instaurado na Alfandega de clotas, por infracção do Regulamento do Imposto de Consumo (officio n. 142, de 20 de fevereiro de 1922).

Recebedoria, 18 de abril de 1922. — O subdirector interino, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 135**

Pelo presente, fica intimada a firma Renet & Calde, á rua Chile n. 11, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aqui não encoitada, do despacho do Sr. inspector, da Alfandega da Bahia, proferido no auto n. 103, de 8 de setembro de 1919 pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 1:200\$, por infracção do Regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de janeiro de 1916 (officio n. 143, de 29 de março de 1921).

Recebedoria, 22 de abril de 1922. — O subdirector interino, *Correia de Sá*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa das a Caixa, em sessão de 19 do corrente, reoiven prorogar até 30 de junho de 1922, o prazo para recolhimento, sem descontos das notas abaixo declaradas, a que se refere o edital desta inspeccao, de 16 de junho proximo findo, a saber:

Notas de 50, da estampa 15;
Notas de 100 das estampas 11 e 12;
Notas de 200 da estampa 12;
Notas de 500, das estampas 11 e 12;
Notas de 1000 das estampas 11, 12, e 13;
Notas de 2000 da estampa 12;
Notas de 5000 das estampas 9 e 11.
Deverá comparecer em 1 de julho seguinte a pratica dos descortes marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 24 de dezembro de 1921. — O inspector, *F. Cagdas Galvão*.

Alfandega do Rio de Janeiro**COMISSÃO FISCAL DA APLICACAO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS**

De ordem do Sr. inspector da Alfandega convido os proprietarios dos periodicos acima mencionados, a viram dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação dada ao papel despachado livre de direitos

durante o anno de 1921, sob pena de cobrarem-se viva dos respectivos diretos, o auto do C. m. a. (de Campos).

Journal do Rio.

Evil.

Buz. Am. Am. Am.

Revista Escolar.

Guizis.

Minerva.

O Brinde.

A Verdade.

Brasil.

18 de abril de 1922. — *Artz Vicente da Affonso*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro**CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA**

De ordem do Sr. inspector do corpo para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro são convocados para a prova de 20 de a manhã, se arda-fim, 2º do corrente, ás 11 horas no Lyce de Artes e Officinas (lado a avenida Rio) para os candidatos ao 1º e 2º subseccoes de guarda da alfandega e a seguinte:

1. Antonio de Barros Cavalcante.
2. Antonio de Mello.
3. Adalberto de Mello.
4. Adalberto dos Reis Castro.
5. Adalberto José Cardoso.
6. Adalberto José Loureiro.
7. Adalberto José Loureiro.
8. Adalberto José Loureiro.
9. Adalberto José Loureiro.
10. Adalberto José Loureiro.
11. Adalberto José Loureiro.
12. Adalberto José Loureiro.
13. Adalberto José Loureiro.
14. Adalberto José Loureiro.
15. Adalberto José Loureiro.
16. Adalberto José Loureiro.
17. Adalberto José Loureiro.
18. Adalberto José Loureiro.
19. Adalberto José Loureiro.
20. Adalberto José Loureiro.

Sala do Concurso no Lyce de Artes e Officinas 22 de abril de 1922. — *Alfredo Cunha*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro**LEILÃO DE CONSUMO****EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS**

Pela inspeccao desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias cotadas nos volumes, abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachalas e retiralas no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º capitulo 5.º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO**Armazem n. 3**

Manifesto n. 1.056 — **AERONON**: Cinco caixas ns. 2.055 a 2.059 (paga mensal); consignadas á ordem;

CC: Um barril n. 1 (estoque), consignado á ordem;

FS: Uma caixa n. 1.751 (catálogos), consignadas á Eugenio Simmenter;

F — 1.702 — N: Duas caixas ns. 3.880 e 3.881 (notas para saratás), consignadas a Faria & Neves (despachadas pela nota n. 7.991 de marco de 1922); vindas pelo vapor hespanhol *Alfred Herdi*, presidente de Hamburgo, entrado em 21 de setembro de 1921.

Armazem n. 4

Manifesto n. 1.145 — E J L: Onze caixas ns. 500, 521, 601, 607, 639, 653, 655, 646, 668, 672, 674, 684, 686, 670 e 913 (artigos de panelaria), com selos de ordem; E N: sete caixas ns. 604, 622, 671, 977 a 980 (artigos de panelaria), consignadas à ordem; P S: Quatro caixas ns. 605, 642, 643 e 661 (artigos de panelaria), consignadas à ordem; vindas de Hamburgo no vapor alemão *Skogland*, em 14 de outubro de 1921.

Armazem n. 7

Manifesto n. 1.143 — A M: um engradado sem numero (uma embalagem), consignada a Annibal Marchesini; sem carta; um sacco sem numero (não consta do manifesto) vindos de Genova, no vapor português *Amante*, em 13 de outubro de 1921.

Armazem n. 9

Manifesto n. 1.157 — A D C: Uma caixa n. 33.970 (um objeto vertical), consignada à ordem; vindas de Genova, no vapor italiano *Arnaldo S. Giorgio IV*, em 19 de outubro de 1921.

Armazem n. 15

Manifesto n. 1.055 — A Ana & Comp.: Cinco caixas ns. 1 a 5 (ferragem), consignadas a Ana & Comp.; M C C—Insa go E F C R—1.443: um caixa n. 1 (tubos) considerada a Estr. da do Ferro Central do Brasil, vindas de Nova York, no vapor alemão *Glenlyon*, em 21 de setembro de 1921.

Alfândega do Rio de Janeiro, 22 de abril de 1922. — O escripturario, *J. Lopes da F. e Souza*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia da Navegação

DIRECTORIA DE HIDROGRAFIA

AVISOS AOS NAVEGANTES N. 29

Argentina—Rio da Prata

Canal Superior—Desapparecimento de uma bota

Observação: Desappareceu uma bota cá a nortada de encarnado do Km. 57, cuja posição é a 3 milhas ao WSW do pharol Farallón (veja-se aviso n. 4 de 1922).

Posição approx: Lat. 31° 28' 34" S. e Long. 57° 53' 18" W.

Nota: Novo aviso anunciará a sua reposição.

Carta affectada: A Inoleza n. 1.751. Documento Argetino 1916. 3º s'orte n. 1 (1919) pag. 121. Lista dos navios de 1921 pagina 120 n. 1.350. Exento O 1.195 de 1922.

Directoria de Hidrografia, no Rio de Janeiro, 20 de abril de 1922 — Tiburcio Marcial Gomes Carneiro, capitão de corveta, director interino.

Nota: Uma cópia de autorranho do aviso supra foi enviada a esta data as seguintes companhias: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Costera, Commercio e Navegação e Lloyd Nacional.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIRECTORIA DE OBRAS HYDRAULICAS

CONCURRENCIA PARA REPAROS GERAES E PINTURA DO 1º ANDAR E ANDAR TERREO DO EDIFICIO DO ALMIRANTADO BRASILEIRO

De ordem de Sr. contra-almirante, inspetor do Arsenal de Marinha, faço publico que no dia 29 do corrente mez, ás 14 horas, na

secretaria desta Inspectoria serão recebidas propostas para execução dos reparos geraes e pintura do 1º andar e andar terreo do edificio do Almirantado Brasileiro, de accordo com as especificações que se acham à disposição dos proponentes na Directoria de Obras Hydraulicas e as seguintes bases:

I

As obras a executar, orçadas em réis 71:874.93, são as seguintes:

Pisar o emboço e reboco externo de todo o edificio e refazer os repasse de esquadrias e pintura geral dos andares 1º e terreo, tudo de accordo com as especificações que se acham à disposição dos proponentes na Directoria de Obras Hydraulicas.

II

As propostas para estes trabalhos devem ser apresentadas em duas vias, uma das quaes devidamente escripta, datada e assignada e de otro de envolvimento com indicação da firma e s' de seu escripto, deverão declarar a inteira submissão às clausulas deste edital e a entrega do preço da obra por extenso com a maxima clareza e sem rasuras ou emendas que possam vir a suscitar divi-las, assim como o prazo maximo do inicio e da terminação das obras.

O preço apresentado deve ser liquido a pagar, incluindo lucros commerciaes e transporte.

Anexos ao envelope contendo as propostas deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Guia de deposito na Directoria Geral de Contabilidade de Marinha como cação da quarta de tres contos e quinhentos mil réis (3:500.000);

b) prova de achar-se o concorrente em dia com o pagamento de impostos federaes, municipaes e es adiaes;

c) prova de haver o concorrente realizado satisfactoriamente obras congeneres, maxime para o Governo Federal ou Municipal, e outras quaesquer provas de sua idoneidade.

III

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos concorrentes assim como o de annular a presente concorrência sob quaquer pretexto, sem que os proponentes tenham direito a reclamar indemnização alguma.

IV

A preferencia será dada à proposta que maiores vantagens oferecer.

V

Todos os esclarecimentos e indicações com relação às presentes obras que possam interessar aos concorrentes lhes serão dados na Directoria de Obras Hydraulicas, nos dias uteis, das 12 ás 15 horas.

VI

A fiscalização destas obras ficará a cargo da Directoria de Obras Hydraulicas.

VII

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade em cada especie e perfeitamente trabalhados, de accordo com os preceitos technicos. Taes materiais só poderão ser empregados depois de certificados, e provisoriamente acceptos pela fiscalização, não obstante esta acceptação e até a recepção definitiva das obras, elles podem ser recusados pelo fiscal em caso de fraude, má qualidade ou por não terem sido perfeitamente applicados, o que acarretará a demolição de tas obras, cujos materiais serão substituidos á custa de empreiteiro.

VIII

As experiencias que a fiscalização achar neces.arias para julgar a qualidade dos varios materiais a empregar correrão por conta do empreiteiro, assim como as despesas de transpote e retirada da obra daquelles que por qualquer motivo não tenham sido acceptos.

IX

As dimensões das obras, indicações de traço de ar a massa e disposição dos materiais fornecidos pela fiscalização, assim como quaesquer modificações por ella introduzidas nas plantas e projectos com a devida antecedencia, devem ser resueltas pelo empreiteiro, uma vez que não acarretem augmento de despesa.

X

No caso de quaquer duvida por parte do empreiteiro na execução de trabalhos cujas indicações de serviço dadas pela fiscalização se amonissas o futuro noletas, deverá elle consultar ao fiscal ou a seus prepostos, antes de iniciar os mesmos trabalhos, pois será responsavel pela demolição dos mesmos, no caso de sua não acceptação.

XI

Nenhuma modificação de caracter technico ou economico poderá ser introduzida pelo empreiteiro nos varios trabalhos sem previo assentimento do fiscal; a desobediencia a esta clausula acarretará para aquelle o compromisso de demolição da obra e reposição do material empregado caso tal modificação não se a aceite. No entanto, si a fiscalização não impugnar a obra, não julgar a inconveniente, nenhuma indemnização será paga ao empreiteiro sob o pretexto de augmento de dimensões, melhoria de qualidade do material etc; no caso contrario de serem as dimensões modificadas mais fracas, ou menor o valor dos materiais empregados, os preços serão reduzidos.

XII

No caso de demolições realizadas pelo empreiteiro, ellas devem ser feitas com o cuidado necessario, para que o material retirado possa ser novamente utilizado; e o material, assim como qualquer outro que não tenha sido fornecido pelo empreiteiro, será propriedade do Governo. O entalho será removido á custa do empreiteiro.

XIII

O empreiteiro deve a diri ir pessoalmente os trabalhos o proir um delegado assistido pela fiscalização, e o az de o substituir e que tenha ele os poderes para agir em seu nome, do so te que nenhum se viço venha a ser retardado ou suspenso sob o pretexto da ausencia do mesmo empreiteiro. Esta é em todos os casos responsavel pessoalmente por todas as faltas que o sen de e a o no sa commetter por incapacidade, negligencia ou quaquer outro motivo.

A fiscalização odo, quando o julgar conveniente, susender o dele ato do empreiteiro, que será substituido de accordo com as indicações acima.

XIV

Os prepostos do empreiteiro devem a requisición da fiscalção corrigir o estado diario das obras, co stando a chegada dos materiais, o numero de operarios em cada espedalidade e as obras em que são empregados.

XV

Em caso de fallencia ou fallimento do empreiteiro, o contrato será rescindido, salvo si o Ministerio da Marinha acceptar as offeas que possam fazer para a continuação das obras os credores, no primeiro caso, ou os herdeiros, no segundo caso.

XVI

O proponente ficará sujeito á multa de quinhentos mil réis (500.000) por semana

que exceder do prazo a que se propõe concluir as obras.

XVII

Os encarregados e operários que o empreiteiro empregar em suas obras devem ser em numero sufficiente e ter cada um em sua especialidade as qualidades necessarias para que a marcha regular e boa execução dos trabalhos sejam perfeitamente asseguradas; o empreiteiro despedirá immediatamente aqueles operários que lhe forem designados pelo fiscal como comprometendo esta boa execução do serviço; quer por sua incapacidade ou má vontade, quer por seu mau comportamento.

XVIII

A conta será processada logo após a aceitação definitiva da obra e o pagamento feito no Thesouro Nacional.

Secretaria da Inspeccão do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 18 de abril de 1922.—O secretario, *M. Pessoa de Mello*.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FARDAMENTO, EQUIPAMENTO E ARREIAMENTO

(Officina de alfaiates)

Distribuição de peças do fardamento a manufaturar às senhoras costureiras matriculadas sob n.ºs. 1 a 200, nos dias 25, 27 e 29 do corrente, das 11 às 14 horas.

D. G. I. G. E. C. F. E.—Officina de Alfaiates, em 23 de abril de 1922.—*Augusto Cardoso Rabello*, 1º tenente encarregado da O. A.

Directoria de Saude

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

Para conhecimento dos interessados, faço publico, de ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, que as comissões julgadoras dos concursos para admissão ao primeiro posto dos quadros de medicos e veterinarios do Exercito foram designados os seguintes officiaes: Para o de medicos os senhores: coronel medico Dr. Antonio Nunes Bueno do Prado, majores medicos Drs. Manoel de Marsillac Motta e Carlos Eugenio Guimarães, capitão medico Dr. Dario Ferreira de Aguiar e 1º tenente medico Dr. Humberto Martins de Mello; e para o de veterinarios os senhores: tenente-coronel medico Dr. Joaquim Moreira Sampaio, major medico Dr. José Antonio Cajalozira, graduado veterinario Augusto Tito da Fonseca, 1º tenentes veterinarios Severo Barbosa e Gastão Goulart.

Si algum candidato tiver reclamação a apresentar contra algum dos membros das referidas comissões, deverá fazê-lo devidamente motivada, por escripto e dirigida ao Sr. general director de Saude da Guerra dentro do prazo de oito dias.

Directoria de Saude da Guerra, 13 de abril de 1922.—Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel chefe de gabinete.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

De ordem do Sr. coronel director geral desta fabrica, faço publico para conhecimento dos interessados que, na secretaria deste estabelecimento, se acham abertas as inscrições para o fornecimento dos artigos especificados, de accordo com o art. 52 do decreto n.º 4.531, de 28 de janeiro do corrente anno.

Realengo, 19 de abril de 1922.—*Oswaldo dos Santos Dias*, tenente-secretario.

Especificação — Unidade

Alfinetes sortidos, caixa.
Borracha para machina de escrever, uma.
Borracha «Ruby» n.º 212, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buvard de madeira, um.
Blocos para memorandum (conforme modelo), um.
Bloco-talão de papel pautado (modelo A), um.
Bloco de papel com 100 folhas (modelo n.º 1), um.
Bloco de papel com 100 folhas (modelo n.º 3), um.
Boletim (modelo n.º 1), um.
Boletim (modelo n.º 3), um.
Boletim (modelo n.º 8), um.
Boletim (modelo n.º 9), um.
Boletim (modelo n.º 22), um.
Boletim (modelo n.º 23), um.
Boletim (modelo n.º 30), um.
Boletim (modelo n.º 40), um.
Cartões para memorandum com envelopes, cento.
Canetas «Faber» especiaes, uma.
Caderno de papel quadriculado 18 x 25, um.
Caderno pautado de 18 x 25 com 100 folhas, um.
Caderno de papel quadriculado 11 x 16, um.
Cesta de vime para papéis, uma.
Calimbo de borracha (conforme amostra), um.
Escrivania com dous tinteiros, uma.
Fita bicolor para machina de escrever Royal, uma.
Gomma arabica Office-zum, vidro.
Gomma arabica em pasta Sanfords, vidro.
Grampo para prender papéis (amostra), caixa.
Grampo para machina de brochar, minheiro.
Giz em bastões, caixa.
Lapis graphite «Castel», H, HH e HHH, duzia.
Lapis Faber n.º 1, duzia.
Lapis Faber n.º 2, duzia.
Lapis Faber n.º 3, duzia.
Lapis bicolor, grossos, «Johann Faber», n.º 7.058, duzia.
Lapis tinta «Apollon», n.º 1.255, duzia.
Lapis crayon, cores sortidas, duzia.
Lapis de borracha Faber (ink-pencil), duzia.
Livro-ponto (grande), um.
Livro-ponto (pequeno), um.
Livro em branco com 100 folhas de 27 x 20, um.
Livro-talão com 60 folhas (modelo n.º 2), um.
Lacre (cores sortidas), caixa.
Machina de grampear papéis, uma.
Papel timbrado, com envelopes para cartas, caixa.
Papel de minutas de officio, conforme modelo, resma.
Papel de cartas com envelopes, caixa.
Papel almasso pautado (superior), resma.
Papel de linho em 1/2 folhas para machina de escrever 35 x 21, caixa.
Papel almasso liso (Waley), resma.
Papel stencil B. 36 ou B. 19 para minigrapho, caixa.
Papel chapão 8 1/2 x 13, caixa.
Papel quadriculado folhas grandes, resma.
Papel quadriculado folhas pequenas, resma.
Papel timbrado para officios (modelo), resma.
Papel tela 1 m x 10 m, peça.
Papel pegaminhado 1 m x 70 x 0,70, folha.
Papel quadriculado em millimetros, peça.
Papel branco 2 B 40 kilos, folha.
Papel vegetal, peça.
Papel «Cargon» 1 m x 10 m, peça.
Papel mataborrão branco, folha.
Papel mataborrão verde, folha.
Papel mataborrão azul, folha.

Papel grosso para embrulho folhas grandes, resma.
Papel carbono Multikopy de «Webster C.», caixa.
Pennas «Mett» n.º 10, caixa.
Pennas «Mett» n.º 12, caixa.
Pennas «Legat» n.º 1 F, caixa.
Pennas «Leonardt» n.º 516, caixa.
Pennas «Hemisphere» penn, caixa.
Pennas «Rond» n.º 3, caixa.
Pennas «Mail» penn, caixa.
Pennas «Levil» 1 F, caixa.
Pennas «Gillot» n.º 850, caixa.
Penna «Rond» n.º 1, caixa.
Ponta pennas, um.
Pelo de vidro para papéis, um.
Pasta de olado para papéis, uma.
Pegad re: para tapéis, um.
Perceveos de metal «O. K.», caixa.
Peceveos de metal ponta de aço para de enho, caixa.
Raspadeiras Rodgers com cabo de osso, um.
Regia de borracha Faber com 0,50 cm, um.
Regia de borracha Faber com um metro, um.
Regua graduada em millimetros de madeira com 0,50 cm, uma.
Regua graduada em millimetros de madeira com um metro, uma.
Registrador «Leitz» (grandes), um.
Registradores «Leitz» (pequenos), um.
Tinta para carimbo de borracha (carmin, roxa e preta), vidro.
Tinta preta para minigrapho, bisnaga.
Tinta «Stephens» azul-preta, litro.
Tinta «Stephens» carmin, litro.
Tinta azul-preta sardinha, litro.
Ara de ferro galvanizado de 1 mm e 3 mm, kilo.
Ara e números 25 e 26, kilo.
Ara de aço temperado de 3 mm, 4 mm e 5 mm, kilo.
Arame de aço temperado de 1 mm, e 5 mm e 7 mm, kilo.
Arame de latão de 5 mm.
Arame de ferro zincado molle, de 1,5 mm, kilo.
Alcool de 36º, litro.
Alcool de 40º, litro.
Alcool de 90º, litro.
Agua raz, kilo.
Acido muriatico, kilo.
Acido sulphurico 56º B, kilo.
Acido nitrico, kilo.
Acido chlorido 18º B, kilo.
Acido pyrogalico sublimado em vidros de 30 grammas, vidro.
Alvidade, kilo.
Azul ultramar, kilo.
Aguilhas para costureiro n.º 1, papel.
Aguilhas para cozer n.º 6, papel.
Azeite de peixe, kilo.
Algodãozinho enfiado, metro.
Algodão hydro milo, kilo.
Alphabeto de aço temperado de 3 mm, um.
Alphabeto de aço temperado de 2 mm, um.
Algarismo de aço temperado de 3 mm, coleção.
Algarismo de aço temperado de 2 mm, coleção.
Apparelho de torner centro, pequeno, electrico, triphasico corrente alternada, um.
Almotolias pequenas de cobre, uma.
Armação de serra de 12" para cortar ferro ou aço, uma.
Acetona, litro.
Annonea, litro.
Arestas de ferro de 1/2", kilo.
Areia de Lisboa, kilo.
Arestas de ferro de 5/8", kilo.
Arrolias de ferro de 5/8", uma.
Amperometro «Wescon» A magnetico de precisão até 10 A. com shunt até 100 e até 500 A. com caixa, um.

- Ampometro de bolço até 10 A., um.
 Ampometro recisorador a periodico para corrente continua e alternada, a diagramma circular até 10 A., um.
 Anaparelho para amolar bobinas (dous tamanhos), um.
 Anaparelho para cortar tubo de 1/8" a 1 3/4", um.
 Abatjourns de ferro esmaltado, um.
 Alicates para electricista, um.
 Alicates de ponta redonda, um.
 Alicates pequenos de ponta chata sortidos, um.
 Alicates conjunção, nm.
 Alicates de guizista, um.
 Ambar amarelo, kilo.
 Brilhantina, pote.
 Benzina, litro.
 Bromureto de potassa, grammas.
 Bissulfito liquido, grammas.
 Brochas sortidas para pintor, uma.
 Brochas para calafetação, uma.
 Borracha em lençol, kilo.
 Barro refractario, kilo.
 Breu, kilo.
 Blocos universaes com quatro castanhas de 3", um.
 Brocas americanas com 1/16"-5/16"-7,5 mm., 6,35 mm., 3,18 mm. e 5 mm., uma.
 Brocas para furar eventos, uma.
 Buchas de ebonite de 1/8" para suporte, uma.
 Buchas grandes de porcellana para tecto, uma.
 Buchas pequenas de porcellana para tecto, uma.
 Box curvo de 1/2", um.
 Box recto de 1/2", um.
 Cera vir-em, kilo.
 Cadinhos n. 80, um.
 Cadinho n. 50, um.
 Colla da Bahia, kilo.
 Corda de linho nacional de 1/2", kilo.
 Cruzwaldien, kilo.
 Carvão vegetal, sacco.
 Carvão Cardiff, tonelada.
 Carvão de forja, tonelada.
 Carvão coke, tonelada.
 Carbureto triturado, kilo.
 Carneira, uma.
 Cal de marisco, sacco.
 Cal de pedra, sacco.
 Cimento, barrica.
 Chumbo em lençol, kilo.
 Couçoeira de vinho de giga de 3"x9"x8 mm., metro.
 Couçoeira de pinho succo de 3"x9", metro.
 Correia de 2 1/2", metro.
 Correia singela de 1 1/2", metro.
 Correia singela de 2 1/2", metro.
 Chapas photographicas Wellington anti-serum 9x12, caixa.
 Carbonato e sodio anhydro em vidros de 100 grammas, vidro.
 Correia de couro singela de 2 1/4", metro.
 Correia de couro singela de 3 1/2", metro.
 Citrato de ferro ammoniacal, kilo.
 Compasso americano interior de 4", um.
 Compasso americano exterior de 4", um.
 Compasso americano ponta de 4", um.
 Compasso americano de centro de 4", um.
 Calibrador de fio de rosca inoleza, um.
 Calibrador de fio de rosca franceza, um.
 Cadarço branco de 1 cm., metro.
 Cadarço branco para malas, metro.
 Cantoneiras de ferro de 1 1/4"x3/16", kilo.
 Canivetes Rodgers com duas folhas, um.
 Canivetes Rodgers para electricista, um.
 Chapa de ferro de 10"x10 mm., kilo.
 Chapa de ferro galvanizado de 84"x40X3/32", kilo.
 Chapa de ferro galvanizado de 6"x5"x3/32", kilo.
 Chapa de ferro preto de 12"x4"x3/16", kilo.
 Chapa de ferro zincado de 8"x4"x1/32", kilo.
 Chaves em bruto para porta, uma.
 Chaves em bruto para gaveta, uma.
 Chaves de cabine, uma.
 Chaves triphasicas de 30 A., uma.
 Chave monophasica, uma.
 Chaves de fenda, sortidas, de 15 cm. e 30 cm., uma.
 Chave inoleza de 18 cm., uma.
 Caro de patente de 1", kilo.
 Curvas de ferro galvanizado, uma.
 Carretilha de metal, uma.
 Cordel trançado, novello.
 Carroco elastico, preto, metro.
 Carvão para lamina de 12 mm., um.
 Cebatis com parafusos, par.
 Chlorhydrate de ammonio, kilo.
 Diamidophenol em vidros de 25 grammas, vidro.
 Dobradiça de ferro de 2", com parafuso, par.
 Dobradiça de ferro de 3", com parafuso, par.
 Dobradiça de latão, par.
 Estopa de linho, especial, kilo.
 Estopa alvejada, kilo.
 Esquadro americano de 8", um.
 Estanho em vergalhões, kilo.
 Esmeril em pó ns. 0, 00, 1 1/2, «Davies», kilo.
 Escovas para lavagens de casa, uma.
 Escovas para limas, uma.
 Esquadadores, um.
 Enxada de aço, uma.
 Estanho em laminas, kilo.
 Folha de serra americana de 12", uma.
 Fivella, preta, uma.
 Ferry cyanureto de potassio, kilo.
 Ferro enca, kilo.
 Fio para correio, pacote.
 Fio de amianto de 1/8", kilo.
 Fio duplo em cano de chumbo n. 14, metro.
 Fio duplo em cano de chumbo n. 12, metro.
 Fio duplo isolado para telepho-he, kilo.
 Fio para tempo ns. 10, 12 e 14, kilo.
 Fio francez para telephone, kilo.
 Fio flexivel duplo ns. 14 e 18, metro.
 Fio flexivel duplo para lustre n. 18, metro.
 Fio preto com isolamento de borracha n. 18, metro.
 Fio isolado para conduto n. 10, metro.
 Fio magnetico isolado de 0,0033 kilo.
 Fio de maillechort de 1 mm., 1/2 mm., 1 1/2 mm., kilo.
 Folhas de serra para cortar metal, uma.
 Fita isolante, peça.
 Fita isolante de alta tensão, peça.
 Folha de diagramma para voltmetro, uma.
 Fusíveis de cartuchos de 10, 10, 30, 15, 40 e 50 A., um.
 Ferro em vergalhão quadrado de 1" e 2", kilo.
 Ferro em barra de 3/8", 1/2", 1 1/2", 2 1/2" e 9", kilo.
 Ferro em vergalhão redondo de 1/4", 3/4", 5/8", 3/16", 1/2" e 5 1/16", kilo.
 Fechaduras para armarios com parafusos, uma.
 Fechadura para caixa de 3", uma.
 Fechos pequenos de ferro com parafuso, um.
 Fechos grandes de ferro com parafuso, um.
 Graxa do Rio Grande, kilo.
 Graxa americana, kilo.
 Grampos para correia de 1", 1 1/4", 1 1/2", 1 3/4", 2", 2 1/2", 2 3/4", 3", 3 1/2" e 4", um.
 Grampos para maleta, metro.
 Grampos flexiveis, caixa.
 Gomma lacca, kilo.
 Gomma arábica em pó, kilo.
 Gesso, kilo.
 Giz em pedra, kilo.
 Gazolina, caixa.
 Gazolina para aviação Tidel aero, caixa.
 Gelatina branca, kilo.
 Caixa de asbesto de 1/8", kilo.
 Coivas zortias para carpinteiro, uma.
 Hydroquinone em vidros de 25 grammas, vidro.
 Hyp sss litr. de soda, kilo.
 Isoador com p. o e porca, um.
 Interruptores rotativos com uma direcção, um.
 Interruptores rotativos com duas direcções, um.
 Interruptores rotativos com tres direcções, um.
 Interior de plinha «Leclanché» completo, um.
 Joelho de ferro para cano de 1", um.
 Kerosene, caixa.
 Kaol, kilo.
 Linha «cocô», novello.
 Linha branca n. 36, carretel.
 Linha para n. 5), novello.
 Linha «kaki» n. 40, carretel.
 Lixa papel ns. 0, 00, 000, 1, 1 1/2 e 2, folha.
 Lixa esmeril ns. 0, 00, 000, 1, 1 1/2 e 2, folha.
 Lixa carborundum em papel ns. 0, 00, 000 e 0000, folha.
 Lixa esmeril «Rumbert» n. 1, 0, 00 e 000, folha.
 Lixa esmeril Davies ns. 0, 1, 1 1/2, 2, F e FF, folha.
 Limas com cabos de aço sortidas, uma.
 Limas de agulha com cabo de aço (sortidas), um.
 Lima parallela murça de 10", uma.
 Lima parallela murça de 12", uma.
 Lima parallela murça de 14", uma.
 Lima parallela murça de 16", uma.
 Lima parallela murça de 4", uma.
 Lima parallela murça de 6", uma.
 Lima parallela murça de 8", uma.
 Lima de 1/2 cana murça de 1", uma.
 Lima de 1/2 cana murça de 3", uma.
 Lima parallela bastarda de 3", uma.
 Lima parallela bastarda de 4", uma.
 Lima parallela bastarda de 6", uma.
 Lima parallela bastarda de 8", uma.
 Lima parallela bastarda de 10", uma.
 Lima para lela bastarda de 12", uma.
 Lima parallela bastarda de 14", uma.
 Lima parallela bastarda de 16", uma.
 Lima de 1/2 cana bastarda de 3", uma.
 Lima de 1/2 cana bastarda de 4", uma.
 Lima de 1/2 cana bastarda de 6", uma.
 Lima de 1/2 cana bastarda de 8", uma.
 Lima de 1/2 cana bastarda de 10", uma.
 Lima de 1/2 cana murça de 3", uma.
 Lima 1/2 cana murça de 4", uma.
 Lima 1/2 cana murça de 6", uma.
 Lima 1/2 cana murça de 8", uma.
 Lima 1/2 cana murça de 10", uma.
 Lima 1/2 cana murça de 12", uma.
 Lima de 3 quinas entrefina de 3", uma.
 Lima de 3 quinas entrefina de 4", uma.
 Lima de 3 quinas entrefina de 6", uma.
 Lima de 3 quinas entrefina de 8", uma.
 Lima de 3 quinas entrefina de 10", uma.
 Lima de 3 quinas bastarda de 3", uma.
 Lima de 3 quinas bastarda de 4", uma.
 Lima de 3 quinas bastarda de 6", uma.
 Lima de 3 quinas bastarda de 8", uma.
 Lima de 3 quinas bastarda de 10", uma.
 Lima redonda de 6 1/4, uma.
 Lima redonda de 6 1/8", uma.
 Lima lanceteira entrefina cabo de aço de 3", uma.
 Lima faca entrefina, cabo de aço de 3", uma.
 Limação quadrado entrefina cabo de aço de 1/8", um.
 Limação redondo entrefina cabo de aço de 1/8", um.
 Ladrão para caixa d'agua de 3/4", um.
 Lona branca enfiada, metro.

Latão em chana de 1 m/m, 8. kilo.
 Latão em chapa de 1 m/m 6 kilo.
 Latão em lamina de 0,0005, kilo.
 Latão em bastão, kilo.
 Lampada de 15X120, uma.
 Lampada de 25X120, uma.
 Lampada de 32X120, uma.
 Lampada de 50X120, uma.
 Lampada de 10 volts, uma.
 Lampada tubular, uma.
 Lampada de 1/2 Watt de 25X120.
 Lampada de 1/2 watt de 50 1.0 uma.
 Lampada de 1/2 watt de 10X120, uma.
 Lampada de 1/2 watt de 200 1.0 uma.
 Lampada de 1/2 watt de 600 120, uma.
 Manilhas de barro de 4", uma.
 Magneto, nm.
 Martello para carointeiro, um.
 Machina manual (pequena) de furar, uma.
 Medidor para corrente monophaseica 50 periodos 120 v. 1 k. w., um.
 Micrometro chato de 25 m/m, um.
 Micrometro para interior de 25 m/m, um.
 Menor em vidros de 25 grammas, vidro.
 Nivel americano de 8", um.
 Oleo grosso, kilo.
 Oleo fino, kilo.
 Oleo fino para machina de costura, kilo.
 Oleo de linhaça, kilo.
 Ocre, kilo.
 Oxigenio, metro cubico.
 Ole safety, kilo.
 Oleo grosso cilindro, kilo.
 Oleo de manona purificado, litro.
 Oleo Mobil oil A, caixa.
 Oleo Mobil oil B, caixa.
 Potassa, kilo.
 Pós leves, kilo.
 Parafina, kilo.
 Pó de sapato, kilo.
 Pinceis redondos numeros 12, 14 e 24, um.
 Pinceis chatos ns. 16 e 24, um.
 Pinceis Pelikan, um.
 Pinceis de seda sortidos, um.
 Papel photographico «Azo F» 13X18, envelope.
 Panno de lã polissagem, metro.
 Pelles de canjica, uma.
 Pedra de esmeril «Arcanta», uma.
 Prussiato de potassa, kilo.
 Plombagina, kilo.
 Porca de junção para ceno de 1", uma.
 Phasimetro «Martmann & Braun», um.
 Papelão de 2 m/m, kilo.
 Papelão de 0,0007, kilo.
 Papelão de asbesto de 1/8", kilo.
 Papelão de amianto de 1/4", folha.
 Papelão de amianto de 1/16", folha.
 Papelão de amianto, folha.
 Papel refinado, folha.
 Papel de linho para empacotar, resna.
 Parafuso de ferro de 2" X 12", grossa.
 Parafuso de ferro de 1/8" X 1" 40 F, grossa.
 Parafuso de ferro de 1/4" X 1 1/2" 20 F, grossa.
 Parafuso de ferro de 3/16" X 1 1/2" 24 F, grossa.
 Parafuso com cabeça redonda de 1" X 1 1/4", grossa.
 Parafuso com cabeça redonda de 1" X 3/16", grossa.
 Parafuso com cabeça redonda de 1" X 5/32", grossa.
 Parafuso com cabeça redonda de 1" X 1/8", grossa.
 Parafuso de ferro de 25 m/m, grossa.
 Parafuso de ferro de 22 m/m, grossa.
 Parafuso de ferro de 12 m/m, grossa.
 Parafuso de ferro de 1 1/2", grossa.
 Parafuso de ferro de 2" X 1 1/4", grossa.
 Parafuso de latão de 1/2" X 1/8", grossa.
 Parafuso de ferro com porca de 1 1/2" X 1 1/2", um.
 Parafuso de ferro rosca soberba de 1 1/2" X 2 1/2", um.

Porca de ferro de 5/8", kilo.
 Porca de ferro cabeça redonda 3 1/2" X 3 8", kilo.
 Portas de parís de 12 X 12 kilo.
 Portas de parís de 15 X 15, kilo.
 Portas de parís de 16 X 21, kilo.
 Portas de parís de 19 X 26, kilo.
 Pedras de avar ferramentas (sortidas), uma.
 Pilhas secas, uma.
 Pera de madeira para campainha electrica, uma.
 Rua com catraca, uma.
 Roulos para fechamento de caixas, um.
 Ruzeliez, kilo.
 Resador, um.
 Rupi, kilo.
 Reolites de cobre para correia, pacote.
 Reolo de e me li caroumdum de 8 1/4", um.
 Reolo «norton» (grosso) de 10" X 1 1/2", um.
 Reolo «norton» (fino) de 10" X 1 1/2", um.
 Reolo de pedra de 90 X 15, um.
 Registro de pressão de 1/2", um.
 Registro de pressão de 3/4", um.
 Registro de passagem de 1/2", um.
 Ro-o-rei, kilo.
 Rebites de ferro galvanizado de 3/16" X 1/2", kilo.
 Soldadas grandes de porcellana, uma.
 Soldadas pequenas de porcellana, uma.
 Outil de porcellana, um.
 Rosetas cleatis, uma.
 Suporte com chaves, um.
 Suporte sem chaves, um.
 Serrote de traça de 60 cm, um.
 Serrote de costa de 30 cm, um.
 Solta forte para latão, kilo.
 Saldada com porca de 1/2", uma.
 Sola engraxada, kilo.
 Seccante «Caste lo», kilo.
 Sabão commum, kilo.
 Sabão para tempera, kilo.
 Sabão especial para esfolamento de metais, caixa.
 Sabonete em barra, uma.
 Suifto de soda anhydrom em vidros de 10 grammas, vidro.
 Sublimado corrosivo, kilo.
 Serragem de pinto branco, sacco.
 Sal commum, kilo.
 Soda caustica, kilo.
 Tera americana completa de 1/32" X 1 1/2", uma.
 Taboa de pinho do Paraná de 1" X 9", metro.
 Taboa de pinho do Paraná de 1" X 12", metro.
 Taboa de pinho americano de 3 cm. X 30 cm., metro.
 Taboa de pinho branco de 1 X 9, metro.
 Termometro com reservatorio achatado para bobinas de ma hias, nm.
 Termometro «Jean osiwit» com mercúrio sob pressão de azoto ou acido carbonico até 550° um.
 Telha typo francez, uma.
 Telha de cunheira, uma.
 Tijolo refractario assutado, uma.
 Tijolo refractario pa allepipedico, um.
 Torno de bancada de 4", um.
 Torneira de latão de 1/2", uma.
 Torneira de macho de 1/2", uma.
 Tinta ingleza para couro amarello, garrafa.
 Tinta ingleza para couro preto, garrafa.
 Tinta nankin «Royal», vidro.
 Tinta aquarella em bisnaga, uma.
 Tinta liquida azul da Prussia, vidro.
 Tijolo de atejar, um.
 Trincal, kilo.
 Tubo de vidro para caldeira de 14" X 3/4", um.
 Tampa de segurança Edison, uma.
 Tubo flexivel 1/2", um.
 Tomada de corrente de rosca, uma.

Tulipa de vidro (lisa), uma.
 Tulipa de vidro (colorida), uma.
 Tubo de porcellana de 8 c/m, um.
 Tubo de porcellana de 3 c/m, um.
 Tubo de porcellana de 21 c/m X 1/8 m/m, um.
 Torno giratorio para bancada (dous tamanhos), um.
 Vassouras de palha americana, uma.
 Vassoura de piassava, uma.
 Vassourinha de piassava, uma.
 Verier, um.
 Vaseline, kilo.
 Verniz preto royal, galão.
 Verde activo, kilo.
 Verde composto, kilo.
 Vermelho, kilo.
 Verniz conal, galão.
 Verniz flating, galão.
 Vidro liso de 1" X 47 c/m., um.
 Vermelho de sapateiro, kilo.
 Valvula com boia de 1/2", uma.
 Vergalhão de ferro de 5/8", uma.
 Vergalhão redondo de aço 1/4", kilo.
 Vergalhão redondo de aço 1 1/2", kilo.
 Vergalhão redondo de aço 1", kilo.
 Vergalhão redondo de aço de 2", kilo.
 Verruma com cabo de madeira de 3 m/m e 6 m/m, uma.
 Voltmetro de bolso até 10 volts, um.
 Voltmetro de Weston a magnetico systema depoy & darssoval de precisão, até 150 volts com chant até 150 volts com caixa, um.
 Voltmetro registrador a periodico por corrente continua e alternada a diagramma circular até 130 volts, um.
 Vernier, dando 0,01 m/m 0,1, de approximação, um.
 Wattmetro portatil até 250 w. para lampara, um.
 Wattmetro «Siemens» & «Halske» para corrente triphasica até 5 k. w., um.
 Wattmetro «Siemens» & «Halske» para corrente triphasica até 50 k. w., um.
 Zarcão, kilo.
 Zinco liso n. 7, kilo.
 Zinco para pilha, um.
 Forja portatil, uma.
 Jogo de paralelos angulares americanos com granpos, um.
 Seta quadrada americana, uma.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital fica intimado o ex-gente do Correio de Tahy, neste Estado, José Ferreira Villaca, para, dentro do prazo de trinta dias, allegar o que for a bem de seu direito, relativamente ao alcance de 307\$200, verificado no processo de tomada de suas contas, no periodo de 1 de abril de 1900 a 31 de outubro de 1909, sob pena de revelia.

Primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. Niteroy, 6 de abril de 1922.—O administrador, José d'Assumpção Santos.

Administração dos Correios de Corumbá ESTADO DE MATTO GROSSO

Pelo presente edital fica intimada a Sra. D. Anna Barros Feitosa, agente suspensa do Correio de Campo Grande, neste Estado, para, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data desta intimação, recolher aos cofres da thesauraria desta administração a quantia de 71:136\$016 (setenta e um contos cento e trinta e seis mil e dezesseis réis), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 1.054/2, de 2 de março do corrente anno, pelo Sr. director geral dos Cor-

reios, como culpa la pelo extravio do revis-
trado n. 3 950, com o valor declarado da-
q-ella inobediencia, da procedencia e de re-
gação a thesauraria da Directoria Geral dos
Coveios, que representava o saldo daquela
alludida agencia, referente ao mez de maio
de 1921, de conformidade com o processo
«Direc-32-290/921», do protfolio desta
ad-ministracão, sob pena de revelia.

Administracão dos Correios de Corumbá,
Estado do Mato Grosso, 7 de abril de 1922.
—João Neves de Souza Piauí, administrador
dos Correios.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 64

De ordem da directoria e de accordo com
o art. n. 51 da lei n. 2.021 de 31 de dezembro
de 1909, abaixo transcrevo a proposta
que foi apresentada, aberta, lida e recebeu
a desmarcação n. 121 na concorrência publica
n. 64, hoje realizada nesta intendência, para
a venda de estopa suja, durante o anno de
1922, bem como a respectiva acta de rece-
bimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central
do Brasil 22 de abril de 1922. — Mario Ballo,
intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 64. PARA A VENDA DE ESTOPA SUJA, DURANTE O ANNO DE 1922

Aos vinte e dois dias do mez de abril
do anno de mil novecentos e vinte e dois,
prezentes, ás 13 ho as, na sala de concurren-
cias da Intendencia, na estação Maritima,
o Sr. Dr. Intendente Interino, engenheiro
Mário de Faria Bello e o ajudante de es-
critção Octavio Monteiro Bittencourt, foi
pelo Sr. Dr. Intendente Interino declarado
que estava aberta a concorrência publica
numero sessenta e quatro para a venda de
estopa suja, durante o anno de mil nove-
centos e vinte e dois, se do-lhe entregues
dous envelopes pela firma L. Strass & D.
Korb, tendo a sua declaração de conter pro-
posta e outro documento de idoneidade.
A seguir o Sr. Dr. Intendente Interino ver-
ificou estarem os ditos envelopes devida-
mente fechados e lacrados, abriu o
de idoneidade, examinou os documentos
apresentados e declarou que a firma con-
corrente era idônea e que o envelope da
proposta seria aberto immediatamente, fi-
cando a examina da mesma para se fazer
após a sua publicação na integra no *Diario
Official*. Depois procedeu á abertura do en-
velope e a leitura da proposta na presença
do interessado sem dvida ou incidente,
iniciando-a e declarando que ella se ia
publicada no *Diario Official*. Para constar
foi lavrada a presente acta que, após ser
lida e achada conforme, é assada pelo
Sr. Dr. Intendente Interino, pelo pro-
ponente, ou seu preposto e por um ajudante
de escritção, que a escreveu. — Mario de Faria
Bello. — Por L. Strass & D. Korb, Antonio
Soares Botelho. — Octavio Monteiro Bitten-
court.

Confere. — Martinho A. da Silva, escre-
vente. — Confôrme: João Canosa, amanu-
ense. — Visto: Alfredo Reis, pelo Intendente.

L. Strass & D. Korb, estabelecidos ha
muitos annos nesta Capital, com negocios
de commissões, assignações, etc., exhi-
bindo em envelope separado todos os re-
cibos de pagamento de impostos, de accôrdo
com as exigências, juntando ainda incluso
o recibo sob n. 1.630 da thesauraria desta
estrada, do deposito feito tambem de accôrdo
com as exigências desta estrada e do
edital, promettendo a compra de toda a quanti-
dade de estopa suja que esta estrada juntar
durante o corrente anno de 1922.

Ao preço de quarenta (40) réis por kilo,
sujettando-se a todas clausulas e condições
do referido edital publicado no *Diario Offi-
cial* e n. 19 de abril de 1922 sob n. 64.
P. D. — L. Strass & Korb.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
MADEIRA PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª. EM
1922

Concurrencia n. 67

De ordem da directoria, faço publico
que, ás 13 horas do dia 5 de maio de
1922, na intendência desta estrada, na
estação Maritima, serão recebidas pro-
postas para o fornecimento de:

2ª Divisão

Pecas de madeira de lei:

200 de 0m,06 x 0m,07 x 6m,00
uma 58500

10 de 0m,10 x 0m,10 x 6m,00
uma 123500

Pecas de peroba linheira:

30 de 0m,05 x 0m,30 x 6m,00
uma 225009

Pecas de garapa:

12 de 2m,00 x 0m,075 x 0m,075,
uma 38000

Pecas de cedro:

30 de 0m,015 x 0m,00 x 4m,00,
uma 105000

30 de 0m,025 x 0m,00 x 4m,00,
uma 145000

60 de 0m,10 x 0m,40 x 6m,00,
uma 558500

40 de 0m,15 x 0m,40 x 6m,00,
uma 638000

24 de 0m,35 x 0m,025 x 5m,00
uma 105500

24 de 0m,35 x 0m,015 x 5m,00,
uma 65500

14 de 0m,35 x 0m,10 x 5m,00,
uma 405500

24 de 0m,35 x 0m,30 x 5m,00,
uma 1215000

Pecas de peroba:

30 de 0m,11 x 0m,30 x 6m,00,
uma 485000

30 de 0m,025 x 0m,30 x 6m,00,
uma 118000

30 de 0m,35 x 0m,40 x 6m,00,
uma 2025000

Taboas de pinho do Paraná:

48 de 0m,35 x 0m,025 x 5m,00,
uma 98000

48 de 0m,35 x 0m,012 x 5m,00,
uma 75000

Pecas de vinhatico:

24 de 0m,35 x 0m,025 x 5m,00,
uma 105500

24 de 0m,35 x 0m,025 x 5m,00,
uma 55000

24 de 0m,35 x 0m,03 x 5m,00,
uma 125500

4ª Divisão

Taboas de peroba aparelhadas nas
quatro faces, os lados em macho e junta
seca.

300 de 5m,00 x 0m,22 x 0m,045,
uma 138000

50 de 5m,00 x 0m,15 x 0m,02,
uma 45000

50 de 5m,00 x 0m,20 x 0m,02,
uma 55500

50 de 5m,00 x 0m,15 x 0m,015,
uma 38500

50 de 5m,00 x 0m,20 x 0m,015,
uma 48000

Frizos de cedro, aparelhados nas
quatro faces, os lados em junta secca.

30 de 5m,00 x 0m,10 x 0m,02,
uma 25600

300 de 1m,80 x 0m,08 x 0m,02,
uma 5800

20 de 2m,20 x 0m,08 x 0m,02,
uma 18000

250 de 3m,20 x 0m,11 x 0m,02,
uma 25600

545 de 5m,00 x 0m,11 x 0m,02,
uma 35000

500 de 5m,00 x 0m,05 x 0m,015,
uma 18200

Frizos de pinho do Paraná, apparelha-
dos nas quatro faces, os lados em macho
e femea.

750 de 4m,50 x 0m,10 x 0m,02
uma 35000

750 de 4m,88 x 0m,10 x 0m,02,
uma 35400

250 de 4m,88 x 0m,08 x 0m,02
uma 25300

Reguas de pinho do Paraná, appare-
lhadas nas quatro faces.

231 de 1m,30 x 0m,20 x 05,
uma 15600

Frizos de vinhatico aparelhados nas
quatro faces, os lados em junta secca.

250 de 5m,00 x 0m,11 x 0m,025
uma 25800

Os preços marcados são os maximos.
Todas as madeiras pedidas deverão
ser entregues em perfeito estado.

A entrega será em qualquer estação
da Estrada que tenha dentro de
um espaço de tempo de 90 dias, a contar
da data do registro do contracto no Tri-
bunal de Contas.

A entrega não sendo, conforme está
marcada, sujeita o contractante a uma
multa que, conforme extendimento da
administração, poderá ser até o valor da
caução do contracto, si não preferir a
administração a rescisão do contracto,
por simples aviso ou notificação, inde-
pendente de acção ou interpellação judi-
cial, com perda da caução e sem que as-
sista ao contractante direito a reclama-
ção de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante
obrigado a entregar a respectiva impor-
tancia na thesauraria, ao prazo de 48
horas, a contar da data do recebimento
da intimação por escripto, sob pena de
rescisão do contracto, nas condições já
acima estabelecidas, si não for cumpri-
da a intimação.

A concorrência versará apenas so-
bre o preço, em réis, indicado em alga-
rismos e confirmado por extenso para
as unidades estabelecidas das madeiras
acima pedidas, cabendo a preferencia de
direito ao autor da proposta mais barata,
por minima que seja a differença entre
ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que
apresentarem preços superiores aos má-
ximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devi-
damente selladas as primeiras vias, da-
jadas, assignadas, com a indicação das
respectivas residencias, não sendo per-
mittidas nas mesmas, razuras ou emen-
das, devendo ser escriptas em papel das
respectivas casas commerciaes, serão
entregues, em tres vias, em involucros
fechados, com a declaração, por fóra, do
assumpo e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado
de um outro em separado, contendo to-
dos os documentos que possam provar
a idoneidade do proponente, compre-
hendendo-se, entre elles, os recibos de
quitação da ultima collecta dos impostos
a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o pro-
ponente deverá exhibir o recibo da cau-
ção de 500.000 em dinheiro ou em tí-
tulos da divida publica federal, previa-
mente feito na thesauraria desta Es-
trada, para garantir a assignatura do
contracto, caução que reverterá para a

ofres da mesma Estrada, si o proponente pderido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expellido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divisa publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter ainda uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de abril de 1922. — O secretario, *Dioeciano Candido de Vasconcellos*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral faço publico que esta directoria geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242 de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

PARA A SECÇÃO DE LEITE E DERIVADOS

Firmino Fontes & Irmãos, estabelecidos á rua da Carioca n. 9

1 caçarola de alumirio.....	12'000
1 concha de alumirio.....	4'5'0
1 passador de al. mi. io (grande) ..	12'000
8 saccos, brancos, para limpeza, ..	16'000
1 fechadura Gorgis, para porta ..	4'5'00
Solda a oxigenio em uma peça do auto.....	28'000
	77'000

V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 25:
25 kilos de Anozol, a 3\$000..... 75\$000

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1922. — *elo chefe da Secção de Expediente, F. F. Costa Filho*

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta Directoria Geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

<i>Srs. A. Pinto & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 72.</i>	
1 Bureau ministro, tipo americano, com duas o dens de gavetas, medindo 1'30 X 0'80, com tampo de pau oleado, verde.....	350\$000
1 cadeira gyrotoria com mo. a e assento de palhinha, tipo americano.....	15\$000
5 caixas simples, com assento de madeira, tipo americano, a 4\$.	200\$X0
	700\$0.0

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1922. — *elo chefe da secção de expediente, F. F. Costa Filho*.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir para ser pago pelo Thesouro Nacional dos Srs. Levy & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Evarista da Veiga n. 22, nesta Capital, o material seguinte:

10 caixotes de 1'12 X 0'50 X 0'50 a 17\$800.....	178\$000
10 ditos de 1'20 X 0'45 X 0'30 a 15\$40.....	154\$000
Total.....	33\$400

Pela importância total de trezentos e trinta e dois mil réis.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1922. — O 1º official, *Alcides F. Carneiro*.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Alberto d'Almeida & Comp., commerciantes estabelecidos á avenida Rio Branco 99, nesta Capital, o material seguinte:

20 lanternas de azete das uzadas por esta repartição conforme o modelo apresentado a 16\$.....	320\$000
Pela importância total de trezentos e vinte mil réis.	
Rio de Janeiro, 13 de abril de 1922. — O 1º official, <i>Alcides F. Carneiro</i> .	

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Oliveira Andrade & Comp., commerciantes estabelecidos á rua 7 de Se-

tembro n. 63 nesta Capital, o material seguinte:

12 cilindros n. 10 a 9\$.....	108\$009
2 kilos de cola para madeira a 4\$.....	8\$000
Total.....	116\$009

Pela importância total de cento e dezesseis mil réis.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1922. — O 1º official, *Alcides F. Carneiro*.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Costa & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Evarista da Veiga n. 15 e 15, nesta capital, o material seguinte:

Taças de pinho do Paraná, de 14 pés, sendo:	
12 em folhas de 6 em couqueira, a 3\$700.....	35\$000
12 em folhas de 5 em couqueira a 3\$300.....	39\$600
12 em folhas de 7 em couqueira a 2\$300.....	31\$700
	106\$300

Pela importância total de cento e seis mil e oitenta e dois réis.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1922. — O 1º official, *Alcides F. Carneiro*.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 13 de fevereiro ultimo, foi extinto, a seu pedido do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. João Evangelista do Carmo Gollart e pelo presente são chamados a qualquer interessado em transações em que houver interesse o referido extinto a virer liquidar o prazo de seis meses, conforme o cecitua o art. 14 do decreto numero 2475, de 13 de março de 1917, incorrendo nas disposições da lei que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, *Luiz Antonio Fernandes de Oliveira*, secretario da Camara, o subcrevi. Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 3 de abril de 1922. — *A. Simonsen*, syndico. (2.145)

Curso Complementar dos Patroatos Agrícolas, anexo a Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

De ordem do Sr. director, faço publico, de accordo com o art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que esta repartição vae adquirir á firma Salgado Ginas & Comp., estabelecida á rua Sete de Setembro n. 57, na Capital, Federal, á medida que forem necessarios os artigos seguintes:

Camisas de algodão para dormir, uma.....	5\$200
Camisas de meias, uma.....	3\$400
Escovas para dentes, uma.....	1\$400
Chapéos de palha «Carnauba», um.....	\$750
Frohas de al. oão, uma.....	1\$000
Chinelos de couro, par.....	3\$200
Colchões cheios de capim com 80 por 180, um.....	11\$100
Travesseiros cheios de capim com 40 por 65, um.....	2\$300

Secretaria do Curso Complementar dos Patroatos Agrícolas anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 15 de abril de 1922. — *José Eustorgio de Oliveira e Silva*, escripturario.

SOCIEDADES CIVIS

Associação Protectora do Recolhimento de Desvalidos de Petropolis

EXTRACTO DA REFORMA DOS ESTATUTOS, APROVADOS EM ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 1922.

Título ou denominação: Associação Protectora do Recolhimento de Desvalidos de Petropolis.

Fins e sede: Os fins da Associação Protectora do Recolhimento de Desvalidos de Petropolis são os de recoher os verdadeiros desvalidos, adultos e menores de ambos os sexos, sem distincção de creança, raça ou nacionalidade, dando-lhes casa, alimento, vestuário, socorros medicos e espirituales, proporcionando aos menores instrucção elemental ensino domestico e profissional e a sua sede e foro juridico nesta cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.

Fundo social e sua applicação: O fundo social da associação e constituido pelo terreno e predio em que se achia instalado o Recolhimento, a praça de Jerusalém, pelos valores, moveis e utensilios que possui e pelos donativos, legados e doações que lhe forem feitos e applicavel aos fins a que se destina a associação.

Tempo de duração: Nada consta dos estatutos.

Modo pelo qual é administrada em Juizo e em geral em suas relações para com terceiros: Compete á presidente representar a associação juridica e particularmente e em Juizo para com terceiros, com plenos poderes para resolver qualquer assumpto referente aos interesses sociaes.

A administração compete a uma directoria de senhoras, composta de: uma presidente, uma vice-presidente, uma primeira secretaria, uma segunda secretaria, uma primeira thesoureira e uma segunda thesoureira, a um conselho auxiliar composto de doze senhoras e a um conselho fiscal composto de seis membros, sendo tres effectivos e tres suppleentes.

Nomes dos socios fundadores ou instituidores: Não constam dos estatutos.

Si os associados respondem ou não subsidiariamente pelas obrigações contrahidas por seus representantes, em nome da associação: Os socios não respondem nem subsidiaria, nem solidariamente pelas obrigações contrahidas pela directoria e seus conselheiros em nome da associação.

Si os estatutos são reformaveis no tocante á administração e de que modo: O artigo vinte tres dispõe que os estatutos podem ser reformados em qualquer tempo, mediante requisicão de assembléa geral para esse fim convocada especialmente.

Condições da personalidade em caso de sua extincção e o destino do respectivo patrimonio: Não consta dos estatutos.

Nomes da directoria provisoria ou definitiva: A directoria eleita em dous de abril do corrente anno e que exercerá o seu mandato durante o biennio de mil novecentos e vinte e dous e mil novecentos e vinte e tres, compõe-se das seguintes senhoras: Cassilda Martins, presidente; Eugenia Moreira Figueira de Mello, vice-presidente; Luiza Mello Franco da Pirciuncula, primeira secretaria; Francisca Silveira Martins Ramos, segunda secretaria; Elyra de Figueiredo Gudim, primeira thesoureira e

Heloisa Godoy de Figueiredo, segunda thesoureira.
Petropolis, 20 de abril de 1922.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA WHITE MARTINS

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA AOS 27 DE MARÇO DE 1922

Às 14 horas do dia 27 de março de 1922, achando-se reunidos no escriptorio central da sociedade anonyma White Martins, á rua de S. Pedro n. 67, 12, accionistas inscriptos no livro de presença, representando por si e seus procuradores 18.856 accções, o Sr. Dr. Leopoldo de Bulhões, presidente da sociedade, declara que, havendo numero legal, achase instalada a primeira assembléa geral ordinaria da Sociedade Anonyma White Martins e convida os Srs. accionistas Dr. Lourival J. de M. Souto e Libanio da Rocha Vaz para occuparem respectivamente os logares de primeiro e segundo secretarios da mesa. O Sr. presidente procede em seguida á leitura do relatorio da Directoria, que é o seguinte:

Relatorio apresentado á assembléa geral da S. A. White Martins em 27 de março de 1922:

Srs. accionistas — A directoria, de conformidade com o que dispõe o artigo 18, § 5º dos nossos estatutos, offerece á vossa apreciação e julgamento o relatorio, contas e balanço das operações realizadas no decurso do anno findo.

Grandes difficuldades tivemos de vencer para apparellhar, em momento de crise como o actual, as nossas usinas e attender ao crescente numero de encomendas que nos era dirigido, nesta e em outras praças do paiz.

O consumo extraordinario que vão tendo os nossos productos no norte, centro e sul do Brasil garante o futuro da nossa industria e justifica o desenvolvimento que estamos dando ás nossas usinas.

Os resultados do nosso esforço e das providências tomadas se tornarão patentes ainda este anno, pois esperamos em breves dias poder duplicar a nossa produção, reduzindo o custo della.

A nossa sociedade, fundada em 1920, pela fusão das firmas Affonso Alves & Comp., e White, Martins & Comp., iniciou as suas operações em janeiro de 1921.

Os directores eleitos, tomando posse dos cargos, verificaram logo a necessidade de concentrar a sua attenção no desenvolvimento da produção de oxygenio e no melhoramento das officinas mecanicas, recorrendo aos conselhos, experiencia e apoio do Sr. Mark Sutton, membro do conselho fiscal, que nos prestou inolvidaveis serviços aqui e na Europa.

Oxygenio

Durante o anno installámos novas machinas e apparelhos, duplicando assim a produção na nossa usina do Rio de Janeiro.

Adquirimos tambem para o uso da mesma officina grande quantidade de cylindros para deposito e transporte de oxygenio.

Elaborámos planos para montagem de usinas em Recife e Porto Alegre e tratámos logo de pol-os em execução.

A usina do Recife já está funcionando em proprio proprio, adquirido e adaptado para receber machinismos necessarios á

produção do oxygenio em larga escala. Não foram poucas as difficuldades que tivemos de vencer para instalar esta usina, destinada a servir ás industrias do norte.

Já recebemos parte do material necessario á usina de Porto Alegre, estando prestes a embarcar a parte restante.

Officinas

Para attender ao crescente movimento de nossas officinas, fomos forçados a ampliar-as, construindo um galpao onde funciona a officina mecanica, dotada de machinas modernas, que nos habilitam a executar com celeridade e perfeição qualquer trabalho mecanico.

Filias

Funcionam com regularidade as nossas filiaes de S. Paulo, Recife e Porto Alegre, todas ellas sujeitas á orientação e fiscalização do escriptorio central; mas tendo a necessaria autonomia para realizarem negocios que se lhes offereçam e para desenvolverem as nossas relações commerciaes.

Usinas

As nossas usinas do Rio de Janeiro e de Jundiahy vão correspondendo satisfatoriamente ao que dellas podiamos esperar e os seus machinismos acham-se em perfeito estado de conservação, devido em parte á promptidão com que as nossas officinas attendem os seus pedidos de reparações e de fornecimento de peças novas para substituir as já gastas.

Secção commercial

Embora a crise que atravessamos continue a pesar especialmente sobre as transacções commerciaes, praz-nos declarar que não só na matriz como nas nossas filiaes as secções de commercio vão produzindo resultados satisfactorios.

Temos não obstante reduzido os nossos stocks de mercadorias geraes para concentrar a nossa attenção no commercio de accessorios para o processo oxy-acetyleno e de especialidades, que nos deixam maiores lucros.

Secção de importação

Os resultados desta secção, como era de esperar, attenta á crise cambial, foram negativos. Os prejuizos soffridos pela nossa sociedade, porém, não são de molde a nos inquietar, porque conservamos em stock grande parte da mercadorias importadas e esperamos vendê-las em condições de reduzir aquellos prejuizos. A crise se prolonga, a importação se restringe e os artigos que possuímos são reclamados pelo consumo.

Secção de transporte

A extincção deste serviço se impõe desde que arrendámos provisoriamente a Fazenda S. Gonçalo e a sua exploração foi adiada.

As nossas lanchas estão sendo reparadas e o vapor *Flamengo*, em vista dos melhoramentos por que passou em dezembro do anno findo, no tunnel e eixo propulsor, achase em condições excellentes de navegabilidade e optimo estado de conservação.

Depois de termos experimentado varias linhas, adoptámos a de Rio-Laguna para o serviço de navegação da qual esperamos resultados compensadores.

Fazenda de S. Gonçalo

Infructiferos tem sido todos os nossos esforços no sentido da exploração de madeira, do carvão e dos seus sub-productos na Fazenda de S. Gonçalo.

Não sendo possível no momento presente, por falta absoluta de tempo, impulsionarmos directamente os serviços installados na fazenda, resolvemos, de accordo com o conselho fiscal, arrendar, em condições especiais, ao nosso ex-administrador, Sr. Miguel Sotó Maior, que se obrigou a fazer nos fornos de carbonização de lenha, as modificações reclamadas pela experiência e a iniciar a produção do carvão vegetal e de seus sub-productos para, conforme os resultados obtidos, entrarmos em accordo separado sobre essa exploração.

Não devemos fechar este relatório sem registrar uma ocorrência que muito interessou a nossa sociedade. Referimo-nos às restrições impostas pela Inspectoria de Navegação ao embarque de cylindros de oxigenio, o que dificultava a expedição das nossas encomendas, tornando-a dependente dos navios cargueiros, não frequentes e de viagem morosa.

Interpuzemos recurso contra a medida, mostrando que nenhum perigo havia de explosões a bordo, não só porque o oxigenio não é inflammavel, como porque todas as precauções são tomadas quanto á resistencia dos cylindros e colação das válvulas.

Extraordinarios seriam os nossos prejuizos se tal prohibição fosse mantida; mas os Srs. ministro da Viação e inspector da Navegação foram solícitos em attender á nossa justa reclamação.

Outras informações que desejardes, senhores accionistas, serão prontamente satisfeitas pela directoria, que acredita ter correspondido á vossa confiança.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1922.
— Leopoldo de Bulhões, director presidente. — Guilherme B. Martins, director secretario. — Fausto B. Martins, director gerente. — George White, director tecnico.

Em seguida, o Sr. Alfredo C. da Rocha procede á leitura do parecer do conselho fiscal, o qual conclue pedindo aprovação das contas, balanços e mais actos da directoria até 31 de dezembro de 1921.

O Sr. presidente põe em discussão o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal e ninguém pedindo a palavra, faz proceder á votação dos mesmos, sendo ambos aprovados unanimemente, com abstenção dos interessados.

Procede-se em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1922. Foram eleitos, aclamados e empossados para membros effectivos do conselho fiscal os senhores accionistas Mark Sutton, Alfredo C. da Rocha, Affonso A. Bebianno e Dr. Lourival J. de M. Souto e para supplentes os senhores accionistas Libanio da Rocha Vaz, Raymundo Corrêa Rodrigues, Dr. Francisco Castilho Marcondes e Alberto Ceppas.

Esgotada a ordem do dia e nenhum senhor accionista querendo fazer uso da palavra o Sr. Dr. presidente encerra os trabalhos da assembléa. E eu, 1º secretario, faço lavrar a presente acta, a qual depois de lida e convertida é assignada por mim e os demais membros da mesa.
— Leopoldo de Bulhões, director presidente. — Dr. Lourival J. de M. Souto, 1º secretario. — Libanio da Rocha Vaz, 2º secretario. — (2.525)

SOCIEDADE ANONYMA MOINHO DA BAHIA

ACTA DA REUNIÃO DA DIRECTORIA

Aos vinte e dois dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e dois, ás duas horas, na sede da sociedade, presentes os directores os Srs. Alexander G. Weigall, S. C. Sheppard e William Gregory, foi aberta a sessão.

O director-presidente, Sr. Alexander G. Weigall, tomando a palavra declara que tendo de ausentar-se temporariamente para a Europa pelo prazo de seis mezes, ficará o seu cargo vago durante esse tempo, e, como dous dos directores com domicilio no paiz, se acham presentemente no Estado da Bahia, era necessario que a directoria nomeasse um substituto para supprir a sua ausencia temporaria do mesmo cargo, na fórma do disposto no art. 8º dos estatutos. Indicava para isso o Sr. William K. Rowe, membro do conselho fiscal; mas, como pelo mesmo art. 8º essa nomeação tem de ser feita pela directoria de accordo com o conselho fiscal, e deste saindo o referido membro Sr. William K. Rowe para occupar interinamente o cargo de director, indicava que para essa sua vaga no conselho fiscal fosse preenchida pelo Sr. E. J. Halcrow, supplente do mesmo conselho fiscal. Submettida essa exposição e indicação do director-presidente á discussão, são as mesmas approvadas sem debate. Communicada essa resolução da directoria ao conselho fiscal, cujos membros se achavam presentes na sede da sociedade, pelo mesmo conselho foi apresentado o seguinte parecer, que é lido pelo director Sr. William Gregory:

Parecer

«O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Moinho da Bahia, tendo em vista a resolução da directoria da mesma sociedade de supprir interinamente a vaga temporaria do director-presidente, Sr. Alexander G. Weigall, nesse cargo com a nomeação do membro do conselho fiscal, Sr. William K. Rowe, declara, attendendo ao disposto no art. 8º dos estatutos, estar de pleno accordo com essa nomeação, tendo antes, para o fim da presente approvação, convocado o supplente, Sr. E. J. Halcrow, para fazer parte deste conselho fiscal, na vaga interina do Sr. William K. Rowe, nomeado para o cargo de director.»

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1922.
— A. C. Mavall. — John Gregory. — E. J. Halcrow.

O Sr. director-presidente declara em seguida que, em vista do parecer do conselho fiscal, que acaba de ser lido, fôra approvada a resolução da directoria. Comparcendo á presente reunião o Sr. William K. Rowe, nomeado interinamente director, é pela directoria empossado no mesmo cargo. Nada mais havendo a tratar-se, é pelo director-presidente declarada encerrada a reunião, convidando o director, Sr. William Gregory, a lavrar a presente acta que, depois de lida e approvada por todos os directores presentes, vai pelos mesmos assignada.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1922.
— A. G. Weigall. — S. C. Sheppard. — William Gregory. — William K. Rowe. (2.527)

EMPRESA DE MINERAÇÕES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EFECTUADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 1922.

Aos trinta e um dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte

e dous, ás treze horas, reunidos no escriptorio da Empresa de Minerações, 1 rua da Alfandega n. 113, 1º andar, nove accionistas, cujas assignaturas constam do livro de presença, representando seiscentas e quinze acções equivalentes a mais de dous terços do capital, observado no art. 19 dos nossos estatutos, o Sr. director presidente Dr. Octavio do Rego Lopes declara que, havendo numero legal de accionistas presentes, assumia a preséncia da mesa, nos termos expressos do art. 18 dos nossos estatutos, e convida para 1º e 2º secretarios da mesa, respectivamente, os senhores accionistas Dr. Galdino Pimentel Duarte e Francisco Barroso Junior.

Assim constituída a mesa o Sr. doutor presidente declara installada a quarta assembléa geral ordinaria da Empresa de Minerações e manda proceder, pelo Sr. 1º secretario, á leitura do relatório da directoria e parecer dos membros do conselho fiscal, referente ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1921.

O Sr. accionista Pedro José de Souza Lima, pedindo a palavra, propõe a dispensa dessa leitura, visto ter sido publicado no *Diário Official*, no dia 29 do corrente mez.

Consultada a assembléa, foi pelos senhores accionistas approvada esta proposta, que approva o relatório, parecer do conselho fiscal e mais contas e actos da directoria, no periodo social findo em 31 de dezembro de 1921.

Passando-se á segunda parte dos trabalhos desta assembléa que manda proceder á eleição da directoria e do conselho fiscal e seus supplentes, para o corrente anno de 1922, foi suspensa a sessão para o preparo das cedulas.

Procedeu-se, em seguida, á eleição, dando o seguinte resultado: Para directores, o Dr. Octavio do Rego Lopes, para director-presidente (reeleito), e Arthur Bandeira, para director-gerente (reeleito), nos termos do art. 7º, parágrafo unico dos nossos estatutos; e para o conselho fiscal: Dr. Humberto Pimentel Duarte, Dr. Domingos Alberto Niobey e Dr. José Candido Pimentel Duarte; e para supplentes do conselho: Pedro José de Souza Lima, Francisco Barroso Junior e Arlindo Oscar da Silva Guimarães.

O Sr. accionista Dr. Domingos Alberto Niobey, pedindo a palavra, propõe á assembléa que os Srs. directores fiquem autorizados a effectuar quaisquer negocios, com as necessarias garantias, afim de momentaneamente os fundos disponiveis que ficariam immobilizados attento ao pequeno serviço na exploração do minerio de «manauze», conforme refere o relatório apresentado pelo Sr. director presidente o bem assim que sejam approvadas as operações feitas nesse sentido, a que se refere o relatório do mesmo Sr. presidente.

Submettida a presente proposta pelo Sr. presidente da mesa aos Srs. accionistas, foi a mesma approvada por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Dr. presidente agradece a presença dos Srs. accionistas e dá por encerrados os trabalhos da presente assembléa e manda lavrar em duplicata a presente acta que depois de lida vai assignada por todos os accionistas presentes e subscripta pelo senhor 1º secretario da mesa. E eu, Galdino Pimentel Duarte, primeiro secretario da mesa, fiz escrever, subcrevo e assigno a presente acta depois de haver conferido. — Galdino Pimentel

Duarte. — Francisco Barroso Junior. — Dr. Octavio do Rego Lopes. — Arthur Banzeira. — Arlindo Oscar da Silva Guimarães. — Pedro José de Souza Lima. — Humberto Pimentel Duarte. — Dr. Domingos Alberto Niobey. — José Candido Pimentel Duarte.

(2.532)

COMPANHIA DE TECIDOS BOM PASTOR

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1922

A's quatorze horas e um quarto do dia vinte e cinco de março de 1922, reunidos no escriptorio da Companhia de Tecidos Bom Pastor, dez accionistas representando novecentas e quarenta e sete ações, conforme o respectivo livro de presença, o Sr. Antonio Ignacio Alves, presidente da companhia, toma a presidência e declara que havendo numero legal de accionistas, acha-se aberta a sessão, e convida os Srs. accionistas a elegerem quem deva presidir os trabalhos da assembleia. Por indicação do Sr. José Lourenço de Avellar foi eleito por unanimidade o Sr. commendador João Reynaldo de Faria que assume a presidência agradecendo a honra com que o distinguem, os accionistas presentes, convidando para seus secretarios os Srs. Miguel A. Luz e José Lourenço de Avellar que aceitam o convite. Assim formada a mesa, o Sr. presidente declara que de accordo com os annuncios publicados, regularmente, no *Diário Official*, a presente assembleia foi convocada para tomar conhecimento do relatório da directoria, do parecer do conselho fiscal e das contas relativas ao anno de 1921, bem assim, para eleger o novo conselho fiscal e seus supplentes, e convida o Sr. secretario Miguel A. Luz para fazer a leitura das actas das ultimas assembleias, declarando, porém, que deixará de ser lida a acta da assembleia extraordinaria por estar a mesma assignada pelos accionistas que nella estiveram presentes e portanto approvada. Finda a leitura da acta da ultima assembleia ordinaria, o Sr. presidente põe em discussão a redacção desta acta, e não tendo algum dos Srs. accionistas pedido a palavra o Sr. presidente submitta-a á approvação, tendo sido a mesma approvada. E convidado, então, o Sr. presidente da companhia a fazer a leitura do relatório, a qual foi dispensada em vista do relatório se achar publicado e portanto, já conhecido dos Srs. accionistas. Em seguida o Sr. presidente pede ao Sr. relator do conselho fiscal para fazer a leitura do respectivo parecer, finda a qual, o Sr. presidente declara que se acham em discussão o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal. Nenhum accionista pedindo a palavra, o Sr. presidente submitta á approvação da assembleia, tanto o relatório, como o parecer, sendo ambos approvados, com excepção dos votos da directoria e dos membros do conselho fiscal, que se absteram de votar, sahindo do recinto da assembleia. Declara, então, o Sr. presidente que, estando terminada a primeira parte dos trabalhos, vai proceder á segunda, constando da eleição do conselho fiscal e supplentes, para o que suspende a sessão por cinco minutos afim de que os Srs. accionistas preparem os seus votos. Reaberta a sessão, o Sr. presidente pede ao Sr. secretario para proceder á chamada pelo livro de presença afim dos Srs. accionistas de-

positarem na urna os seus votos. Concluida a chamada o Sr. presidente declara que a mesa vai fazer a apuração dos votos, finda a qual, o Sr. presidente declara que foram encontradas na urna oito cédulas com setenta e cinco votos, assim distribuidos: Para conselho fiscal, os Srs. Eduardo de Oliveira Vaz Guimarães, com 75 votos; Adriano Pinto da Fonseca, com 75 votos; João da Costa Macedo, com 74 votos, e Victorino Gomes de Avellar, com um voto. Para supplentes do mesmo conselho, os Srs. Sebastião José de Oliveira, com 75 votos; João Reynaldo de Faria, com 73 votos; Miguel A. Luz, com 70 votos, e José Laurence de Avellar, com sete votos. Perante este resultado, o Sr. presidente declara que estão eleitos para o conselho fiscal, os Srs. Eduardo de Oliveira Vaz Guimarães, Adriano Pinto da Fonseca e João da Costa Macedo, e para supplentes, os Srs. Sebastião José de Oliveira, João Reynaldo de Faria e Miguel A. Luz. O Sr. presidente declara que, estando terminados os trabalhos desta assembleia, si algum dos Srs. accionistas quizer tomar a palavra para tratar de interesses da companhia, pôde fazel-o pela ordem. Pede a palavra o Sr. Victorino Gomes de Avellar que propõe um voto de louvor á mesa e que esta acta seja unicamente por ella assignada, sendo estas propositas unanimemente approvadas. Declara, então, o Sr. presidente que nada mais se tratando, acha-se encerrada a sessão e eu, secretario, mandei lavrar esta acta para que constando fique todo o succedido, a qual vai por mim, assignada e pelos demais membros da mesa, como foi approvado.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1922.
— Miguel A. Luz. — João Reynaldo de Faria. — José Laurence de Avellar.

(2.535)

COMPANHIA DE OLEOS E PRODUCTOS QUIMICOS

(Sociedade anonyma)

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, EM 25 DE MARÇO DE 1922

Aos vinte e cinco dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e dous, ás treze horas, no escriptorio desta companhia á rua da Candelaria numero vinte e seis, segundo andar, presentes doze senhores accionistas, representando quatro mil cento e vinte ações, o senhor director-presidente declarou aberta a sessão, convidando para presidir a o accionista senhor doutor Theogenes Beltrão, que, aceitando, agradeceu a sua indicação, assumindo a presidencia, convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os accionistas senhores Manoel Gomes Moreira e Armando da Costa Barros. Assim constituída a mesa, o senhor primeiro secretario procedeu á leitura da acta da assembleia geral anterior, realizada em 22 de março de mil novecentos e vinte e um, a qual foi approvada sem debates. Dispensado, a requerimento do accionista senhor Eugenio Porto da Silva Figueiredo, a leitura do relatório e balanço, não só por já terem sido publicados no *Diário Official* de vinte e tres do corrente, como também por haver sido distribuido entre os accionistas presentes, exemplares do actual relatório já impresso, o senhor presidente mandou, entretanto, proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, o que foi feito pelo senhor segundo secretario. Postos em discussão, o relatório e o parecer e não havendo quem sobre elles

pedisse a palavra, foram os mesmos postos á votação e unanimemente approvados, tendo-se abalizado de votar a directoria e os membros do conselho fiscal. O senhor presidente annunciou em seguida, a eleição da nova directoria, membros do conselho fiscal e supplentes para o exercicio de mil novecentos e vinte e dous. Procedendo-se á eleição foi verificado o seguinte resultado: para director-presidente, doutor Theogenes Beltrão, com quatrocentos e onze votos; para director-thesoureiro, doutor J. Corrêa de Araújo, com trezentos noventa e nove votos; para membros effectivos do conselho fiscal: Eugenio Porto da Silva Figueiredo, com trezentos e noventa e cinco votos; Manoel Gomes Moreira, com trezentos e noventa e sete votos, e Armando da Costa Barros, com quatrocentos e sete votos, para supplentes: senhores Zenha, Ramos & Comp., doutor Moreira Sampaio e E. de Aquino, todos elles com quatrocentos e doze votos. Em vista do exposto, o senhor presidente proclamou, então, eleitos para os cargos acima indicados os accionistas respectivamente citados. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente convidou os accionistas presentes para a assembleia geral extraordinaria a se realizar logo após a terminação desta conforme a respectiva convocação, feita e encerrou a sessão. E, para constar, eu, Armando da Costa Barros, segundo secretario, lavrei a presente acta que vai assignada por todos os accionistas presentes, depois de lida e achada conforme. Rio de Janeiro, 25 de março de 1922. — Theogenes Beltrão. — Manoel Gomes Moreira. — Armando da Costa Barros. — J. Corrêa de Araújo. — A. P. S. Figueiredo por seu filho, Mauricio Paulo. — Figueiredo, Salazar & Comp. — Eugenio Porto da Silva Figueiredo, por si e por sua mulher D. Beatriz de Souza Pinto Figueiredo e seus filhos menores Clotilde Filomena, Antonio e Euzenio. — Luiz Salazar da Veiga Pessoa Filho

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 25 DE MARÇO DE 1922

Aos vinte e cinco dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e dous, ás quinze horas, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria numero vinte e seis, segundo andar, presentes doze senhores accionistas, representando quatro mil cento e vinte ações e sob a direcção da mesma mesa que presidiu a assembleia geral ordinaria anterior, o senhor presidente declarou aberta a sessão adeantando que, de accordo com a convocação da directoria, publicada no *Diário Official* de vinte e um do corrente, a presente assembleia geral extraordinaria tinha por fim tratar de assumptos relevantes para os interesses da companhia, taes como: operações de credito e reforma de seus estatutos, si necessario fosse. Em seguida mandou proceder á leitura da acta da assembleia geral ordinaria, anteriormente realizada, a qual foi, sem impugnação, approvada unanimemente. Pediu a palavra o accionista doutor J. Corrêa de Araújo, director-thesoureiro, e declarou que, de accordo com o que ficou deliberado na reunião da directoria com o conselho fiscal, de vinte do corrente mez, se havia convocado a presente assembleia para o fim especial de ser a directoria autorizada a fazer as operações de credito que julgasse necessarias ao bom andamento da companhia, alienando ou dando bens em garantia hypothecaria, autorização essa indispen-

savel, de accordo com a lei, para o que se tem em vista, porquanto sobre o assumpto os estatutos nada referem. Portanto cabia exclusivamente á assemblea resolver o caso: dando ou negando tal autorização, ou modificando os estatutos, conforme melhor entendesse. Conforme já tivera oportunidade de expôr ao conselho fiscal e agora novamente o faz á presente assemblea, a companhia, para seu maior desenvolvimento e continuidade da acção desenvolvida no segundo semestre do anno proximo findo, necessita fazer uma operação de credito que no momento actual será difficil obter sem solidas garantias e nesse caso quer a directoria tal autorização para alargar o maximo possível sua esphera de acção na conquista de novos mercados e principalmente no que diz respeito ao desenvolvimento da parte de oleos e materias graxas. Posta em discussão e votada foi essa proposta approvada, sem debates, por unanimidade de votos. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Armando da Costa Barros, segundo secretario, lavrei a presente acta que vai assignada por todos os accionistas presentes, depois de lida e achada conforme. Rio de Janeiro, 25 de março de 1922. — Theogenes Beltrão. — Manoel Gomes Moreira. — Armando da Costa Barros. — J. Correia de Araujo. — A. P. S. Figueiredo, por seu filho Mauricio Paulo. — Figueiredo, Salazar & Comp. — Eugenio Porto da Silva Figueiredo, por si e por sua mulher dona Beatriz de Souza Pinto Figueiredo e seus filhos menores Clotilde Filomena, Antonio e Eugenio. — Luiz Salazar da Paes Pessoa Filho. (2.545)

COMPANHIA BRASILEIRA DE GRELHAS ROTATIVAS

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA EM 22 DE ABRIL DE 1922

Aos vinte e dois dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e dois, reunidos ás 11 horas, na sede social á rua do Catete 92, casa 27, os accionistas Alcides Marques Pinto, João Ribeiro Mendes, Alfredo Marinho de Azevedo, Ovidio Loureiro, José Rodrigues do Prado Filho, Arnaldo Vaz Pinto e Joaquim Rodrigues da Silva Mandim, representando um total de mil trezentas e noventa acções, conforme consta do livro de presença, havendo, por consequente, numero legal, o Sr. Alcides Marques Pinto propõe para dirigir os trabalhos o Sr. Ovidio Loureiro. Unanimemente aceita a indicação, assume esta a presidencia, convidando para secretarios os Srs. Arnaldo Vaz Pinto e Joaquim Rodrigues da Silva Mandim. Assim constituida a mesa o Sr. presidente declara aberta a sessão, deixando de ser lida a acta da sessão anterior por já ter sido approvada. O Sr. presidente lê o annuncio da convocação e communica á assemblea que em uma exposição longa e minuciosa que foi presente á directoria, sobre a marcha dos negocios sociais na cidade do Rio Grande, pelo Sr. Antonio Carlos Lopes, estes pede em bem dos interesses sociais, sejam modificadas as clausulas 2ª, 6ª, 7ª, 10ª e 11ª do contracto que, autorizada pela assemblea do 30 de março de 1920 o director-presidente da companhia com elle celebrou em 28 de abril do mesmo anno, na cidade do Rio Grande, em notas do 2º notario, Carlos Alberto de Miranda, adoptando-se as seguintes alterações: Primeira — Na clausula 2ª, letra a, suprimam-se as palavras: "com excepção das grelhas rotativas terrestres a serem installadas no Distrito Federal e

no Estado do Rio de Janeiro, assim como as da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Marinha de Guerra Nacional", o mais como está. Segunda — Nas clausulas 6ª e 7ª, onde se lê "tres contos de réis", diga-se: "um conto de réis"; o mais como está. Terceira — Na clausula 10ª, onde se lê "durante o tempo em conjuncto dos dous primeiros annos", diga-se "até 28 de abril de 1924"; o mais como está. Quarta — Na clausula 11ª, já alterada pela assemblea anterior, onde se diz "Si até completar o segundo anno de vigencia deste contracto", leia-se: "si até o dia 28 de abril de 1924", o mais como está. Entrando em discussão o pedido de modificações feito pelo Sr. Antonio Carlos Lopes, o Sr. Alcides Pinto usa da palavra, salientando o importante trabalho realizado até agora pelo Sr. Antonio Carlos Lopes, a cujos esforços materias e á sua grande tenacidade a companhia deve todo o exito alcançado nas ultimas experiencias, opina pela acceitação in totum das modificações solicitadas. O Sr. Prado Filho, secundando as palavras do Sr. Alcides Pinto, tece grandes elogios á acção patriótica do Sr. Antonio Carlos Lopes, procurando resolver um dos problemas que mais interessam a nossa nacionalidade, qual seja o do aproveitamento do nosso carvão e, terminando, declara que, com prazer, dá o seu voto favoravel ao pedido do mesmo senhor. Ninguém mais pedindo a palavra é encerrada a discussão. Em seguida são, successivamente, submettidas a votos e aprovados, por unanimidade, as modificações solicitadas, ficando o director-presidente, por indicação do Sr. João Ribeiro Mendes, approvada pela assemblea, autorizado a retificar por escripto o referido contracto, celebrado entre a companhia e o Sr. Antonio Carlos Lopes, introduzindo, ou melhor, redigindo o seu texto de accordo com as modificações approvadas por esta assemblea, para o que são concedidos ao mesmo director-presidente todos os poderes de bastante procurador, para esse fim especial.

Por proposta do Sr. Alfredo Marinho de Azevedo, aceita pela assemblea, ficou o director-gerente autorizado a accompa-

ñar e a auxiliar na cidade do Rio Grande os trabalhos do Sr. Antonio Carlos Lopes. O Sr. João Ribeiro Mendes, director-gerente, applaude a proposta que acaba de ser approvada, mas como não pôde afastar-se do Rio de Janeiro por motivos de ordem privada, renuncia o logar que occupa na directoria, convidando a assemblea a eleger um accionista que possa desempenhar essa commissão. O Sr. Alcides Pinto, usando da palavra, diz que a razão apresentada pelo director renunciante é de molde a aconselhar a acceitação da sua renuncia. Aceita pela assemblea a renuncia do Sr. João Ribeiro Mendes e procedida a eleição, nos termos dos estatutos, de um accionista para occupar o logar de director-gerente, e feita a apuração, verifica-se ter sido eleito o Sr. Ovidio Loureiro, por 238 votos, tendo recebido 40 votos na pessoa do Sr. Prado Filho. O Sr. Ovidio Loureiro, ao ser annuada a primeira cedula, verificando que era sufragado o seu nome, passou a presidencia ao Sr. Joaquim Rodrigues da Silva Mandim, que proseguiu na apuração, proclamou o respectivo resultado e deu posse ao eleito, após haver este feito a caução exigida pelos estatutos. Resumindo a presidencia, a convite do Sr. Joaquim Rodrigues da Silva Mandim, o Sr. Ovidio Loureiro agradece a sua eleição, prometendo tudo fazer em bem dos interesses sociais. O Sr. Prado Filho propõe que da acta conste um voto de agradecimento ao Sr. João Ribeiro Mendes, pelos serviços prestados á companhia e um voto de louvor á mesa que presidiu os trabalhos, o que é deferido pela assemblea.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão, mandando lavrar a presente acta, que é lida, approvada e assignada por todos os accionistas presentes, e eu, Arnaldo Vaz Pinto, 1º secretario, a escrevi e subscrevo com os demais membros da mesa. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1922. — Ovidio Loureiro. — Arnaldo Vaz Pinto. — Joaquim Rodrigues da Silva Mandim. — Alcides Marques Pinto. — José Rodrigues do Prado Filho. — João Ribeiro Mendes. — Alfredo Marinho de Azevedo. (2.546)

BANCO DO BRASIL

CARTEIRA DE REDESCONTO

BALANCETE EM 22 DE ABRIL DE 1922

Activa

Thesouro Nacional — c/emissão.....		165.257:194.000
Emissão requisitada.....	601.000:000.000	
Notas recolhidas á Caixa de Amortização.....	533.237:194.000	34.742:806.000
Caixa (Fundo de Redesconto).....		678:883.435
Notas a entregar á Caixa de Amortização.....		3:713:100.535
Titulos redescontados.....		33.228:581.83
Despesas geraes.....		8:723.945
Honorarios.....		48:850.720
Valores caucionados.....		20:000.000
Custo de notas fornecidas pela Caixa de Amortização.....		183:601.420
Movéis e utensilios.....		21:483.760
		237.960:264.937

Passiva

Emissão autorizada.....	200.000:000.000
Fundo de reserva.....	1.473:831.537
Thesouro Nacional.....	34.742:806.000
Descontos.....	1.723:627.450
Fianças.....	20:000.000
	237.960:264.937

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1922. — Daniel de Mendonça, director. — Frederico Rego Filho, contador. — Fabio de Andrade, caixa.

COMPANHIA BRASILEIRA DE LACTI- CÍNIOS

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO A AS-
SEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-
SE EM 25 DE ABRIL DE 1922.

Senhores accionistas: Em cumprimento ao que determina o art. 24 dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos o balanço encerrado em 31 de dezembro de anno proximo passado, bem assim as contas do exercicio proximo findo, acompanhados do parecer do conselho fiscal, sobre cujos documentos deveis deliberar na proxima assembléa geral ordinaria, a realizar-se em 25 do corrente.

Os negocios sociaes, apesar da crise aguda por que passou a nossa Companhia durante o anno proximo findo, já estão correndo normalmente, com tendencia a se desenvolverem em futuro não muito remoto.

De accordo com a autorização que destes á directoria, esta procedeu á venda das fabricas de manteiga, situadas no Estado de Minas, fabricas essas que de ha muito vinham acarretando prejuizos á Companhia, tendo o producto de taes vendas sido empregado em amortização do nosso debito hypothecario.

Durante o anno proximo findo foram lavrados 9 termos de transferencia, por venda, de 433 accções.

Terminando agora o mandato da actual directoria e dos membros do conselho fiscal, deveis proceder á eleição dos directores que team de servir no quadriennio a iniciar-se e dos membros do conselho fiscal que devem servir até março do anno proximo e bem assim de seus supplentes, de accordo com os arts. 7 e 15 dos estatutos.

A directoria está á vossa inteira disposição, para vos prestar quaesquer outros esclarecimentos que julgardes necessarios á vossa orientação.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1922.
— Pela directoria, Dr. Antonio Teixeira de S. Fortes, presidente.

(2.541)

Companhia Industrial Sul America

ACTA DA DECIMA QUARTA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos vinte e seis dias do mez de março de mil novecentos e vinte dois, no escriptorio da Companhia, ás 12 horas, nesta cidade, reunidos os Srs. accionistas: Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa, Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Dr. Miguel Archanjo de Souza Vianna, João Antonio Pereira por si e por seus filhos menores Maria de Lourdes, Myrthes, Nair Sylvio, João e Isa, coronel João Carneiro Santiago Junior, Dr. José Braz Pereira Gomes, por si e como procurador dos Srs. Dr. Manoel Guilherme da Silveira Filho, D. Umbelina Dias Pereira, Antonio José Renno Junior, Isaltino Ribeiro Caldas Bastos, Antonio Ventura de Oliveira Castro, Henrique Braz Pereira Gomes, Antonio Pereira de Mendonça, Ignacio Gonçalves de Oliveira, Joaquim José de Faria e Souza, Aniceto Pereira Gomes, João Gonçalves Cintra, José Pinto Gonçalves e Seraphim Martins dos Santos Lima, Dr. Olyntho Carneiro Villela, por si e como procurador dos Srs. Estevam Carneiro de Rezende, pelos filhos menores deste, Dr. Alair Prata Soares, Euzébio Pereira, Antonio Machado de

Abreu, Dr. Bernardo Pinto Monteiro, Odilon Freire, pelos filhos menores deste, Gabriel Dias, Banco do Commercio, D. Jacintho Carvalhaes Ribeiro, Joaquim Machado de Abreu, Dr. José Carneiro de Rezende, Dr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva, Dr. Loreto Ribeiro de Abreu, Bernardino Corrêa de Sá e Benevides, Antonio Moreira da Costa e Antonio de Andrade Botelho; Bráulio Carneiro Santiago, por si e como procurador do Sr. coronel José Goulart Santiago Brum; D. Amelia Candida Vianna Braga, Dr. João Braz Pereira Gomes, Mario Braz Pereira Gomes, Francisco Wenceslau Braz, João Pires de Oliveira Feichas, Antonio de Aguiar Dias, Fortunato Pereira, José Maria Rodrigues, Joaquim de Almeida Campos e Silva e Carlos Alberto de Oliveira Castro, no total de 5.873 accções, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, presidente da Companhia, este, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão, convidando os Srs. accionistas a elegerem a mesa que terá de dirigir os trabalhos da assembléa. Por proposta da accionista D. Amelia Braga é indicado o nome do accionista Sr. José Maria Rodrigues. Aceita por unanimidade essa indicação, assume a presidencia o Sr. José Maria Rodrigues que, agradecendo a sua indicação, convida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Antonio de Aguiar Dias e Bráulio Carneiro Santiago os quaes, aceitando e agradecendo o convite, tomam lugar á mesa da presidencia. Toma a palavra o Sr. presidente da assembléa e declara que, de conformidade com os estatutos e edital publicado pela imprensa official, a presente reunião tem por objecto a discussão do relatorio, balanços e contas do exercicio de 1921 e bem assim o parecer do conselho fiscal e eleição dos membros effectivos deste e supplentes, para exercerem o mandato no actual exercicio. Convida em seguida o Sr. 1º secretario a proceder á leitura do relatorio e demais documentos que o acompanham.

Pede a palavra o accionista Sr. Dr. Olyntho Villela e propõe á assembléa dispensa da leitura do relatorio e balanços, visto esses documentos terem sido distribuidos aos presentes, em impressos, pedindo, entretanto, que seja transcripto na acta desta reunião o parecer do conselho fiscal, opinando tambem pela approvação do relatorio, contas e balanços do exercicio findo, bem como o parecer do conselho fiscal. Levantando-se, o Sr. presidente da assembléa põe a votos a proposta que acaba de ser feita, convidando os que a approvarem que se conservem sentados. Neste momento retiram-se do recinto os membros da directoria e do conselho fiscal. O Sr. presidente da mesa, verificando que todos os presentes se conservam sentados, dá por approvados o relatorio, balanços, contas e parecer do conselho fiscal. Pede a palavra a accionista D. Amelia Braga e propõe que sejam acclamados para servir no corrente anno os mesmos membros do actual conselho fiscal, effectivos e supplentes, visto terem todos bem desempenhado o mandato. Posta em discussão essa proposta, o Sr. presidente roga aos que derem a sua approvação que se conservem sentados. Conservando-se todos nessa posição, o Sr. presidente da assembléa dá a mesma por approvada, reelegendo os Srs. Severiano Ribeiro Cardoso, Joaquim de Almeida

Campos e Silva e João Baptista Randolpho de Paiva, membros effectivos do conselho fiscal, e supplentes os Srs. José Goulart Santiago Brum, Dr. Julio de S. S. e Silva e Francisco Lobato Uchôas. Voltando ao recinto os membros da directoria e do conselho fiscal, pede a palavra o Sr. Joaquim de Almeida Campos e Silva e agradece á assembléa, em seu nome e no de seus collegas, a sua reeleição. Em seguida o Sr. presidente da assembléa suspende a sessão por uma hora, afim de ser lavrada a presente acta.

Parecer: "Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Industrial Sul Mineira, desempenhando-se de suas attribuições, de accordo com o art. 17 dos seus Estatutos, veem trazer ao vosso conhecimento o seu parecer sobre os actos e contas da administração, relativos ao anno de 1921. Tendo examinado attentamente os livros e documentos apresentados para formação do balanço, sentem immenso prazer em affirmar que encontraram todas as parcelas perfeitamente de accordo com os lançamentos cuidadosamente feitos, pelo que são de parecer que os mesmos sejam approvados e que seja consignado na acta da mesma assembléa um voto de louvor á digna directoria e zelosos auxiliares, pela maneira intelligente e criteriosa com que se houveram no bom desempenho dos respectivos cargos, que em boa hora lhes foi confiados, o que se justifica pelo grande desenvolvimento verificado em todos os negocios da Companhia". Itajubá, 11 de março de 1922. Severiano Ribeiro Cardoso, João Baptista Randolpho de Paiva, Joaquim de Almeida Campos e Silva". Reaberta a sessão, o Sr. presidente convida o Sr. 1º secretario a proceder á leitura da presente acta a qual não sendo impugnada, é por todos assignada.

Nada mais havendo a tratar-se, foi suspensa a sessão.

E eu, Antonio de Aguiar Dias, 1º secretario, a escrevi e assigno. José Maria Rodrigues, presidente. — Antonio de Aguiar Dias, 1º secretario. — Bráulio Carneiro Santiago. — Wenceslau Braz P. Gomes. — Miguel Archanjo de Souza Vianna. — Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa. — João Antonio Pereira. — João Carneiro Santiago Junior. — Joaquim de Almeida Campos e Silva. — Olyntho Carneiro Villela. — Amelia Candida Vianna Braga. — João Braz P. Gomes. — Mario Braz P. Gomes. — Francisco Wenceslau Braz. — Fortunato Pereira. — José Braz P. Gomes. — Carlos Alberto de Oliveira Castro. (2.528)

BANCO COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA 25 DE ABRIL DE 1922.

Senhores accionistas. Cumprindo disposições dos nossos estatutos temos o prazer de apresentar-vos o relatorio das occurrencias mais notaveis, verificadas no decurso do ultimo anno social.

Como sabeis, o referido anno foi cheio de apprehensões em consequencia da crise que soffreram as classes productoras do paiz. Felizmente, porém, esse estado de cousas vae tendo tendencias para melhorar.

No commercio bancario, propriamente, constatamos com prazer a corrente

de apoio que se vai avolumando muito favoravelmente em torno das instituições de crédito nacionais, como o Banco Commercial do Rio de Janeiro, que ha mais de meio século vem prestando o seu concurso para o desenvolvimento sempre crescente do commercio e da industria do nosso paiz, ja amparando a sua numerosa clientela, nos momentos de crise, em que o credito diminue nas praças do paiz, ja procurando ampliar e desenvolver todas as suas secções bancarias para melhor commodidade e garantia do publico, que continua a prestigiar este antigo estabelecimento, honrando-o com a sua preferencia.

No desejo que o nosso banco continue sempre a prosperar, temos empregado os nossos melhores esforços e os detalhes, que vos apresentamos os respectivos annuos, são de molde a animar-nos a perseverar nesse trabalho, certos de que veremos coroado de bom exito o nosso desvelar-nos.

Capital — No 1º semestre foram adquiridas, por compra, 180 acções e no 2º, 1.315 cuja somma, de 1.500 acções, junta ás 3.500 ja adquiridas, até 31 de dezembro de 1920, perfaz o total de 5.000, ficando actualmente, o capital social representado por 40.000 acções, do valor nominal de 200\$000, cada uma, ou sejam 8.000.000\$000, de accordo com a disposição contante do art. 40 dos estatutos.

Fundo de reserva — De conformidade com o que determinam os estatutos, reservamos a credito desta conta: no 1º semestre, 262.754\$60; no 2º semestre, 30.163\$45, na importancia total de 564.412\$15 que adicionada ao saldo de 201.925\$20, se eleva a somma de 258.372\$935, representada em 212 apolices da divida publica (diversas emissões), cada uma do vlr de 1.000\$000, sendo 66 ao portador e 206 nominativas.

Depositos e descontos — Tereis a justa medida do movimento dessas duas secções, pelo exame dos balanços e annexos, cujas cifras respectivas evidenciam o conceito que continua a merecer o nosso estabelecimento e os esforços empregados para attendermos, pelo melhor, as necessidades dos nossos numerosos committentes.

Antecipamento de empréstimos — Registramos com prazer a preferencia dada

ao nosso estabelecimento por cujo intermedio foram lançados, nesta praça, no decorrer do anno findo, quatro empréstimos, todos coroados do melhor exito.

Bonus da Independência — Pelo Exmo. Sr. Dr. Delphim Carlos Silva, chefe do serviço de propaganda e collocação dos «Bonus da Independência», foi este banco nomeado agente geral exclusivo para a respectiva venda, no Districto Federal.

Envidando todos os esforços, temos dado o melhor da nossa attenção ao desempenho deste mandato, correspondendo, assim, á distincção da preferencia que nos foi dada, e ainda para contribuírmos, por todos os meios ao nosso alcance, ao merecido exito do fim, altamente patriótico, collimado pela illustre Commissão Executiva de Comemoração do Centenario da Independência.

Directoria — Em 31 de março de 1921 o director-presidente deste banco, Sr. Dr. Lourival J. de M. Souto, resignou o cargo que vinha exercendo desde 1 de maio de 1919.

Da oserosidade e do alto valor administrativo do nosso illustre amigo Sr. Dr. Lourival J. de M. Souto, ficaram nitidamente impressos no periodo da sua administração, os resultados dos grandes serviços por elle prestados a este banco.

Para o cargo de presidente do banco de accordo com o art. 19 dos estatutos, foi eleito o primeiro signatario do presente e para a vaga de director, resultante dessa renuncia, elevastes na assembléa geral ordinaria de 9 de abril de 1921, o nosso prestimoso accionista Sr. Joaquim de Campos Mendes, que foi empossado no respectivo cargo.

Infelizmente, o estado de saúde deste nosso distincto amigo, obrigou-o a retirar-se temporariamente para a Europa, em busca de melhoras para a sua saúde alterada, sendo, a seu pedido, licenciado sem vencimentos.

Esse facto, que sinceramente lamentamos, privou-nos da efficiente collaboração de tão digno collega, de cuja oserosidade muito teriam que lucrar os interesses do banco. Anezar de ser presentemente, sobremodo lisonjeiro o seu estado de saúde, os seus interesses, o aconselham a fixar residencia definitiva na Europa e, assim, tendo o referido senhor renunciado o seu cargo de direc-

tor deste banco, foi convidado para substituí-lo o accionista Sr. Benjamin da Costa Faria, que tomou posse no dia 20 de fevereiro proximo passado.

Funcionarios — No periodo deste relatorio, todos os funcionarios esforçaram-se no desempenho de suas obrigações.

Conselho fiscal — Os Srs. fiscaes, a quem foram facultados os necessarios exames, procederam á verificação da escripta e valores, tudo encontrando em perfeita ordem e exactidão, como vereis pelo respectivo parecer que adiante inserimos. Cumpre-nos o dever de deixarmos aqui consignados os nossos melhores agradecimentos pela sua efficiente collaboração.

Elegação — Em obediencia aos nossos estatutos tereis de proceder á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, para o exercicio de 1922-1923 e preencher a vaga de dous directores; um para o triennio de 1922-1925, pela terminação do mandato do primeiro signatario deste e outro para a vaga aberta pela renuncia do Sr. Joaquim de Campos Mendes, cujo mandato terminava em 1923.

Conclusão — Submettendo á vossa apreciação o relatorio do movimento principal do exercicio findo em 31 de dezembro de 1921 e respectivas contas e annexos, ficamos á vossa disposição para quaesquer outras informações que julgardes necessarias.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1922.

— *Manoel Alves Velloso Junior*, presidente. — *Francisco José Gomes Valente*, vice-presidente. — *Benjamin da Costa Faria*, secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal do Banco Commercial do Rio de Janeiro, cumprindo as suas attribuições legais, procedeu ao exame da escripturação do banco e verificou os valores em carteira, tudo encontrando em perfeita ordem e exactidão.

Assim, é de parecer e propõe que sejam aprovados todos os actos e contas da directoria, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1921.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1922. — *Dr. Lourival J. de M. Souto*. — *Antonio Dias Garcia*. — *Barão de Faria Lido*.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo		Passivo	
Apolices do fundo de reserva.....	222.828\$480	Capital.....	8.263.000\$000
Contas correntes para tidas....	6.197.784\$725	Fundo de reserva em apolices..	201.925\$720
Contas correntes diversas.....	1.498.833\$943	A applicar.....	26.271\$160
	7.696.638\$638		228.203\$480
Titulos descontados.....	6.532.379\$961	Fundo de liquidacoes.....	1.178.751\$724
Titulos em liquação.....	1.716.861\$529	Fundo de previdencia.....	6.865\$200
Edificio do Banco.....	1.600.000\$000	Lucros e perdas.....	853.978\$365
Diversas contas.....	702.824\$980	C/c com e sem juros.....	10.527.222\$431
Titulos em penhor.....	21.688.892\$239	C/c de prazo.....	303.383\$370
Titulos em deposito.....	57.451.382\$365		11.035.609\$301
Letras em cobrança.....	2.699.837\$751		
Hypothecas.....	1.393.743\$195	Letras a premio.....	199.918\$600
	83.233.849\$150	Dividendos — Saldo anterior... 37.701\$000	
		Pelo 199 a distribuir a 8%..... 330.520\$000	368.221\$000
Apolices da Divida Publica.....	3.851.366\$580	Diversas contas.....	3.749.808\$250
Ações de Parcos e companhias.....	525.328\$750	Penhores, garantias, titulos pertencentes a terceiros e em cobrança, mencionados no activo.....	81.540.201\$230
Debentures de diversas companhias.....	720.902\$500		
Caixa.....	4.652.059\$452		
	110.885.339\$250		107.424.557\$150

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1921

Debito		Credito	
A despesas geraes.....	18:555:020	Saldo em 31 de dezembro de 1920.....	871:006:207
A despesas judiciais.....	2:002:480	De juros e dividendos a receber.....	129:578:390
A estampilhas.....	3:024:000	De alugueis.....	33:933:300
A ordenados.....	8:720:000	De eventuaes.....	29:269:930
A impostos.....	1:135:000	De commissões.....	62:536:124
A honorarios do advogado.....	5:000:000	De juros.....	180:387:284
A honorarios da directoria.....	57:23:250	De amortização de acções.....	4:201:160
A honorarios do conselho fiscal.....	3:600:000	De descontos.....	174:750:220
A fundo de reserva.....	20:902:760	De lucros em varias contas.....	16:273:160
A fundo de previdencia.....	8:305:200		
A fundo de liquidações.....	40:000:000		
A dividendos pelo 109 de 8 %.....	330:520:000		
A imposto do dividendo.....	16:52:000		
Prejuizo em varias contas.....	41:657:300		
Saldo para o semestre seguinte.....	647:937:410		
	853:978:665		
Réis.....	1.501:915:775	Réis.....	1.501:915:775

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921.—Eugenio Collin, contador.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo		Passivo	
Apolices do fundo de reserva.....	201:925:720	Capital.....	8.000:000:000
Contas correntes garantidas.....	6.730:630:380	Fundo de reserva:	
Contas correntes diversas.....	991:172:137	Em apolices.....	222:838:490
	7.721:802:867	A applicar.....	35:514:355
Titulos de contas.....	6.953:337:050	Fundo de liquidações.....	1.227:915:924
Titulos em liquidação.....	1.776:737:675	Diversas contas.....	2.168:439:435
Edificio do banco.....	1.000:000:000	Lucros e perdas.....	907:053:247
Diversas contas.....	500:039:480	Letras a premio.....	119:353:500
Titulos em penhor.....	22.945:649:332	C/c de prazo.....	474:892:980
Titulos em deposito.....	55.167:141:978	C/c com e sem juros.....	14.092:921:079
Letras em cobrança.....	2.419:274:140	Dividendos: saldo anterior.....	42:571:000
Hypotheas.....	1.008:135:780	Pelo 110 e 40.000 a 8 %.....	320:030:000
	81.540:201:230	Penhores, garantias, titulos pertencentes a terceiros e em cobrança, mencionados no activo.....	83.233:849:150
Apolices da divida publica.....	3.872:259:440		
Accções de bancos e companhias.....	492:628:750		
Debentures de diversas companhias.....	554:490:000		
Caixa, em moeda corrente.....	2.801:124:338		
	107.424:557:150		110.885:339:250

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1922.—M. A. Velloso Junior, presidente.—Eugenio Collin, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Debito		Credito	
a Despesas geraes.....	18:609:610	Saldo em 30 de junho de 1921.....	653:978:365
a Despesas judiciais.....	1:061:930	Juros e dividendos a receber.....	141:497:390
a Estampilhas.....	2:385:100	de Alugueis.....	39:273:300
a Ordenados.....	98:622:100	de Amortização de acções.....	46:779:150
a Impostos.....	11:097:600	de Juros.....	208:021:282
a Honorarios do advogado.....	6:000:000	de Eventuaes.....	6:523:600
a Honorarios da directoria.....	44:444:780	de Commissões.....	174:226:009
a Honorarios do conselho fiscal.....	3:600:000	de Descontos.....	180:735:675
a Fiscalização.....	7:083:333	Lucro em varias contas.....	12:150:600
a Fundo de reserva.....	24:259:455		
a Fundo de previdencia.....	3:209:000		
a Fundo de liquidações.....	50:000:000		
a Imposto de dividendo.....	16:400:000		
a Dividendos, pelo 110 a 8 %.....	320:030:000		
a Titulos em liquidação.....	113:565:456		
Prejuizo em varias contas.....	37:852:760		
Saldo para o semestre seguinte.....	907:053:247		
	1.665:185:371		1.665:185:371

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.—Eugenio Collin, contador.

(2.531)

Companhia Seguranga Industrial

RELATORIO RELATIVO AO EXERCICIO DE 1921 A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL EM 26 DE ABRIL DE 1922

Srs. accionistas—Na forma dos nossos estatutos, vimos expor e submeter ao vosso exame o resumo de nossos trabalhos sociais durante o anno de 1921:

Installação e organisação

Ainda durante o anno de 1921, foi necessario proseguir em extensos trabalhos de installação e organisação, aqui no Rio de Janeiro e nas agencias.

Esses trabalhos se referem, principalmente, á creação da nova carteira de seguros marítimos e terrestres, á fundação de ambulatórios, nesta cidade, em S. Paulo e em Campos e á ampliação, ainda em execução, do escriptorio de nossa sede social.

..

Por deliberação da assembleia geral realizada em 2 de julho de 1921 determinou-se a creação de uma nova carteira de seguros marítimos e terrestres, conforme era facultado pelo art. 4.º dos nossos estatutos.

Semelhante idéa foi assim resultante de proposta da directoria, cuja fundamentação se encontra na referida acta e que já vos foi exposta no relatório anterior.

Solicitada ao Governo a necessaria authorização, foi ella concedida pelo decreto numero 14.922, de 5 de agosto de 1921.

Immediatamente realizamos no Thesouro Nacional, o deposito legal de duzentos contos em apolices federaes, além do de cem contos que alli já tinhamos para garantia da nossa carteira de accidentes do trabalho.

..

O nosso primeiro seguro terrestre foi em 10 de agosto de 1921, e pouco a pouco estamos formando esta nova carteira tanto no que diz respeito aos seguros terrestres como marítimos, assim acontecendo, devido especialmente ao apoio prestigioso de nossos amigos, industriaes e accionistas, de cuja boa vontade depende o rapido desenvolvimento dessa mesma carteira.

..

Não terminaram, porém, apesar de iniciado o funcionamento da nova carteira, os necessarios trabalhos de organisação e installação, não só no que se refere á creação de agencias, como mesmo aqui no Rio, na sede social.

Tornou-se insufficiente o espaço de que dispunhamos no nosso escriptorio, especialmente devido á complexidade e multiplicidade dos serviços exigidos pela nossa carteira de accidentes, cujas multiplas secções, reclamam especiaes installações.

A sensação de estreiteza de espaço era experimentada por todos os interessados, e a situação agravou-se, naturalmente, com a creação e funcionamento da nova carteira mencionada.

Deparou-se-nos, entretanto, uma feliz solução para o caso.

Conseguimos em boas condições, não só a prorrogação do nosso contracto de arrendamento dos predios ns. 55 e 58 da Avenida Rio Branco, como tambem o arrendamento por igual tempo do predio n. 77 da rua de S. Pedro, lateral aos acima referidos.

Receita e despesa

A receita e a despesa da Companhia estão claramente especinadas nos balanços e contas de lucros e perdas que se vem na parte final deste relatório, tendo-se observado rigorosamente, a separação de contas e balanços determinados pela letra a do art. 29 do decreto n. 13.498, de 12 de março

de 1919, e da clausula II do decreto numero 14.932, de 5 de agosto de 1921, que nos authorizou a funcionar em seguros terrestres e marítimos.

A receita annual de premios de seguros contra accidentes do trabalho subiu a 1.145:780\$890. A receita de seguros marítimos e terrestres, relativa apenas a 4 mezes de funcionamento, foi de 70:081\$415.

Se as despesas continuam a ser, na secção de accidentes, elevadas, devido á propria natureza dos serviços que prestamos, tudo temos feito e continuamos a fazer para reduzi-las, sem prejuizo da eficiencia desses serviços.

Os dispendios indicados em synthese no balanço e conta de lucros e perdas, da parte de accidentes foram feitos na casa matriz e nas agencias de S. Paulo, Santos, Belém Horizonte, Petrópolis, Campos, Curitiba, Porto Alegre, Bahia e Recife por commissões, salários e indemnizações a sinistrados ou seus herdeiros, resseguro, honorarios, alugueis, despesas medicas, pharmaceuticas e hospitalares, impostos, sellos e apolices, fiscalizações, expediente, annuncios e propaganda etc.

As despesas com a nova carteira de seguros marítimos e terrestres, nas suas diversas vertentes, inclusive despesas de organisação e installação, não podem ainda ser devidamente apreciadas devido ao extenso prazo de funcionamento dessa nova carteira.

Assim acontecendo, não fechamos um balanço nesta carteira, e sim apenas apresentamos demonstração de receita e despesa, delgada para o fim do anno o respectivo balanço geral, que então abrangerá um periodo de tempo sufficiente para uma apreciação razoavel da situação da nova carteira.

Demos disso conhecimento ao Conselho Fiscal, em reunião conjuncta de 13 de fevereiro de 1922, e emendamos que a dita assembleia geral de accionistas da Companhia aprove a nossa deliberação, assim fazendo, a respeito, á Inspectoria de Seguros a conveniente communição.

Reservas e dividendos

Em obediência á deliberação tomada na citada reunião conjuncta da directoria e do Conselho Fiscal, foram feitas as seguintes reservas:

Para riscos pendentes.....	80:000\$000
Para riscos em vigor.....	354:000\$000
	434:000\$000

Ouvindo o conselho fiscal, distribuímos o dividendo de 10 % ao anno.

Sinistros e indemnizações de accidentes do trabalho

O numero total de accidentes do trabalho, occorridos em 1921, indemnizaveis ou que necessitaram tão somente de socorros medicos, elevou-se a 6.716. Inclusive 36 que occasionaram a morte das victimas e 44 que determinaram incapacidades permanentes parciais.

Assim temos:

Accidentes occorridos em 1921

Incapacidades temporarias.....	6.642
Incapacidades parciais permanentes.....	44
Mortes.....	30

6.716

Sinistros e indemnizações referentes a seguros de fogo

As operações de seguros terrestres abrangem um periodo de quatro mezes e 20 dias

de funcionamento, d. 10 de agosto de 1921 a 31 de dezembro do mesmo anno.

Determinamos, dentro dos recursos disponiveis da nossa carteira de acc. do com as limitações até então colhidas, sobre sinistros occorridos, a quantia de 32:461\$400 para sinistros a pagar.

Emprego de capital e reservas

Empregamos dinheiro, até a ora, apenas, em apolices federaes, letras a prazo fixo, e contas correntes em diversos bancos. Em 31 de dezembro de 1921 possuímos 170 apolices federaes. Hoje possuímos 460 do valor nominal de um conto réis cada uma.

Representantes, superintendentes e agentes

Continuam a servir, com esforço e dedicação, o nosso superintendente em S. Paulo, Dr. José de Oliveira Aranha; em Minas o Sr. Alfeu Felisimo; na Bahia, o Sr. Alberto Martins Catharino; no Recife o Sr. Vicente Lacerda de Menezes; e em Porto Alegre e Santa Catharina, o Sr. Paulo Livonius; em Curitiba, os Srs. Fernando Hackradt & Comp.

Nomeamos no fim do anno passado e começo deste anno novos representantes: em Santos, o Sr. Francisco Pereira da Cunha, em Juiz de Fora, o Sr. Josef Locher e no Pará o Sr. Francisco B. de Brito Pereira.

Serviço Judicial

Continuam a ser nos os advogados, no Rio, dr. Trajano Cardoso; em S. Paulo, Drs. Manoel Luiz Aranha Junior e Carlos Aranha; na Bahia, Dr. Manoel Luiz do Rego.

Resseguro

Renovamos em 20 de abril de 1921 o nosso contracto de resseguro com o Lloyd's London. Nessa renovação conseguimos aprecivel redução de premio que muito melhorou esse contracto.

Serviço medico, pharmaceutico e hospitalar ambulatórios

Continua á frente do nosso complexo serviço medico, pharmaceutico e hospitalar o illustre professor Dr. Alvaro Osorio de Almeida, cuja competencia e preparo mais uma vez, com satisfação, consideramos.

O desenvolvimento desse serviço, aqui no Rio, exort a nomeação de um novo medico.

A nomeação recai no Dr. Amaro de Medeiros o qual, indicado pelo Dr. Alvaro Osorio de Almeida, tem sabido corresponder plenamente á confiança nelle depositada.

São nossos medicos, na Bahia, o Dr. Oscar Teixeira; em Santos, o Dr. Ovidio Faria de Leões (comp. fiscal); em São Paulo, o Dr. Luciano Gjalbarito, a cuja competencia profissional muito deve a nossa companhia; em Campos, o Dr. Manhães; em Porto Alegre, estando o serviço dividido em secções e horários, os Srs. Drs. Carlos Leite, José Stadler, Frederico Falk, Ricardo Euck, Ney Cabral e José Margenat.

..

Continuamos a ter diversos outros contractos e combinações para serviço medico nas mais localidades em que fizemos seguros operarios.

..

Razões de economia e eficiencia fizeram-nos crear um ambulatorio proprio á avenida Men de Si. ambulatorio cujas vantagens se vão fazendo claramente sentir.

..

Considerações identicas ás que nos levaram a fundar no Rio um ambulatorio proprio conduziram-nos a fundar outro em São Paulo.

Tambem esse ambulatorio tem dado bom resultado.

Creámos ainda um pequeno ambulatorio na cidade de Campos.

Numero de operarios segurados

Tinha nos segurados em nossa companhia em 31 de dezembro de 1921, 58.833 operarios.

Esse numero é actualmente de 62.079.

Entre os nossos segurados figuram: Companhia Docas de Santos, Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, Companhia Paulista de Estradas de Ferro, St. John D'El Rey Mining Co. Ltd., Companhia Linha Circular e Trilhos Centraes da Bahia, Companhia Nacional de Tecidos de Juta, Companhia Taunare Industrial, Companhia Vidraria Santa Marina, Companhia Cervejaria Irahma, Companhia Paesatica, Empresa de Armazens Frigorificos, Companhia Brasileira de Energia Electrica, Companhia Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes, Hime & C., Moniz & C. Ltd., S. A. Brasil, Companhia Calçado Clark, Weissflog Irmãos, The Our Preto Gold Mines of Brazil, Companhia Fiat Lux, E. F. São Paulo-Goyaz, etc., etc.

Fiscalização

Na forma do d. c. n. 3.724, de 15 de janeiro de 1919, e do recente decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, que estabeleceu a competência do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, art. 111, para fiscalizar as companhias que operam em seguros contra accidentes do trabalho, todas as operações relativas a esse ramo continuam a ser fiscalizadas pelo honrado fiscal do governo junto á nossa Companhia, o Sr. Dr. Heitor Beirão.

Estatística

Continúa sem interrupção a ser levado por diante o nosso importantissimo serviço de estatística, relativa a accidentes do trabalho.

Como já affirmamos em relatório anterior, esse serviço constitue uma grande riqueza em formação.

Transferencias de accções

Foram lavrados dous termos de transferencias, por compra, representando oito accções a saber:

1º semestre — 5 accções.

2º semestre — 3 accções.

Aqui ficam expostos em rapida synthese os dados e informações que nos pareceram de maior interesse, para vosso juizo; se, entretanto julgaes necessario mais pormenorizados esclarecimentos, estamos, como sempre, ao vosso completo dispor.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1922. — *Ildefonso Dutra*, presidente. — *J. A. Costa*

Pinto, director gerente. — *Cezar Augusto Borralho*, director. — *John Kunning*, director. — *Julio de Baêre*, director.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal examinou com o devido cuidado o relatório e as contas organizadas pela directoria da companhia a se apresentar á assembleia geral ordinaria de 1922.

Notou com grande satisfação o desenvolvimento que têm tido os negocios da companhia, que a levou á criação de uma nova carteira de seguros, cujo primeiro premio teve logar a 10 de agosto do anno proximo findo sendo prova de tal desenvolvimento a comparação do balanco de 1921 com o do anno anterior, de 1920. E' consequencia logica dessa maior amplitude de seus negocios a necessidade de mais vastas installações, não só em sua sede como em suas succursaes e agencias nos Estados, tendo sido obtida em boas condições a prorrogação do prazo de arrendamento do predio em que a companhia funciona e tendo

sido feito o arrendamento do predio, situado na rua de S. Pedro.

O numero de operarios segurados elevou-se a 40.976 em 31 de dezembro de 1920, a 58.836 em 31 de dezembro de 1921 e finalmente a 62.079 em 28 de fevereiro de 1922, o que attendendo á que se trata de especie de seguro ainda muito nova em nosso paiz, indica ir impondo-se á nossa companhia pouco a pouco a confiança dos industriaes e directores de serviços.

O conselho fiscal, reconhecendo assim o zelo e a competencia empregados na direcção e administração dos negocios da companhia, propõe ao exame da assembleia geral as seguintes conclusões:

1º, que sejam aprovadas as contas apresentadas em seu relatório pela directoria;

2º, que a esta sejam feitos louvores pelo zelo e pela competencia com que tem dirigido e administrado os negocios da companhia.

Rio, 17 de março de 1922. — *Gabriel Ozorio de Almeida*. — *Cezar Augusto de Miranda Jordão*. — *Francisco Reis*.

RESUMO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1921

	Primeiro semestre	
Premios novos e renovados.....		397:540:000
Operações de caixas.....		14:328:000
Sinistros pagos.....	71:807:85	
Despesas de sinistros.....	12:791:00	
Despesas medicas e pharmaceuticas.....	49:07:000	134:273:85
Premios resegurados e restituídos.....		36:28:000
Diversas despesas feitas:		
Commissões.....	45:724:307	
Material de escritorio.....	5:35:00	
Despesas gerais.....	4:8:220	
Imposto do selo.....	35:100	
Honorarios da directoria.....	29:36:200	
Salarios gerais.....	38:28:000	
Gratificação de C. Fiscal.....	1:6:300	
Telefones.....	845:390	
Imposto de funcinamento.....	5:4:300	
Sellos do Correio.....	2:9:410	
Anuncios e propaganda.....	4:4:300	
Despesas de fiscalização.....	4:41:50	
Despesas das Agencias.....	2:14:300	
Alugueis.....	6:61:000	
Despesas de viagem.....	1:45:200	
Commissões a beneficiarios.....	354:600	
Commissões de renovação.....	1:69:300	
Partagens.....	458:750	
Dividendos a accionistas — 1º semestre.....	20:000:000	
Imposto de dividendo.....	1:00:000	
Saldo que passa para o semestre seguinte.....	63:004:408	
	411:888:920	411:888:920

Director-presidente, *Ildefonso Dutra*. — Director gerente, *J. A. Costa Pinto*. — O guarda-livros, *Octavio Lima de Faria*.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1921

Accidentes:	Activo	Passivo		
Accionistas.....	600.000.000	Capital.....	1.000.000.000	
Caução da directoria.....	10.000.000	Titulos caucionados.....	10.000.000	1.010.000.000
Apelices da Divida Publica.....	298.150.000	Despesas medicas e pharmaceuti- cas a pagar.....	1.964.800	
Caixa e depositados nos bancos.....	95.331.455	Dividendo a pagar.....	20.000.000	
Diversos.....	75.072.840	Imposto de dividendo a pagar...	1.000.000	22.964.800
Agencias e succursaes.....	46.621.168	Reserva de premios a vigo ar em 1921.....	161.916.530	
Installação e organização.....	57.940.869	Reserva de premio vencíveis em 1921.....	41.137.9	
Movels e utensilios.....	20.639.600	Lucros suspensos, 1920.....	8.245.00	211.298.530
Lucros a receber.....	9.857.800	Lucros e perdas, Saldo que passa para o semestre seguinte....		66.004.408
Obrigações a receber.....	15.286.075			1.310.267.807
Material cirurgico.....	768.000			
Letras a premio.....	80.000.000			
	1.310.267.807			

Director-presidente, — *Ildefonso Dutra*. Director-gerente, — *J. A. Costa Pinto*. O guarda-livros, — *Octavio Lima de Faria*.

RESUMO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Segundo semestre

Saldo do 1º semestre.....	65:004\$468
Reserva de riscos vencíveis em 23.1.....	41 137\$009
Reserva de prémios a vigorar em 1921.....	161:915\$530
Lucros suspensos, 1920.....	8 25\$000
Prémios de seguros.....	748:220\$80
Operações de capital.....	13:394\$000
Reembolsos e restituições.....	21,605\$500
Sinistros, despesas, despesas medicas de pharmaceuticas.....	32:811\$383
Despesas de operações de capitais.....	125\$000
Honorários da administração.....	29:400\$000
Salários gerenciaes.....	59 4 53\$000
Gratificação do Conselho Fiscal.....	1 8 6\$000
Despesas geraes feitas, por comissões, impostos, atenuações, annuncios, telegrammas, expediente.....	131:872\$075
Dividendo e imposto — 2 semestre.....	21:003\$000
10 % depreciação na c/de duvas.....	1 00\$000
10 % depreciação na c/de moveis e utensilios.....	2 90\$575
10 % depreciação de fundação e instalação.....	4 79\$086
Reserva para sinistros pendentes.....	80:000\$000
Reserva para riscos em vigor.....	354:116\$200
Saldo.....	9 082\$485
	1.038:917\$807
	1.038 917\$807

Terrestres e maritimos

Premio de fogo.....	46:765\$755
Premio maritimo.....	23:318\$350
Resseguros e restituições, fogo e maritimo.....	22:255\$290
Despesas de sinistros de fogo.....	2 0\$000
Sinistros maritimos.....	2:523\$530
Sinistros de fogo pendentes.....	32:641\$400
Despesas geraes feitas por comissões e organização de festas, carteiras.....	41:412\$499
Saldo que passa para o exercicio seguinte.....	1 231\$596
	70:084\$415
	70:084\$415

Alfonsso Dutra, director-presidente.— J. A. Costa Pinto, director-gerente.— O guarda-livros, Octavio Lima de Faria.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Accionistas.....	600:000\$000	Capital:	
Caução da directoria.....	10:000\$000	Accidentes.....	250:000\$000
Apolices da Dívida Publica (400), das quaes 200 depositadas no Thesouro para a carteira de seguros terrestres e maritimos e 100 para a de accidentes.....	337:000\$000	Terrestres e maritimos.....	750:000\$000
Letras a premio.....	80 000\$000		1.000:000\$000
Caixa e depositado nos bancos em c/corrente.....	215:742\$592	Títulos caucionados	
Diversos.....	92:109\$766	Dividendos a pagar:	
Agencias e succursaes.....	62:139\$244	Saldo do 1º semestre.....	4:120\$700
Obrigações a receber.....	16:787\$045	2º semestre.....	20:000\$000
Juros a receber.....	11:106\$600		24:120\$700
Material cirurgico.....	2:096\$600	Imposto de dividendo a pagar.....	1 000\$000
Fundação e instalação.....	52:146\$783	Imposto de fiscalização a pagar.....	740 424
Moveis e utensilios.....	26:154\$575	Sinistros de fogo pendentes.....	32:641\$400
Premios a receber.....	7:588\$901		34:381\$824
	1.512:932\$205	Reserva para sinistros pendentes (accidentes).....	80:000\$000
		Reserva para riscos em vigor (accidentes).....	354:116\$200
			434:116\$200
		Lucros suspensos, 1921:	
		Accidentes.....	9 082\$485
		Terrestres e maritimos.....	1 231\$596
			10:314\$181
			1.512:932\$205

Director-presidente, Alfonsso Dutra.— Director-gerente, J. A. Costa Pinto.— O guarda-livros, Octavio Lima de Faria (2.543)

ANNUNCIOS

Banco do Brasil ELEVACAO DO CAPITAL

De ordem do Sr. presidente, faço publico que até o dia 27 do corrente deverão os Srs. subscriptores de accções, relativas a \$0.000.000\$ de elevação do capital, effectuar neste Banco o pagamento da terceira entrada de 10 % do valor e a lo das accções que subscreveram.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1922. — *Tavares*, secretario.

Concordata de Corrêa & Castro

Os commissarios da concordata de Corrêa & Castro, communicam aos interessados que se acham a sua disposição para os fins regulares, diariamente no estabelecimento commercial dos concordatarios, á rua General Camara n. 122, das 14 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1922. — *Banco Commercial do Rio de Janeiro*. — *Dias Garcia & Comp.* — *Waldemar Magalhães da Silva*. (2.533)

Empresa Ceramica Santa Cruz

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 17 de abril de 1922, arquivou-se nesta repartição sob o n. 5.949, o seguinte documento referente a Empresa Ceramica Santa Cruz, a saber:

Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 18 de março ultimo, que autorizou a directoria a vender total ou parcialmente os bens a empresa. Eu João Hygino de Araujo, 1º official desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro 18 de abril de 1922. — *Mário Soares Pinto*, 2º official (2.534)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de A. Ferreira Pedras

O syndico da fallencia acima mencionada avisa estar diariamente á disposição de todos os interessados, em dias uteis, das 3 ás 5 horas da tarde, no escriptorio do seu advogado Dr. Antonio Padua da Cunha Vasconcellos, á rua do Rosario n. 172, sobrado, afim de lhes prestar todas e quaesquer informações pedidas e receber as declarações de credito até o dia 29 do corrente mez.

Outrosim, declara que todas as publicações referentes á fallencia serão feitas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1922. — O syndico, *Abilio Teixeira Marinho*.

Companhia Vieiras Mattos

Sociedade Anonyma

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 27 do corrente, ás 13 horas, na sede á rua da Alfândega n. 95, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1921, e elegerem em seguida a nova directoria, conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1922. — *A directoria*. (2.284)

Declaração

A American Locomotive Sales Corporation declara que a sua companhia não distribuiu dividendos relativos ao anno de 1921. — *American Locomotive Sales Corporation*. (2.539)

Liga Brasileira Contra a Tuberculose

ASSEMBLEIA GERAL

(Primeira convocação)

Na conformidade do art. 42 dos estatutos, são convidados todos os socios contribuintes que estiverem quites, remidos, protectores, secretarios pro-teruos e presidente honorarios, para a reunião da assembleia geral, no dia 23 do corrente mez, ás 4 horas da tarde na sede social, á rua Barão de São Gonçalo n. 54 para aprovação dos actos e contas da directoria no anno de 1921.

Na forma do art. 43, a assembleia se constitui e funciona desde que compareça 1/4 de seus membros.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1922. — O presidente, *Ataulpho Napoleão de Paiva*.

Fallencia de Arthur Moreira Leite

QUADRO GERAL DOS CREDITORES

Creditores privilegiados:	
O juiz.....	\$
O cartorio.....	\$
Comissão de syndicos e liquidatorio.....	\$
Fazenda Nacional.....	\$
Creditores chirographarios:	
Pinto Bastos & Comp., c/corrente.....	258\$600
Constantino Gomes & Comp., c/corrente.....	1.793\$100
Alvar Barroso & Comp., c/corrente.....	89\$100
Oscar Vieira & Comp., c/corrente.....	42\$400
Cunha Pinho & Comp., c/corrente.....	3.92\$780
Camillo Mourão & Comp., c/corrente.....	1.016\$200
D. Silva & Comp., c/corrente.....	165\$20
Tiroco Machado & Comp., c/corrente.....	171\$620
Brasão Alves & Comp., c/corrente.....	1.250\$200
Silvões Macedo & Comp., c/corrente.....	808\$100
Vieira Julio Barbosa & Comp., Limitada, c/corrente.....	1.054\$050
Costa Martins & Comp., c/corrente.....	741\$100
Ernani Arouca Brandão, promissorias.....	3.900\$000
Fernandes Mourão & Comp., c/c e promissorias.....	7.314\$110
J. Marques & Comp. c/corrente.....	168\$000
Somma.....	123.076\$780

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1922. — Dr. *Nilo C. L. de Vasconcellos*, liquidatorio. (2.535)

Concordata Preventiva de Dias Valle & Cia,

AVISO AOS CREDITORES

Rodrigues, Ferreira & Comp., Bressan & Comp. e Alfredo & Henrique, commissarios da concordata acima avisam aos credores da referida firma acharem-se á disposição dos mesmos todos os dias uteis, das 14 ás 16 horas, no edificio commercial dos primeiros á rua da Alfândega, 144. (2.549).

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Amarel & Comp. QUADRO GERAL DOS CREDITORES

Creditores da massa:	
O meritissimo juiz.....	\$
A Curadoria das Massas Fallidas.....	\$
O syndico, nelleas custas e despesas aduadas.....	\$
Creditores privilegiados:	
João Antonio de Oliveira.....	209\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	73.615\$200
Creditores por caução:	
Deutsche Sudamerikanisch Bank.....	34.445\$600
Banco Pelotense.....	18.536\$370
Banco Italiana di Sconto.....	31.304\$230
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	108.532\$400
Creditores Chirographarios:	
Companhia Brasileira de Artefacto de Borracha.....	1.759\$800
Souza Filho & C.....	7.712\$400
Salomão Nedder Hatt.....	3.283\$160
Banco Español del Rio de la Plata.....	34.799\$500
Sequeira & C.....	6.500.000
Companhia S. K. F. do Brasil.....	23\$200
Serafim Ribeiro.....	2.000\$000
Onelroz Moreira & C.....	22.390\$650
Companhia de Tecidos Santa Branca.....	1.764\$000
Baily Limitada.....	3.958\$500
Costume Franco Brasileiro.....	649\$800
E. de Aguiar.....	4.500\$000
Rodrigues, Ferreira & Comp.....	7.830\$000
A. S. Cardoso & Comp.....	1.494\$900
João Alves Pereira de Andrade.....	1.538\$000
D. Affonso Rodrigues & Comp.....	11.580\$800
B. Damaso & Comp.....	50\$000
M. Souza & Comp.....	964\$000
Co. United Shoe Machinery.....	70.612\$000
H. Douardo.....	3.452\$200
Antonio Bordinello & Comp.....	19.462\$410
Rocha Lima & Comp.....	1.641\$160
Alfredo & Henrique.....	2.817\$600
A. D. de Carvalho & Comp.....	1.129\$000
S. A. Costume Carioca.....	13.568\$400
J. Silva Braga.....	2.747\$740
Alfredo Moraes.....	3.450\$000
Faria, Placido & Comp.....	4.81\$130
Vieira, Freitas & Comp.....	1.844\$700
Banco Pelotense.....	75\$350
Davidson, Pullen & Comp.....	3.000\$000
Costa, Muniz & Comp.....	6.870\$630
Banco Nacional Ultramarino.....	29.285\$650
Ventura & Tortoriello.....	357\$000
Dr. Adhemar de Mello.....	560\$000
Singer Sewing Machine Company.....	759\$500
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	2.539\$750
Jorge Bastos & Comp.....	159\$000
Cintra & Oliveira.....	1.084\$000
Banco Italiana di Sconto.....	9.079\$300
Humberto Carvalho & Comp.....	583\$300
Gonçalves Carneiro & Comp.....	87.752\$710
Francisco Martins de Aguiar.....	47\$200
F. Magalhães & Filho.....	223\$200
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	41.807\$052

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1922. — O liquidatorio, *Banco Commercial do Rio de Janeiro*. — *B. C. Farias*, director. (2.542)

Declaração

Francisco Barciela Castro, hespanhol, casado, negociante e residente nesta Capital, communica que para fins commerciaes passou a assignar-se Francisco Barcielo Castro Lureiro.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1922. — *Francisco Barcielo Castro*. (2.538)

Companhia de Cordoaria e Celulose**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 35 A, 1º andar, no dia 18 de maio proximo vindouro, ás treze horas, afim de tomar em conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas da directoria referentes ao anno de 1921, com parecer do conselho fiscal, e bem assim elegerem os membros do conselho fiscal para o exercicio de 1922.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam desde lá até o dia da assembléa, inclusive, suspensas as transferencias de accções nominativas e as ao portador deverão ser depositadas na caixa da companhia até tres dias antes da reunião da assembléa, para que possam ser representadas nesta.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1922. —
A directoria. (2.406) (c)

Companhia Brasileira de Productos Químicos**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA****(2ª Convocação)**

Não se tendo, realizado, por falta de numero, a reunião convocada para hoje, convide-se novamente os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinária, na sede desta companhia, á rua Visconde de Inhauma n. 36, ás 14 horas do dia 24 do corrente mez, para conhecerem do relatório da directoria relativo ao exercicio de 1921, parecer do conselho fiscal e eleição da nova directoria e respectivo conselho fiscal, cuja assembléa deliberará com qualquer somma de capital que representem os accionistas que a ella comparecerem. — A Directoria. (2.401)

AVISO**SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES «A NOITE»****Marinho & Comp.**

Os abaixo assignados, constituindo a comissão liquidadora da Sociedade em Commandita por Acções «A Noite», sob a razão Marinho & Comp., pela sua conversão em sociedade anonyma, convidam todos os subscriptores do capital da Sociedade Anonyma «A Noite», em formação, para se reunirem em assembléa geral, ás 14 horas do dia 24 do corrente, no predio do largo da Carioca n. 14, sobrado, para constituição da sociedade anonyma.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1922. — A comissão: Dr. Solidonio Leite. — Dr. José de Castro Nunes. — Dr. Jayme Pombo Brício Filho. — Irineu Marinho.

Companhia Construtora em Cimento Armado**DIVIDENDO—1921**

A partir do dia 22 de abril do corrente, na sede da companhia á rua da Quitanda n. 24, pagar-se-á o dividendo relativo ao anno de 1921 na razão de 8 % por accção. — A Directoria. (2.448)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exoosto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3000.

Companhia Nacional de Tecidos de Juta**AVENIDA RIO BRANCO N. 46****ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas para reuniem-se em assembléa geral ordinária no dia 28 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria do anno de 1921 e parecer do conselho fiscal e para a eleição da directoria e do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1922. — Ildesfonso Dutra, director. (333)

Aviso**Sociedade em Commandita por Acções «A Noite»****MARINHO & COMP.**

Os abaixo assignados, constituindo a comissão liquidadora da Sociedade em Commandita por Acções «A Noite», sob a razão Marinho & Comp., pela sua conversão em sociedade anonyma, convidam todos os subscriptores do capital da Sociedade Anonyma «A Noite», em formação, para se reunirem em assembléa geral ás 14 horas do dia 24 do corrente, no predio do largo da Carioca n. 14, sobrado.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1922. — A comissão: Dr. Solidonio Leite. — Dr. José de Castro Nunes. — Dr. Jayme Pombo Brício Filho. — Irineu Marinho. (2.503)

Banco de Credito Geral**Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada**

Não se tendo por falta de numero realzado em 20 do corrente a assembléa geral ordinária para conhecimento do relatório da directoria, balancos e contas referentes ás operações de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1921, e proceder-se á eleição do conselho fiscal e suplentes, de conformidade com o art. 45 dos nossos estatutos são convidados novamente os Srs. accionistas para no dia 24 do corrente ás 13 horas, á rua General Camara n. 37.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1922. — A directoria. (2.506)

Companhia de Terras**Sociedade anonyma****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. accionistas para, no dia 24 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua General Camara n. 66, 2º andar, se reunirem em assembléa geral extraordinária para tomar conhecimento da renuncia da directoria e eleger nova e, bem assim, deliberar sobre outros assumptos referentes aos negocios sociaes.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1922. — Creswell M. Micor, presidente. 2.419)

«Sul American»**Companhia Nacional de Seguros da Vida**

No escriptorio da companhia, á rua B. Duencourt da Silva n. 13, ficam á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 443, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1922. — A directoria. (2.477)

Clubs Patek-Philippe**CARTA PATENTE N. 1**

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com os resultados das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 165, pelo premio maior 51.165 da loteria de segunda-feira, 17 de abril.

Inscrição 626, pelo premio maior 8.626 da loteria de quarta-feira, 19 de abril.

Inscrição 990, pelo premio maior 30.990 da loteria de quinta-feira, 20 de abril.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1922.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Araujo Coelho.

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

O preço da prestação semanal é 1\$ para cima conforme o valor total do relógio escolhido.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios.

E' facultado ao prestamista pagar as quotas adeantadamente, sendo immediatamente reembolsada a importância das quotas não vencidas na occasião em que for contemplada sua inscripção.

Além de um sortimento variado de relógios Patek-Philippe & C., de bolso ou de pulseira, tanto para senhora como para cavalheiros, temos sempre em stock outros relógios de outras fabricas afamadas, pelo perfeito funcionamento das quaes nos responsabilizamos.

Gondolo Labouriau & Décourt

RELOJOEIROS

91, Rua da Quitanda, 91 (2.529)